



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO CONRADO NETO QUEIROZ DE ARRUDA ME (MINA FAZENDA PALESTINA)"

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 054/2024. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ELETRÔNICA DE ACERVO DOCUMENTAL, VISANDO À GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA BUSCA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SUAS SECRETARIAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 053/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 054/2024. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ELETRÔNICA DE ACERVO DOCUMENTAL, VISANDO À GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA BUSCA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SUAS SECRETARIAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 053/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OUTROS AVISOS

- CONVOCAÇÃO DE LICITANTE SUBSEQUENTE

OUTROS DOCUMENTOS

- CALENDÁRIO ESCOLAR 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 13,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Concede Renovação da Licença de Operação ao empreendimento Conrado Neto Queiroz de Arruda ME (Mina Fazenda Palestina)”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

Considerando que foi solicitada por **Conrado Neto Queiroz de Arruda ME** a regularização ambiental por meio da Licença Ambiental Unificada para a atividade **Extração de argila** localizada na Fazenda Palestina, propriedade de Conrado Neto Queiroz de Arruda, tendo em vista o que consta no Processo nº MA 07/2024 com parecer técnico nº 006/2024 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Renovação da Licença de Operação **RLO 04/2024** a Conrado Neto Queiroz de Arruda ME válida para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e com a Licença da ANM apresentada;
- II. Respeitar as áreas protegidas existentes na área de empreendimento, conforme definidas em legislação específica, mantendo as distâncias mínimas legais em relação a qualquer ocupação nestas áreas;
- III. As intervenções que implicam em alteração no sistema de drenagem de águas pluviais devem ser programadas para o período menos chuvoso;
- IV. Manter regularizados o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR);
- V. Adotar métodos e práticas adequadas para uso e conservação dos solos e recursos hídricos, além do controle e minimização dos processos erosivos;
- VI. Melhorar a capacidade produtiva, características físicas, químicas e biológicas do solo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

- VII. Efetuar manutenção de estradas vicinais, aceiros e obras de maneira a evitar formação de enxurradas, transporte de sedimentos, assoreamento e eutrofização de corpos d'água;
- VIII. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos gerados;
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a todos os trabalhadores de acordo com as normas reguladoras do Ministério do Trabalho, bem como promover o treinamento dos funcionários, quanto a prevenção de acidentes, utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPI) e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- X. Promover a Educação Ambiental para o campo na área de influência da propriedade (trabalhadores rurais, moradores e lideranças), apresentando documentação que comprove a realização do treinamento. Prazo: anualmente;
- XI. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira/particulados pelas máquinas mediante regulação rotineira dos equipamentos de instalação e da realização periódica da umectação das vias, cumprido rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários e demais afetados;
- XII. Indenizar ou reparar eventuais danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto nos instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;
- XIV. O encerramento deste empreendimento fica condicionado ao efetivo cumprimento do PRAD, bem como a apresentação de um relatório final sobre a execução do empreendimento à SAMA, contendo no mínimo o nível de cumprimento das condicionantes com a respectiva ART do profissional responsável. **Prazo: 30 dias antes da conclusão do empreendimento.**

Artigo 2º A concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 3º O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Artigo 4º A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

Artigo 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

Artigo 6º Este ato administrativo só será válido após a publicação no diário oficial do município da Renovação da Licença de Operação – RLO, vinculada ao processo nº MA 07/2024.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 271/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 054/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas Secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. Data: 20/12/2024, às 11:00 horas no portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 09 de dezembro de 2024. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 228/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 053/2024. OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote.** Data: **20/12/2024**, às **10:00 horas** no portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 09 de dezembro de 2024. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ELETRÔNICA DE ACERVO DOCUMENTAL, VISANDO À GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA BUSCA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SUAS SECRETARIAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
23. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. REAJUSTE
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2024**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 989.666,67 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

3. DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas Secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

3.3 – DA VISTORIA

3.3.1. A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Protocolo e, pelo telefone (77) 36672245- ou email: licitação pindai@gmail.com.

3.3.2. A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com Edital.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão simplificada emitida pela JUCEB, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da ata de abertura da licitação,
- h) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

I. Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei.

d) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

e) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

f) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

g) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

h) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

j) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos serviços, que poderão ser iguais ou similares aos serviços licitados.

b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou serviços prestados.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 8.4.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);
- 8.4.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s);
- 8.4.4. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante (pessoa jurídica) em vigor, no conselho Regional de Administração, deverá constar na certidão de registro e quitação do conselho responsável (CND) o nome do Responsável técnico, sob pena de desclassificação do certame.
- 8.4.5. Comprovação de possuir em seu quadro pessoal, 01 Administrador, 01 Arquivista, 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação (TI), I. Responsável Técnico: 01 (um) profissional com formação em biblioteconomia ou arquivologia., juntamente acompanhado de Declaração de Anuência dos profissionais indicados como componente da equipe técnica autorizando sua indicação, acompanhada dos currículos profissionais dos mesmos.
- 8.4.5.1. A prova de vínculo do responsável técnico mencionado com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CRA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
 - V - Contrato de Trabalho;
- 8.4.6. Certidão de Registro e Quitação do profissional (pessoa física) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), para com o Conselho Regional de Administração e Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante para com a entidade competente (CRA);
- 8.4.6.1. A prova de vínculo do responsável técnico mencionado na alínea “f” com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- 8.4.7. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.5.1. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ;

8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.5.3. Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Pindaí.

8.5.4. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III parte integrante deste edital;

8.5.5. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional

8.5.6. Declaração formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.

8.5.7. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação de todos os responsáveis técnicos pela execução.

8.5.8. Declaração que sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da execução do objeto desta licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

8.5.9. Declaração contendo a relação de equipamentos e equipe técnica disponível para a execução dos serviços. A empresa deverá apresentar conter no mínimo os seguintes profissionais:

I. 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação (TI), com experiência em desenvolvimento e implantação de software GED/ECM;

II. 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada em gerência e acompanhamento de serviços técnicos de gestão documental, tratamento arquivístico, que será o responsável pelo acompanhamento da execução de todas as fases e etapas do projeto;

III. Responsável Técnico: 01 (um) profissional com formação em biblioteconomia ou arquivologia.

IV. 01 (um) profissional com formação em Administração e com certificações em CDIA+.

8.5.9.1. A presente declaração deverá estar acompanhada do curriculum vitae dos profissionais indicados, estando acompanhados dos documentos que comprovem a sua formação e a experiência dos referidos profissionais.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

23.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 233/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 233/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 23.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 23.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 233/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 75):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
- 15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 233/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 23º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas) horas, sob pena de preclusão;

16.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnccompras.com.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.3-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4-recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5-pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.6-Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.7-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.8- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.9recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.10apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.11fraudar a licitação

17.1.12- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.13- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.14- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.15- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.16 -praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 23.846, de 2013.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

17.1.17 -Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.18 -advertência;

17.1.19-multa;

17.1.20-impedimento de licitar e contratar; e

17.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.3 as peculiaridades do caso concreto;

17.2.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 17.1.2 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.3.3 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 17.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações

23

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

administrativas previstas nos itens 0, 17.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacaopindai@gmail.com e bnccompras.com
- 18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará;

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.

19.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

19.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela

25

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

19.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 233/06.

19.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

19.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.23 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento

26

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

20.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

20.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 23% ao ano.

20.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

20.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2095 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 2097 – GESTÃO DO PNATE 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066 – INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	4032 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 235 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.375-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

26.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

26.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Pindaí-BA, 09 de dezembro de 2024.

Laila de Jesus Nogueira

Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO I**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024**

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ELETRÔNICA DE ACERVO DOCUMENTAL, VISANDO À GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA BUSCA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SUAS SECRETARIAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Desenvolvido por todas as secretárias.

Revisado por todas as secretárias.

**PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	introdução	34
2	desenvolvimento	34
2.1	Necessidade de Contratação	34
2.2	Área Requisitante	46
2.3	Requisitos da Contratação	46
2.4	Levantamento de Mercado	46
2.5	Descrição da Solução como um todo	46
2.6	Estimativa das Quantidades	47
2.7	Estimativa do Valor de Contratação	47
2.8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	47
2.9	Contratação correlatas e/ou interdependentes	48
2.10	Alinhamento com o planejamento	48
2.11	Resultados pretendidos	48
2.12	Providencias a serem adotadas	48
2.13	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento	49
2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação	49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas Secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

DESENVOLVIMENTO**Necessidade de Contratação**

A Prefeitura de Pindaí através do processo nº 271/2024 irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico- visando a contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas Secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Realização de serviços de gestão documental, constituído por: inventário, identificação, tratamento técnico arquivístico, organização, digitalização, indexação e guarda documental, estabelecendo um conjunto de procedimentos e operações técnicas arquivísticas, visando a busca e recuperação eficaz de informações relacionadas às concessões e autorizações de produtos controlados pelo Município de Pindaí, concedidas às pessoas físicas e jurídicas e demais documentos que compõe o legado histórico e documental do município

O objetivo, então, seria realizar o TRATAMENTO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO nos documentos físicos (avulsos e processos finalísticos), bem como digitalizar e indexar em sistema próprio do Município de Pindaí, compreendendo as etapas de triagem, transporte, inventário/identificação, higienização, classificação, avaliação, organização/ordenação, digitalização (captura digital, tratamento de imagens, indexação e assinatura digital), com reconhecimento de caracteres para facilitar pesquisa digital (OCR/ICR), seguindo as normas arquivísticas vigentes. Por fim, acrescenta-se que a contratação possibilitará atender, da melhor forma possível, e conforme sua realidade, as recomendações estabelecidas no Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ), bem como proporcionar a eliminação de documentos físicos, avaliados pela Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos do município e devidamente autorizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, além de propiciar a otimização dos arquivos físicos do Município.

Serão realizadas as seguintes etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1) 1ª ETAPA: Triagem de Documentos

- a) A triagem é a primeira etapa que inicia as atividades de tratamento técnico documental. Assegura-se que serão tratados exclusivamente os documentos avulsos e processos finalísticos arquivísticos pertencentes ao Município de Pindaí.
- b) A Contratada deverá efetuar a triagem dos documentos do acervo do Município de Pindaí, consistindo nas seguintes atividades: identificação, análise, conferência, separação e posterior destinação.
- c) Os documentos deverão ser acondicionados em caixas de arquivo (caixa box de papelão, reforçada com folhas duplas), nas dimensões adequadas ao tipo de mobiliário da Contratante, fornecidas pela Contratada.
- d) No caso de dossiês, retirados de pastas suspensas, ou outros conjuntos de documentos que deverão ser acondicionados juntos, ao serem colocados dentro das caixas-arquivo, será necessário separar um dossiê do outro por invólucros próprios (podendo ser utilizados envelopes, pastas ou plásticos transparentes), fornecidos pela Contratada.
- e) As caixas de arquivo (caixa box) deverão ser identificadas com etiquetas numeradas com código de barras de forma sequencial, iniciando pelo número 000.000.001, de forma a facilitar a o Município, o uso e o controle de cada caixa. Dessa forma, a Contratada deverá fornecer instrumentos (softwares), impressoras (hardwares), insumos (cartuchos, etc) e materiais de escritório (papel, etiquetas, colas, etc) que permitam a impressão de etiquetas, as quais serão coladas nas caixas de arquivo, devendo fornecer, também, capas de lote e folhas de rosto necessárias à identificação dos documentos e das caixas utilizadas.
- f) A identificação das caixas é fundamental, tendo em vista que, no decorrer dos trabalhos, a Contratante poderá solicitar a disponibilização de documentos ou caixas para consulta, mediante solicitação formal, que deverá ser atendida pela Contratada, em situações de normalidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Nos casos de solicitação com urgência, deverá ser atendido no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- g) Após a consulta, as caixas serão devolvidas à Contratada, para prosseguimento dos trabalhos, mediante recibo de entrega.
- h) O manuseio da documentação deverá ocorrer com o uso de materiais que garantam a integridade física dos documentos originais. Qualquer eventual dano causado ao documento deverá ser relatado, de imediato e formalmente, ao Contratante.

2) 2ª ETAPA: Separação dos Lotes e Transporte de Documentos

- a) As caixas de arquivo (caixas box), devidamente identificadas, deverão ser transportadas da SALA DE ARQUIVO para o DEPÓSITO 1, ambas localizadas nas instalações do Município de Pindaí. O DEPÓSITO é o local destinado pelo Contratante, à Contratada, para realização do tratamento técnico arquivístico.
- b) Caberá à Contratada a atividade de retirar os documentos e caixas-arquivo das estantes deslizantes, estantes comuns, armários, paletes ou quaisquer outras estruturas nas quais estejam armazenados os documentos, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

dependências do Município de Pindaí, bem como realizar o transporte até o local onde serão executados os serviços, também nas dependências da Contratante.

c) Será também da responsabilidade da Contratada fornecer o carrinho para o transporte seguro desses materiais entre o local de origem ao ambiente de processamento e vice-versa.

d) A retirada do acervo documental e seu deslocamento para as instalações de processamento e armazenamento deverão seguir os requisitos do Plano de Trabalho, a ser elaborado pelas duas partes, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida pelos representantes da Contratante.

e) Todas as atividades de transporte deverão ser supervisionadas e acompanhadas por representante da contratada e por servidor do Município de Pindaí designado para tal atividade, de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança física e evitar qualquer dano ou extravio a esses documentos.

f) A contratada deverá elaborar Listas de Saída de Documentos, em duas vias, que serão assinadas pelos representantes das partes, separando as caixas por lotes. A quantidade de caixas por lote será definida entre as partes por ocasião da elaboração do Plano de Trabalho, levando-se em conta o Cronograma Semanal de Execução.

g) A Lista de Saída de Documentos deverá conter: 1. número do lote; 2. item; 3. número da caixa, assunto e interessado; 4. procedência; 5. ano inicial, ano final, localização da caixa; 6. horário de saída do local onde se encontra o acervo; 7. horário de chegada ao local de tratamento técnico arquivístico; e 8. total de caixas por lote.

h) Essa movimentação deverá ser registrada em software específico da contratada. O software será parte integrada da documentação do projeto a ser entregue ao Contratante.

i) Será de responsabilidade da Contratada o manejo e a movimentação dos documentos, quando da sua devolução às instalações originais (Sala do Arquivo), aos quais deverá dedicar os cuidados técnicos necessários.

3) 3ª ETAPA: Inventário e Identificação de Documentos

a) Após as etapas de triagem, acondicionamento, separação dos lotes e transporte para a sala de tratamento técnico arquivístico, todos os conteúdos das caixas-arquivo (documentos avulsos, processos finalísticos ou dossiês) deverão ser identificados e planilhados.

b) A contratada deverá fornecer sistema que permita o planilhamento dos lotes a serem arquivados.

c) O sistema deve permitir a digitação dos índices informados pela Contratante, tais como: Item ou Ordem; Número da caixa (etiqueta numérica com código de barras); Local de armazenamento/Local de retirada da caixa (módulo deslizante, estante, prateleira e posição); Tipo de Documento; Número de protocolo; Número do documento; Data do documento; Órgão de Origem; Interessado; Assunto; e Quantidade de páginas.

d) O sistema deve permitir a impressão de código de barras, capa de lote e etiquetas necessárias à identificação dos documentos e das caixas utilizadas.

e) A Contratada deverá dispor de equipe para executar o inventário nos locais onde encontram-se o acervo ou ainda em local combinado junto ao contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- f) Os documentos deverão sair do local de processamento acondicionados em caixas do padrão box, acompanhados de planilha, que será utilizada como protocolo, contendo a lista de todos os seus documentos.
- g) Deverá ser impresso um protocolo em 3 (três) vias, assinado pela Contratada e pelo fiscal /responsável da Contratante pelo acompanhamento do trabalho. As vias do protocolo terão a seguinte destinação: Contratada; Fiscal técnico do contrato/Responsável da Contratante; e Fiscal administrativo do contrato/Responsável pelo Contrato para fins de ateste e medição para faturamento.
- h) As caixas deverão ser lacradas, de modo que o conteúdo fique seguro, sem o risco de misturar com o conteúdo de outras caixas.
- i) Ao final do processo de inventariar, a Contratada deverá apresentar um relatório contendo o inventário dos documentos sob sua custódia, no qual deverá apontar o local de armazenamento, a identificação das caixas e onde os documentos estão acondicionados.
- j) Caso a Contratada forneça uma base de dados, o relatório deverá informar os documentos que não foram localizados e fazer a Convergência de Denominação (de/para) das informações.
- k) Os documentos após planilhados (inventariados) deverão ser recolocados nas caixas de arquivo (caixa box), para que possam prosseguir para próxima etapa.

4) 4ª ETAPA: Classificação Arquivística

- a) A classificação deverá ser realizada por técnicos treinados para a utilização do Código de Classificação de Documentos de Arquivo: atividades meio e fim, seguindo as rotinas definidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Contratante.
- b) Classificação arquivística consiste na atribuição do código de classificação referente ao assunto do documento, tendo como objetivos:
- (1) Estabelecer a relação orgânica dos documentos arquivísticos;
 - (2) Assegurar que, ao longo do tempo, os documentos arquivísticos sejam identificados de forma consistente;
 - (3) Possibilitar a avaliação de um grupo de documentos, de forma que os documentos associados sejam transferidos, recolhidos ou eliminados em conjunto;
 - (4) Auxiliar na recuperação de todos os documentos arquivísticos relacionados a determinada função ou atividade;
- c) Os trabalhos serão realizados de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), Plano de Classificação de Documentos-PCD e Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD das atividades fim e meio pertencentes ao Município de Pindaí, Portaria nº 47, do Arquivo Nacional, de 14 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 154, do Arquivo Nacional (AN), de 18 de outubro de 2013.
- d) A classificação por assuntos objetiva agrupar os documentos sob um mesmo tema, como forma de facilitar as tarefas arquivísticas relacionadas com avaliação, seleção, eliminação, transferência recolhimento e acesso a esses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

documentos, uma vez que o trabalho arquivístico é realizado com base no conteúdo do documento, o qual reflete a atividade que o gerou e determina o uso da informação nele contida.

e) A classificação deverá ser realizada por técnicos treinados na utilização do Plano de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: área meio e a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades Meio da Administração Pública e atividades-fim do Ministério da Defesa.

f) Após identificar o conteúdo da documentação, por meio de leitura, a contratada deverá atribuir, para cada documento, um código correspondente ao assunto.

g) O código do assunto deverá ser registrado no canto superior direito do documento, conforme orientações do Arquivo Nacional.

h) Quando o conteúdo do documento se referir a dois ou mais assuntos, deverão ser anotados todos os códigos correspondentes aos assuntos por ele tratado.

i) Os tipos documentais produzidos em série, referentes ao mesmo assunto, deverão ser classificados segundo o tipo documental e o código do assunto. A classificação servirá de base para os subitens Ordenação e Arquivamento, Cadastramento e Digitalização. Com o resultado da Classificação, devendo ser feita a preparação dos documentos para cadastro em listagem informatizada de controle de documentos, cuja destinação final seguirá os seguintes passos:

(1) Leitura do documento;

(2) Separação dos documentos para cadastro ou eliminação;

(3) Separação, para eliminação dos documentos que, embora corretamente classificados, não possuam o mesmo valor dos demais pertencentes ao conjunto documental objeto da avaliação;

(4) Eliminação de cópias que, ao serem confrontadas com o original, são idênticas entre si, ressaltadas as marcas que definem o documento original, como carimbos, assinaturas, timbres e demais características do original; e

(5) Os documentos classificados com prazo de guarda expirados e com destinação indicada para eliminação deverão ser listados pela contratada, de acordo com a Resolução nº 40/2015 do CONARQ, devendo a listagem ser encaminhada ao Contratante.

k) Os documentos identificados com o carimbo “RESERVADO”, “ACESSO RESTRITO”, “SECRETO” ou “ULTRA-SECRETO” deverão ser classificados. No entanto, serão separados dos documentos “OSTENSIVOS”, para que recebam um tratamento adequado.

5) ETAPA 5: Higienização de Documentos

a) Todos os documentos classificados deverão ser higienizados e desinfetados para eliminação de poeira, fungos, insetos e outros resíduos estranhos aos documentos, por intermédio de técnicas apropriadas, visando a proteção física do acervo documental, já que a limpeza é imprescindível para aumentar a vida útil da documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

arquivística. Portanto, todos os documentos deverão passar por um processo de análise de sua estrutura física e do seu estado de conservação, para definição do tipo de higienização que será empregado nos mesmos.

b) Durante a higienização dos documentos deverão ser utilizados, pelos técnicos da Contratada, Equipamentos de Proteção Individual-EPI, tais como: máscaras, óculos, toucas, luvas e jalecos descartáveis. Também deverão ser utilizados, quando necessário, outros equipamentos, materiais e processos, como: mesa higienizadora, pó de borracha, trinchas, pinceis e processo de fumigação. Os equipamentos, materiais e processos mencionados anteriormente serão fornecidos pela Contratada.

c) A Contratada deverá fornecer todos os subsídios necessários à execução dos serviços, sem ônus adicionais ao Contratante, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra qualificada.

d) Nessa etapa, os documentos serão retirados dos maços (envelopes, sacos plásticos, pastas, entre outros invólucros), mantendo a ordem sequencial dos códigos, para que sejam desamassados, desmontados, desencadernados e higienizados (limpeza folha a folha com uso de trinchas, retirada de materiais como grampos metálicos, cliques, bilhetes, marcadores, anotações, ou qualquer outro item físico que possa prejudicar a passagem do documento no scanner ou comprometer sua preservação).

e) Ainda, nessa etapa os processos finalísticos, dossiês e documentos avulsos deverão ser numerados, para que a conferência das páginas digitalizadas seja exata. Após a numeração das páginas, a contratada deverá cadastrar no sistema de controle e gestão do processo de digitalização, software específico para esta finalidade, com o objetivo de mensurar o quantitativo de imagens digitalizadas por lote.

f) É necessário que seja mantida a formação ordenada, de modo que todas as folhas estejam na mesma direção, com identificação e separação das folhas. Deverá haver procedimentos simples de recuperação de partes rasgadas ou amassadas e a limpeza das folhas, caso haja alguma sujidade.

g) Após a desmontagem e higienização as folhas deverão ser acondicionadas, novamente, dentro de invólucros (papel A3 dobrado ao meio, sacos plásticos transparentes, capas de processos ou pastas) sem a afiação de colchetes, tendo em vista que esses documentos ainda passarão pelo processo de digitalização, a fim de evitar perdas ou extravios das folhas. Esses invólucros deverão ser disponibilizados pela Contratada.

h) A Contratada deverá, também, realizar possíveis trocas de capas, quando essa se encontrar em mau estado de conservação, transcrevendo-se estritamente as informações constantes na etiqueta anterior, e mantendo a capa antiga, não podendo ser descartada. As capas deverão ser fornecidas pela Contratada, exceto quando necessitarem de padrão e logotipo institucional, utilizadas em seus processos, essas serão fornecidas pelo Contratante.

6) ETAPA 6: Preparação para Digitalização – Captura Digital de Imagem

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- a) É o processo de conversão de um documento analógico em digital com a utilização de um hardware (scanner) e software específico, com a finalidade de gerar um representante digital fidedigno (sem cortes, sem bordas, e que, principalmente, estejam legíveis) com todos os efeitos legais, jurídicos e comprobatórios.
- b) A Contratada deverá realizar os processos de digitalização a partir do uso de equipamentos de scanners profissionais, respeitando os formatos e tamanhos dos documentos originais, de acordo com os melhores padrões de qualidade.
- c) Os representantes digitais advindos da digitalização deverão estar plenamente de acordo com os padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos. Para os documentos com destinação final diferente de guarda permanente, deverão seguir os padrões técnicos mínimos exigidos no Anexo I do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020;
- d) Ressalte-se que os padrões técnicos definidos no item anterior representam os requisitos mínimos, e que, por essa razão, podem ser considerados padrões que ampliem ainda mais a qualidade. Como, por exemplo, as plantas e mapas que deverão seguir o padrão de cor do tipo COLORIDO.
- e) Nesse contexto, para a digitalização de documentos cuja destinação final é a guarda permanente, deverão ser considerados os padrões mínimos exigidos na Resolução nº 31 do CONARQ, de 28 de abril de 2010,
- f) Os representantes digitais derivados de acesso, deverão ser gerados em PDF/A, de acordo com a necessidade do Contratante, com todas as imagens que pertençam a um documento avulso ou processo finalístico em um arquivo de múltiplas páginas. Os representantes digitais deverão possuir as seguintes características:
- 1) Metadados de acordo com o Anexo II do Decreto Nº 10.278, de 18 de março de 2020: - Imagens convertidas em textos a partir de Reconhecimento óptico de caracteres (Optical Character Recognition-OCR) e Reconhecimento Inteligente de Caracteres (ICR), quando possível. 2) Reconhecimento de Caracteres (OCR): - Optical Character Recognition (OCR) é a tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem ou mapa de bits.
- g) Todas as derivadas de acesso deverão passar pelo processo de reconhecimento de caracteres, antes da entrega no sistema do Contratante, ainda que a imagem digital tenha sido gerada a partir de documentos escritos à mão.
- h) O reconhecimento de caracteres de que trata o item anterior deverá adicionar uma camada de texto ao documento digital para produzir uma derivada de acesso indistinguível da original e completamente pesquisável.
- i) O reconhecimento de caracteres também deverá garantir que o arquivo gerado tenha o mesmo layout do documento digital de origem, respeitando a disposição do texto do documento original.
- j) Na impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase, ou trecho do arquivo da imagem digital, esta deverá ser substituída pela imagem da palavra, frase ou trecho na posição exata onde deveria estar no texto reconhecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

k) O processo de reconhecimento de caracteres deverá observar, no mínimo, os padrões de qualidade e desempenho a seguir:

(1) O reconhecimento de caracteres deve gerar um arquivo textual com o mesmo layout do documento digitalizado, respeitando a disposição do texto em colunas e áreas existentes no original; Reconhecimento de caracteres em imagens de arquivos digitais produzidos a partir de documentos impressos ou manuscritos (OCR/ICR);

(2) O reconhecimento de caracteres em imagem de documentos impressos deverá ser realizado independente da fonte utilizada nas folhas dos autos de processos físicos, ainda que complexas; O reconhecimento de caracteres em documentos impressos deverá suportar no mínimo 10 idiomas; Reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç, á, à, ã, é, ê, í, ó, ô, õ, ú, entre outros);

(3) Reconhecimento de caracteres em diferentes tipos de documentos digitais: estruturados, semiestruturados e não estruturados;

(4) Produção de representante derivada de acesso em PDF/A contendo a imagem do arquivo do digital e o texto reconhecido para torná-lo pesquisável;

(5) Os caracteres devem ser reconhecidos e também as palavras de forma a possibilitar a pesquisa por palavras e frases; e

(6) Funcionamento do reconhecimento inteligente de caracteres com no mínimo 2 motores de leitura: para números e caracteres alfanuméricos, escalonados por algoritmo de votação.

l) Os representantes digitais (imagens), derivados dos documentos físicos capturados, temporariamente serão armazenados, pela Contratada, na rede EBNet controlada pelo 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), e será acessada/controlada por máquina virtual a ser instalada em local designado pelo Município de Pindaí, com restrição de acesso. (

1) Os dados serão mantidos na rede EBNet, sob responsabilidade do 7º CTA, até que sejam migrados para o SIGA-Doc.

(2) Tanto no armazenamento temporário quanto no definitivo, as atividades de logística de TI serão da responsabilidade da Seção de Tecnologia da Informação do município, em contato com o 7º CTA (durante o armazenamento temporário) e o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (para o armazenamento definitivo).

m) A nomenclatura dos arquivos digitais deverá ser realizada pela empresa Contratada, a partir de padronização definida pelo Contratante, no que concerne ao nome do arquivo, exemplo: - Número do CPF/CNPJ: 000.000.000-00 - Nome completo do Administrado: Duque de Caxias - Ano de Produção dos documentos: 2020 - Número do mês: 06 UASG 160065 Estudo Técnico Preliminar 14/2024 14 de 29 - Data de produção ou data de protocolo na OM (Dia.Sigla do mês.ano): 30JUN20 - Espécie Documental: Processo - Tipo de Processo: Concessão de CR - Número do Documento: 640000.0000 - Quantidade de Páginas: 15 (2) Exemplos completos: 000.000.000-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- n) Não deverão ser utilizados caracteres especiais na nomenclatura desses arquivos, tais como: acentos (agudo, circunflexo, grave, til), cedilha, asterisco, parênteses, apóstrofo, colchetes, percentual, cifrão, espaços em branco, barra etc. O uso desses caracteres dificulta a interoperabilidade dos arquivos digitais.
- o) A Contratada deverá controlar o número de caracteres utilizados na indexação e nomeação do documento que deve englobar a quantidade de caracteres das pastas e subpastas de guarda do arquivo, de modo que seja sempre inferior a quantidade de 256 caracteres, para evitar perda ou impossibilidade de acesso ao documento.
- p) As folhas em branco ou apenas com a aposição de carimbo escrito “EM BRANCO” não serão objeto de faturamento.
- q) As folhas em branco sem carimbo deverão ser removidas no tratamento das imagens e não deverão constar nos objetos digitais resultantes da digitalização.
- r) Nesse processo está previsto o tratamento das imagens, que visa corrigir baixo contraste, inclinação e outras características que podem atrapalhar a leitura dos documentos.

7) ETAPA 7: Conferência dos Representantes Digitais

- a) Verificação da qualidade da resolução nitidez das imagens geradas, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original, caso em que, a Contratada poderá apor um carimbo eletrônico com a seguinte informação “DOCUMENTO ILEGÍVEL, DIGITALIZAÇÃO PREJUDICADA”;
- b) Verificação do número de páginas, da ordenação dos textos imagens;
- c) Sendo detectado inadequação do serviço prestado, representantes digitais que não atendam às especificações deste Estudo Técnico, deverá ser novamente digitalizado, ajustando as configurações até que se atinja o padrão esperado.
- d) Essa etapa consiste em aferir que o documento digital é exatamente igual ao documento original, portanto é importante observar se todas as páginas foram digitalizadas com qualidade, garantindo que estão legíveis. UASG 160065 Estudo Técnico Preliminar 14/2024 15 de 29
- e) Será necessário verificar se todas as imagens geradas estão de acordo com os padrões técnicos mínimos estabelecidos no Decreto Nº 10.278/2020 e na Resolução Nº 31 do CONARQ de 28 de abril de 2010.
- f) Caso seja identificado que o documento digital não atende aos padrões técnicos mencionados o documento físico deverá ser novamente digitalizado, ajustando as configurações até que se atinja o padrão esperado.

8) ETAPA 8: Indexação dos Arquivos de Imagens Digitais

- a) É a ação ou efeito de descrever ou identificar um documento, de acordo com os seus atributos, analisando o conteúdo do documento e extraíndo os dados estabelecidos, a fim de possibilitar a recuperação da informação em catálogos ou sistemas.
- b) A atividade de indexação deverá ser realizada com o cadastramento dos documentos por metadados, previamente definidos na base de dados da ferramenta tecnológica do próprio Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- c) Os principais metadados estabelecidos para o cadastramento, são: Código de Classificação; Classificação quanto ao grau de sigilo; NUP antigo; Nº Protocolo Físico; Nº Protocolo Eletrônico; Data do documento; Tipo documental; Unidade Produtora; e Carteira.
- d) Estima-se os seguintes tipos documentais: Nome Completo/Razão Social; CPF/CNPJ; Nº SIGMA/CR; Atividades; Produto; Responsáveis Técnicos; Endereço; Bairro; Caixa Postal; Cidade; UF; CEP; Complemento; E-mail; Telefone;
- e) Dados dos Representantes Legais: Nome completo; CPF
- f) Dados dos Sócios: Nome completo; CPF; Dados Pagamento: Código de Recolhimento: Nº GRU: CPF/CNPJ: Valor principal: Data do vencimento: Data do pagamento: Valor Pago: Autenticação SISBB:
- g) Localização do documento: Etiqueta da caixa; Etiqueta da camisa; Módulo; Estante; Prateleira; Local do Arquivo; Entre outros necessários

9) ETAPA 9: Inserção do Representante Digital no SIGA

- a) Cada documento avulso e/ou processo finalístico digital, convertido, deverá ser inserido (anexado) individualmente no sistema disponibilizado pelo Contratante (SIGA-DOC), este serviço deverá ser executado pelos colaboradores da empresa Contratada.
- b) O SIGA-DOC é uma solução tecnológica de gestão arquivística de documentos (SIGAD), que possui um conjunto de procedimentos e operações técnicas que visam ao controle do ciclo de vida dos documentos, desde a produção até a destinação final, seguindo os princípios da gestão arquivística de documentos e apoiado em um sistema informatizado.
- c) O Município de Pindaí, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), realizou um Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região com o propósito de utilizar o sistema SIGA-DOC na tramitação eletrônica de processos e documentos no Serviço de Veteranos e Pensionistas do Município de Pindaí e para o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados.
- d) O sistema em questão foi configurado para importar os documentos externos e internos capturados (documentos avulsos e processos finalísticos físicos) relacionados às atividades finalísticas do SisFPC, permitindo a indexação, o reconhecimento dos seus caracteres, o controle de qualidade e a gestão do processo de trabalho.
- e) É da responsabilidade do Contratante o cadastramento (criação de login e senha) dos colaboradores da Contratada para acesso ao sistema, bem como disponibilizar manuais de utilização do sistema e capacitar os colaboradores da Contratada.
- f) Também, é de responsabilidade do Contratante prestar informações necessárias para esclarecimentos relativos à utilização do SIGA-DOC, bem como orientação referente a realização de ajustes nos processos para possibilitar a realização da inserção para o SIGA-DOC.

10) ETAPA 10: Inspeção de Qualidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

a) O Contratante realizará mensalmente a inspeção e avaliação dos serviços prestados, total ou parcialmente, por meio de amostragem, considerando o grande volume e homogeneidade do acervo, neste último caso, em quantitativos ou percentuais previamente definidos e acordados com a Contratada.

b) Após definida a forma de inspeção e avaliação de qualidade do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar lotes digitalizados que tenham sido entregues no diretório especificado pela Contratada para fins de controle inspeção de qualidade;

c) O acompanhamento dos serviços prestados para fins de inspeção e avaliação da qualidade será realizado por meio de acesso ao módulo, aplicação ou sistema específico para esta finalidade, concedido pela Contratada aos servidores especialmente designados para acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

d) A inspeção e o controle de qualidade do processo de digitalização deverá ser realizado pelo Contratante por meio de procedimentos técnicos que permitam verificar a qualidade, legibilidade e a fidelidade das imagens digitais em relação ao documento original, assim como sua ordenação e integridade no processo digitalizado, a qualidade dos índices e do reconhecimento, observando os parâmetros e características técnicas mínimas requeridas para o serviço, contemplando, no mínimo, as formas de verificação a seguir:

(1) Verificar se a qualidade da imagem digital, seu tamanho, resolução e demais características técnicas estão de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assim como em comparação com o documento original, considerando, no mínimo, se:

A imagem tem a resolução óptica especificada; A imagem tem o tamanho acordado;

A resolução tonal da imagem está no modo de cor correto para garantir a melhor qualidade possível para a imagem;

O recorte da imagem está correto;

A imagem não apresenta rotação, inversão ou inclinação;

Não houve perda da nitidez da imagem;

Não há excesso de nitidez na imagem;

A imagem não apresenta interferências;

Verificar se o padrão de nomenclatura de todos os processos, volumes e arquivos de imagens de digitais está de acordo com o que for definido pela Contratante;

Verificar se os s de arquivos de imagens digitais produzidos estão de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

Verificar se os dados para indexação das imagens digitais estão conforme especificações da Contratante; Verificar se a qualidade do reconhecimento de caracteres ótico ou inteligente está dentro dos percentuais de acerto estabelecidos;

Verificar se consta no processo digitalizado a Certidão de Validação (modelo a definir”);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Verificar e informar a Contratante, quando solicitado, a quantidade de processos, volumes e imagens digitais em um lote, assim como o tamanho médio dos arquivos digitais produzidos;

Verificar e corrigir outras características que podem atrapalhar a legibilidade dos documentos.

e) A Contratada deverá registrar as ocorrências quando o documento original for ilegível e poderá, desde que acordado com o Contratante, colocar carimbo eletrônico (“DOCUMENTO ILEGÍVEL, DIGITALIZAÇÃO PREJUDICADA”), indicando que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original.

11) ETAPA 11: Assinatura Digital

a) A Contratada deverá assinar digitalmente os documentos digitais por meio de certificado digital emitido por entidade certificadora registrada no ICP-Brasil, antes da captura do representante digital para o SIGA-DOC e da entrega ao Contratante;

b) A Contratada deverá utilizar certificado digital compatível com o padrão de arquivos PDF/A usado pelo Contratante, sem alteração de formato, e de modo que possa ser visualizado o certificado incluso e a assinatura digital.

12) ETAPA 12:

Remontagem e organização de documentos (Ordenação e Finalização)

a) Remontagem dos documentos e processos físicos colocando todas as peças dentro da respectiva capa, quando houver, devidamente fixadas com grampos plásticos, que serão fornecidos pela Contratada, mantendo a ordem, sem páginas faltantes, respeitando a numeração das folhas, no mesmo estado de conservação que foi recebido.

b) Os documentos digitalizados deverão ser organizados e devidamente acondicionados em caixa-arquivo da seguinte forma:

(1) Os documentos deverão ficar agrupados e ordenados de acordo com a sua Classificação documental, temporalidade e destinação final, e deverão ser reunidos e acondicionados pelas suas datas-limite;

(2) Deverá ser mantida a ordem e a sequência original de cada documento, independentemente da substituição dos materiais metálicos. Caso seja necessário, acondicioná-los em forma de dossiês com a devida identificação;

(3) As caixas-arquivo deverão ser de papelão, produzidas de acordo com as especificações contidas na Instrução Normativa Arquivo Nacional nº 1, de 18/04/1997, ou outra de Qualidade superior definida no Plano de Trabalho;

(4) As caixas contendo os documentos pertencentes ao Contratante deverão ser devidamente identificadas pela Contratada, de forma que não se perca o controle sobre a guarda dessa documentação e deverão ficar todas reunidas em um mesmo lugar/espço, com endereçamento lógico sequencial;

(5) Deverá ser elaborada pela Contratada uma listagem controle de documentos por caixa, ou seja, o Contratante deverá ter acesso ao conteúdo documental de cada caixa que for produzida; e

(6) A Contratada deverá manter o Contratante informado sobre a quantidade de documentos tratados, em medida de metros lineares, produzidas quinzenalmente. Mesmo os documentos com prazo de guarda ex pirado deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ser devidamente acondicionados e identificados e deverá ser feita uma listagem dessa documentação para auxiliar na feitura das Listagens de Eliminação.

(7) A Contratada deverá devolver os documentos e processos físicos para o local (Arquivo Deslizante, Armário ou Prateleira) lançado no sistema da Contratante, no campo “Informações de Arquivamento”,

(8) A Contratada deverá organizar os documentos e processos físicos em lotes na mesma ordem de sequência em que foram entregues pelo Contratante e acondicioná-los em caixas de arquivo (caixa box) de papelão reforçada com folhas duplas, fornecida pela empresa Contratada, identificada com a folha de rosto para caixa de arquivo de documentos definida pelo Município de Pindaí e impressa pela Contratada.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto /material licitado, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

Descrição da Solução como um todo

A serviços de digitalização encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;

Definição dos materiais a serem adquiridos:

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Sobre a definição do prazo da para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nos diversos setores do município e da quantidade total de documentos a existentes hoje sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí, é necessitam serem digitalizados

Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA DO MUNICÍPIO, EM FORMATO A4, COM RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES OCR, INDEXAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, E ALIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SOFTWARE WEB, PARA CONSULTAS E DOWNLOADS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ASSINATURA DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO ICP- BRASIL.	PÁG	2.000.000
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PARA CONTROLE E CONSULTA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.	MÊS	12
03	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO BÁSICA E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACONDICIONAMENTO FÍSICOS QUE FORAM DIGITALIZADOS EM CAIXAS-BOX (PADRÃO PARA DOCUMENTOS DE GUARDA).	CAIXAS	3.000
04	FORNECIMENTO DE CAIXAS BOX PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS.	CAIXAS	3.000
05	INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PARA CONTROLE E CONSULTA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.	SERVIÇOS	01

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de material.

Contratação correlatadas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da serviços de digitalização com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter a infraestrutura dos documentos públicos do município e suas secretárias.

Esses Serviços, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento dos serviços com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos.

Resultados pretendidos

Com a presente contratação, o município alcançará os seguintes benefícios:

Possibilidade de pesquisa e acesso à informação, de forma rápida.

Enxugamento do acervo documental, descarte seguro, seguindo a legislação e a Portaria nº 1.702, de 2020 do EB, possibilitando a redução de espaços físicos para guarda do acervo; e

Permitir a gestão e o armazenamento dos documentos físicos devidamente indexados em Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), facilitando a consulta e o manejo de processos em meio eletrônico;

Redução de volumes de papel com o correto descarte dos documentos, seguindo as normas vigentes do Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ) e demais normas vigentes no âmbito do Exército.

Providencias a serem adotadas

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Portaria n.12 de 09 de fevereiro de 2023;

Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

- a. Os resíduos produzidos terão sua destinação ambientalmente adequada a cargo da Contratada.
- b. O serviço possibilitará que haja a correta eliminação dos documentos que forem avaliados pela Subcomissão de Avaliação de Documentos, conforme as normas do Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ) e demais normas sobre o assunto no âmbito do município.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto n.º 046/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 271/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas Secretarias, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme tabela abaixo:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Digitalização de documentos da massa documental passiva do município, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP- BRASIL.	Pág	2.000.000	R\$ 0,36	R\$ 720.000,00
02	Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados.	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
03	Preparação de Documentação, Higienização Básica e organização dos Documentos Acondicionamento Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda).	Caixas	3.000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
04	Fornecimento de Caixas Box para organização dos documentos.	Caixas	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
05	Instalação, parametrização e treinamento do Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta	Serviços	01	R\$ 17.666,67	R\$ 17.666,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	dos documentos digitalizados.				

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 989.666,67 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado, quando for o caso.

1.5.5.1. Cada arquivo digital deverá ser indexado nos metadados do arquivo e no GED recomendado pela Área de Tecnologia da Informação, conforme os critérios estabelecidos pela INB e conter no mínimo, mas não limitado a [FAVP1]:

- I. Identificação alfanumérica (fonte de gravação do arquivo);
- II. Hash (checksum) da imagem;
- III. Nome do documento (título);
- IV. Empresa executora (autor do documento);
- V. Responsável pela elaboração do documento;
- VI. Assunto (palavras-chave que representam o conteúdo);
- VII. Ano de publicação;
- VIII. Número de páginas, se aplicável;
- IX. Tipo de documento (lista de tipos a serem fornecidos pela INB);
- X. Área de estudo;
- XI. Tema do documento (lista de temas a serem fornecidos pela INB); e
- XII. número do lote entregue para digitalização;
- XIII. data da digitalização; e
- XIV. caminho para o arquivo físico;

1.5.5.2. O acervo é constituído, em grande parte, por papéis em tamanho A4 e “ofício” com 75g/m2 de gramatura. No entanto, possui também outros documentos de gramaturas e formatos diferentes, conforme descrição a seguir:

- 1) Folhas perfuradas;
- 2) Alguns processos finalísticos podem conter capas, fotografias, gráficos, planilhas, comprovantes de pagamento bancário (papel termossensível), folha de fax (papel termossensível), plantas, mapas, livros, e outros;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 3) Folhas com documentos colados;
- 4) Existência de grampos, cliques e colchetes;
- 5) Existência de textos datilografados, digitados, manuscritos, fotocopiados etc.;
- 6) Existência de documentos em estado de má qualidade de conservação;
- 7) Documentos em frente e verso; e
- 8) Legibilidade ruim, boa e ótima.

Para os requisitos da Contratação, espera-se da Contratada que sejam realizadas as seguintes etapas:

1) 1ª ETAPA: Triagem de Documentos

a) A triagem é a primeira etapa que inicia as atividades de tratamento técnico documental. Assegura-se que serão tratados exclusivamente os documentos avulsos e processos finalísticos arquivísticos pertencentes ao Município de Pindaí.

b) A Contratada deverá efetuar a triagem dos documentos do acervo do Município de Pindaí, consistindo nas seguintes atividades: identificação, análise, conferência, separação e posterior destinação.

c) Os documentos deverão ser acondicionados em caixas de arquivo (caixa box de papelão, reforçada com folhas duplas), nas dimensões adequadas ao tipo de mobiliário da Contratante, fornecidas pela Contratada.

d) No caso de dossiês, retirados de pastas suspensas, ou outros conjuntos de documentos que deverão ser acondicionados juntos, ao serem colocados dentro das caixas-arquivo, será necessário separar um dossiê do outro por invólucros próprios (podendo ser utilizados envelopes, pastas ou plásticos transparentes), fornecidos pela Contratada.

e) As caixas de arquivo (caixa box) deverão ser identificadas com etiquetas numeradas com código de barras de forma sequencial, iniciando pelo número 000.000.001, de forma a facilitar a o Município, o uso e o controle de cada caixa. Dessa forma, a Contratada deverá fornecer instrumentos (softwares), impressoras (hardwares), insumos (cartuchos, etc) e materiais de escritório (papel, etiquetas, colas, etc) que permitam a impressão de etiquetas, as quais serão coladas nas caixas de arquivo, devendo fornecer, também, capas de lote e folhas de rosto necessárias à identificação dos documentos e das caixas utilizadas.

f) A identificação das caixas é fundamental, tendo em vista que, no decorrer dos trabalhos, a Contratante poderá solicitar a disponibilização de documentos ou caixas para consulta, mediante solicitação formal, que deverá ser atendida pela Contratada, em situações de normalidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Nos casos de solicitação com urgência, deverá ser atendido no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

g) Após a consulta, as caixas serão devolvidas à Contratada, para prosseguimento dos trabalhos, mediante recibo de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

h) O manuseio da documentação deverá ocorrer com o uso de materiais que garantam a integridade física dos documentos originais. Qualquer eventual dano causado ao documento deverá ser relatado, de imediato e formalmente, ao Contratante.

2) 2ª ETAPA: Separação dos Lotes e Transporte de Documentos

a) As caixas de arquivo (caixas box), devidamente identificadas, deverão ser transportadas da SALA DE ARQUIVO para o DEPÓSITO 1, ambas localizadas nas instalações do Município de Pindaí. O DEPÓSITO é o local destinado pelo Contratante, à Contratada, para realização do tratamento técnico arquivístico.

b) Caberá à Contratada a atividade de retirar os documentos e caixas-arquivo das estantes deslizantes, estantes comuns, armários, paletes ou quaisquer outras estruturas nas quais estejam armazenados os documentos, nas dependências do Município de Pindaí, bem como realizar o transporte até o local onde serão executados os serviços, também nas dependências da Contratante.

c) Será também da responsabilidade da Contratada fornecer o carrinho para o transporte seguro desses materiais entre o local de origem ao ambiente de processamento e vice-versa.

d) A retirada do acervo documental e seu deslocamento para as instalações de processamento e armazenamento deverão seguir os requisitos do Plano de Trabalho, a ser elaborado pelas duas partes, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida pelos representantes da Contratante.

e) Todas as atividades de transporte deverão ser supervisionadas e acompanhadas por representante da contratada e por servidor do Município de Pindaí designado para tal atividade, de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança física e evitar qualquer dano ou extravio a esses documentos.

f) A contratada deverá elaborar Listas de Saída de Documentos, em duas vias, que serão assinadas pelos representantes das partes, separando as caixas por lotes. A quantidade de caixas por lote será definida entre as partes por ocasião da elaboração do Plano de Trabalho, levando-se em conta o Cronograma Semanal de Execução.

g) A Lista de Saída de Documentos deverá conter: 1. número do lote; 2. item; 3. número da caixa, assunto e interessado; 4. procedência; 5. ano inicial, ano final, localização da caixa; 6. horário de saída do local onde se encontra o acervo; 7. horário de chegada ao local de tratamento técnico arquivístico; e 8. total de caixas por lote.

h) Essa movimentação deverá ser registrada em software específico da contratada. O software será parte integrada da documentação do projeto a ser entregue ao Contratante.

i) Será de responsabilidade da Contratada o manejo e a movimentação dos documentos, quando da sua devolução às instalações originais (Sala do Arquivo), aos quais deverá dedicar os cuidados técnicos necessários.

3) 3ª ETAPA: Inventário e Identificação de Documentos

a) Após as etapas de triagem, acondicionamento, separação dos lotes e transporte para a sala de tratamento técnico arquivístico, todos os conteúdos das caixas-arquivo (documentos avulsos, processos finalísticos ou dossiês) deverão ser identificados e planilhados.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- b) A contratada deverá fornecer sistema que permita o planilhamento dos lotes a serem arquivados.
- c) O sistema deve permitir a digitação dos índices informados pela Contratante, tais como: Item ou Ordem; Número da caixa (etiqueta numérica com código de barras); Local de armazenamento/Local de retirada da caixa (módulo deslizante, estante, prateleira e posição); Tipo de Documento; Número de protocolo; Número do documento; Data do documento; Órgão de Origem; Interessado; Assunto; e Quantidade de páginas.
- d) O sistema deve permitir a impressão de código de barras, capa de lote e etiquetas necessárias à identificação dos documentos e das caixas utilizadas.
- e) A Contratada deverá dispor de equipe para executar o inventário nos locais onde encontram-se o acervo ou ainda em local combinado junto ao contratante.
- f) Os documentos deverão sair do local de processamento acondicionados em caixas do padrão box, acompanhados de planilha, que será utilizada como protocolo, contendo a lista de todos os seus documentos.
- g) Deverá ser impresso um protocolo em 3 (três) vias, assinado pela Contratada e pelo fiscal /responsável da Contratante pelo acompanhamento do trabalho. As vias do protocolo terão a seguinte destinação: Contratada; Fiscal técnico do contrato/Responsável da Contratante; e Fiscal administrativo do contrato/Responsável pelo Contrato para fins de ateste e medição para faturamento.
- h) As caixas deverão ser lacradas, de modo que o conteúdo fique seguro, sem o risco de misturar com o conteúdo de outras caixas.
- i) Ao final do processo de inventariar, a Contratada deverá apresentar um relatório contendo o inventário dos documentos sob sua custódia, no qual deverá apontar o local de armazenamento, a identificação das caixas e onde os documentos estão acondicionados.
- j) Caso a Contratada forneça uma base de dados, o relatório deverá informar os documentos que não foram localizados e fazer a Convergência de Denominação (de/para) das informações.
- k) Os documentos após planilhados (inventariados) deverão ser recolocados nas caixas de arquivo (caixa box), para que possam prosseguir para próxima etapa.

4) 4ª ETAPA: Classificação Arquivística

- a) A classificação deverá ser realizada por técnicos treinados para a utilização do Código de Classificação de Documentos de Arquivo: atividades meio e fim, seguindo as rotinas definidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Contratante.
- b) Classificação arquivística consiste na atribuição do código de classificação referente ao assunto do documento, tendo como objetivos:
- (1) Estabelecer a relação orgânica dos documentos arquivísticos;
 - (2) Assegurar que, ao longo do tempo, os documentos arquivísticos sejam identificados de forma consistente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- (3) Possibilitar a avaliação de um grupo de documentos, de forma que os documentos associados sejam transferidos, recolhidos ou eliminados em conjunto;
- (4) Auxiliar na recuperação de todos os documentos arquivísticos relacionados a determinada função ou atividade;
- c) Os trabalhos serão realizados de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), Plano de Classificação de Documentos-PCD e Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD das atividades fim e meio pertencentes ao Município de Pindaí, Portaria nº 47, do Arquivo Nacional, de 14 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 154, do Arquivo Nacional (AN), de 18 de outubro de 2013.
- d) A classificação por assuntos objetiva agrupar os documentos sob um mesmo tema, como forma de facilitar as tarefas arquivísticas relacionadas com avaliação, seleção, eliminação, transferência recolhimento e acesso a esses documentos, uma vez que o trabalho arquivístico é realizado com base no conteúdo do documento, o qual reflete a atividade que o gerou e determina o uso da informação nele contida.
- e) A classificação deverá ser realizada por técnicos treinados na utilização do Plano de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: área meio e a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades Meio da Administração Pública e atividades-fim do Ministério da Defesa.
- f) Após identificar o conteúdo da documentação, por meio de leitura, a contratada deverá atribuir, para cada documento, um código correspondente ao assunto.
- g) O código do assunto deverá ser registrado no canto superior direito do documento, conforme orientações do Arquivo Nacional.
- h) Quando o conteúdo do documento se referir a dois ou mais assuntos, deverão ser anotados todos os códigos correspondentes aos assuntos por ele tratado.
- i) Os tipos documentais produzidos em série, referentes ao mesmo assunto, deverão ser classificados segundo o tipo documental e o código do assunto. A classificação servirá de base para os subitens Ordenação e Arquivamento, Cadastramento e Digitalização Com o resultado da Classificação, devendo ser feita a preparação dos documentos para cadastro em listagem informatizada de controle de documentos, cuja destinação final seguirá os seguintes passos:
- (1) Leitura do documento;
 - (2) Separação dos documentos para cadastro ou eliminação;
 - (3) Separação, para eliminação dos documentos que, embora corretamente classificados, não possuam o mesmo valor dos demais pertencentes ao conjunto documental objeto da avaliação;
 - (4) Eliminação de cópias que, ao serem confrontadas com o original, são idênticas entre si, ressaltadas as marcas que definem o documento original, como carimbos, assinaturas, timbres e demais características do original; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

(5) Os documentos classificados com prazo de guarda expirados e com destinação indicada para eliminação deverão ser listados pela contratada, de acordo com a Resolução nº 40/2015 do CONARQ, devendo a listagem ser encaminhada ao Contratante. UASG 160065 Estudo Técnico Preliminar 14/2024 8 de 29

k) Os documentos identificados com o carimbo “RESERVADO”, “ACESSO RESTRITO”, “SECRETO” ou “ULTRA-SECRETO” deverão ser classificados. No entanto, serão separados dos documentos “OSTENSIVOS”, para que recebam um tratamento adequado.

5) ETAPA 5: Higienização de Documentos

a) Todos os documentos classificados deverão ser higienizados e desinfetados para eliminação de poeira, fungos, insetos e outros resíduos estranhos aos documentos, por intermédio de técnicas apropriadas, visando a proteção física do acervo documental, já que a limpeza é imprescindível para aumentar a vida útil da documentação arquivística. Portanto, todos os documentos deverão passar por um processo de análise de sua estrutura física e do seu estado de conservação, para definição do tipo de higienização que será empregado nos mesmos.

b) Durante a higienização dos documentos deverão ser utilizados, pelos técnicos da Contratada, Equipamentos de Proteção Individual-EPI, tais como: máscaras, óculos, toucas, luvas e jalecos descartáveis. Também deverão ser utilizados, quando necessário, outros equipamentos, materiais e processos, como: mesa higienizadora, pó de borracha, trinchas, pinceis e processo de fumigação. Os equipamentos, materiais e processos mencionados anteriormente serão fornecidos pela Contratada.

c) A Contratada deverá fornecer todos os subsídios necessários à execução dos serviços, sem ônus adicionais ao Contratante, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra qualificada.

d) Nessa etapa, os documentos serão retirados dos maços (envelopes, sacos plásticos, pastas, entre outros invólucros), mantendo a ordem sequencial dos códigos, para que sejam desamassados, desmontados, desencadernados e higienizados (limpeza folha a folha com uso de trinchas, retirada de materiais como grampos metálicos, cliques, bilhetes, marcadores, anotações, ou qualquer outro item físico que possa prejudicar a passagem do documento no scanner ou comprometer sua preservação).

e) Ainda, nessa etapa os processos finalísticos, dossiês e documentos avulsos deverão ser numerados, para que a conferência das páginas digitalizadas seja exata. Após a numeração das páginas, a contratada deverá cadastrar no sistema de controle e gestão do processo de digitalização, software específico para esta finalidade, com o objetivo de mensurar o quantitativo de imagens digitalizadas por lote.

f) É necessário que seja mantida a formação ordenada, de modo que todas as folhas estejam na mesma direção, com identificação e separação das folhas. Deverá haver procedimentos simples de recuperação de partes rasgadas ou amassadas e a limpeza das folhas, caso haja alguma sujidade.

g) Após a desmontagem e higienização as folhas deverão ser acondicionadas, novamente, dentro de invólucros (papel A3 dobrado ao meio, sacos plásticos transparentes, capas de processos ou pastas) sem a afixação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

colchetes, tendo em vista que esses documentos ainda passarão pelo processo de digitalização, a fim de evitar perdas ou extravios das folhas. Esses invólucros deverão ser disponibilizados pela Contratada. UASG 160065 Estudo Técnico Preliminar 14/2024 9 de 29

h) A Contratada deverá, também, realizar possíveis trocas de capas, quando essa se encontrar em mau estado de conservação, transcrevendo-se estritamente as informações constantes na etiqueta anterior, e mantendo a capa antiga, não podendo ser descartada. As capas deverão ser fornecidas pela Contratada, exceto quando necessitarem de padrão e logotipo institucional, utilizadas em seus processos, essas serão fornecidas pelo Contratante.

6) ETAPA 6: Preparação para Digitalização – Captura Digital de Imagem

a) É o processo de conversão de um documento analógico em digital com a utilização de um hardware (scanner) e software específico, com a finalidade de gerar um representante digital fidedigno (sem cortes, sem bordas, e que, principalmente, estejam legíveis) com todos os efeitos legais, jurídicos e comprobatórios.

b) A Contratada deverá realizar os processos de digitalização a partir do uso de equipamentos de scanners profissionais, respeitando os formatos e tamanhos dos documentos originais, de acordo com os melhores padrões de qualidade.

c) Os representantes digitais advindos da digitalização deverão estar plenamente de acordo com os padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos. Para os documentos com destinação final diferente de guarda permanente, deverão seguir os padrões técnicos mínimos exigidos no Anexo I do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020;

d) Ressalte-se que os padrões técnicos definidos no item anterior representam os requisitos mínimos, e que, por essa razão, podem ser considerados padrões que ampliem ainda mais a qualidade. Como, por exemplo, as plantas e mapas que deverão seguir o padrão de cor do tipo COLORIDO.

e) Nesse contexto, para a digitalização de documentos cuja destinação final é a guarda permanente, deverão ser considerados os padrões mínimos exigidos na Resolução nº 31 do CONARQ, de 28 de abril de 2010,

f). Os representantes digitais derivados de acesso, deverão ser gerados em PDF/A, de acordo com a necessidade do Contratante, com todas as imagens que pertençam a um documento avulso ou processo finalístico em um arquivo de múltiplas páginas. Os representantes digitais deverão possuir as seguintes características:

1) Metadados de acordo com o Anexo II do Decreto Nº 10.278, de 18 de março de 2020: - Imagens convertidas em textos a partir de Reconhecimento óptico de caracteres (Optical Character Recognition-OCR) e Reconhecimento Inteligente de Caracteres (ICR), quando possível. 2) Reconhecimento de Caracteres (OCR): - Optical Character Recognition (OCR) é a tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem ou mapa de bits.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- g) Todas as derivadas de acesso deverão passar pelo processo de reconhecimento de caracteres, antes da entrega no sistema do Contratante, ainda que a imagem digital tenha sido gerada a partir de documentos escritos à mão.
- h) O reconhecimento de caracteres de que trata o item anterior deverá adicionar uma camada de texto ao documento digital para produzir uma derivada de acesso indistinguível da original e completamente pesquisável.
- i) O reconhecimento de caracteres também deverá garantir que o arquivo gerado tenha o mesmo layout do documento digital de origem, respeitando a disposição do texto do documento original.
- j) Na impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase, ou trecho do arquivo da imagem digital, esta deverá ser substituída pela imagem da palavra, frase ou trecho na posição exata onde deveria estar no texto reconhecido.
- k) O processo de reconhecimento de caracteres deverá observar, no mínimo, os padrões de qualidade e desempenho a seguir:
- (1) O reconhecimento de caracteres deve gerar um arquivo textual com o mesmo layout do documento digitalizado, respeitando a disposição do texto em colunas e áreas existentes no original; Reconhecimento de caracteres em imagens de arquivos digitais produzidos a partir de documentos impressos ou manuscritos (OCR/ICR);
 - (2) O reconhecimento de caracteres em imagem de documentos impressos deverá ser realizado independente da fonte utilizada nas folhas dos autos de processos físicos, ainda que complexas; O reconhecimento de caracteres em documentos impressos deverá suportar no mínimo 10 idiomas; Reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç, á, à, ã, é, ê, í, ó, ô, õ, ú, entre outros);
 - (3) Reconhecimento de caracteres em diferentes tipos de documentos digitais: estruturados, semiestruturados e não estruturados;
 - (4) Produção de representante derivada de acesso em PDF/A contendo a imagem do arquivo do digital e o texto reconhecido para torná-lo pesquisável;
 - (5) Os caracteres devem ser reconhecidos e também as palavras de forma a possibilitar a pesquisa por palavras e frases; e
 - (6) Funcionamento do reconhecimento inteligente de caracteres com no mínimo 2 motores de leitura: para números e caracteres alfanuméricos, escalonados por algoritmo de votação.
- l) Os representantes digitais (imagens), derivados dos documentos físicos capturados, temporariamente serão armazenados, pela Contratada, na rede EBNNet controlada pelo 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), e será acessada/controlada por máquina virtual a ser instalada em local designado pelo Município de Pindaí, com restrição de acesso. (
- 1) Os dados serão mantidos na rede EBNNet, sob responsabilidade do 7º CTA, até que sejam migrados para o SIGA-Doc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

(2) Tanto no armazenamento temporário quanto no definitivo, as atividades de logística de TI serão da responsabilidade da Seção de Tecnologia da Informação do município, em contato com o 7º CTA (durante o armazenamento temporário) e o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (para o armazenamento definitivo).

m) A nomenclatura dos arquivos digitais deverá ser realizada pela empresa Contratada, a partir de padronização definida pelo Contratante, no que concerne ao nome do arquivo, exemplo: - Número do CPF/CNPJ: 000.000.000-00 - Nome completo do Administrado: Duque de Caxias - Ano de Produção dos documentos: 2020 - Número do mês: 06 UASG 160065 Estudo Técnico Preliminar 14/2024 14 de 29 - Data de produção ou data de protocolo na OM (Dia.Sigla do mês.ano): 30JUN20 - Espécie Documental: Processo - Tipo de Processo: Concessão de CR - Número do Documento: 640000.0000 - Quantidade de Páginas: 15 (2) Exemplos completos: 000.000.000-00

n) Não deverão ser utilizados caracteres especiais na nomenclatura desses arquivos, tais como: acentos (agudo, circunflexo, grave, til), cedilha, asterisco, parênteses, apóstrofo, colchetes, percentual, cifrão, espaços em branco, barra etc. O uso desses caracteres dificulta a interoperabilidade dos arquivos digitais.

o) A Contratada deverá controlar o número de caracteres utilizados na indexação e nomeação do documento que deve englobar a quantidade de caracteres das pastas e subpastas de guarda do arquivo, de modo que seja sempre inferior a quantidade de 256 caracteres, para evitar perda ou impossibilidade de acesso ao documento.

p) As folhas em branco ou apenas com a aposição de carimbo escrito “EM BRANCO” não serão objeto de faturamento.

q) As folhas em branco sem carimbo deverão ser removidas no tratamento das imagens e não deverão constar nos objetos digitais resultantes da digitalização.

r) Nesse processo está previsto o tratamento das imagens, que visa corrigir baixo contraste, inclinação e outras características que podem atrapalhar a leitura dos documentos.

7) ETAPA 7: Conferência dos Representantes Digitais

a) Verificação da qualidade da resolução nitidez das imagens geradas, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original, caso em que, a Contratada poderá apor um carimbo eletrônico com a seguinte informação “DOCUMENTO ILEGÍVEL, DIGITALIZAÇÃO PREJUDICADA”;

b) Verificação do número de páginas, da ordenação dos textos imagens;

c) Sendo detectado inadequação do serviço prestado, representantes digitais que não atendam às especificações deste Estudo Técnico, deverá ser novamente digitalizado, ajustando as configurações até que se atinja o padrão esperado.

d) Essa etapa consiste em aferir que o documento digital é exatamente igual ao documento original, portanto é importante observar se todas as páginas foram digitalizadas com qualidade, garantindo que estão legíveis. UASG 160065 Estudo Técnico Preliminar 14/2024 15 de 29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

e) Será necessário verificar se todas as imagens geradas estão de acordo com os padrões técnicos mínimos estabelecidos no Decreto Nº 10.278/2020 e na Resolução Nº 31 do CONARQ de 28 de abril de 2010.

f) Caso seja identificado que o documento digital não atende aos padrões técnicos mencionados o documento físico deverá ser novamente digitalizado, ajustando as configurações até que se atinja o padrão esperado.

8) ETAPA 8: Indexação dos Arquivos de Imagens Digitais

a) É a ação ou efeito de descrever ou identificar um documento, de acordo com os seus atributos, analisando o conteúdo do documento e extraíndo os dados estabelecidos, a fim de possibilitar a recuperação da informação em catálogos ou sistemas.

b) A atividade de indexação deverá ser realizada com o cadastramento dos documentos por metadados, previamente definidos na base de dados da ferramenta tecnológica do próprio Contratante.

c) Os principais metadados estabelecidos para o cadastramento, são: Código de Classificação; Classificação quanto ao grau de sigilo; NUP antigo; Nº Protocolo Físico; Nº Protocolo Eletrônico; Data do documento; Tipo documental; Unidade Produtora; e Carteira.

d) Estima-se os seguintes tipos documentais: Nome Completo/Razão Social; CPF/CNPJ; Nº SIGMA/CR; Atividades; Produto; Responsáveis Técnicos; Endereço; Bairro; Caixa Postal; Cidade; UF; CEP; Complemento; E-mail; Telefone;

e) Dados dos Representantes Legais: Nome completo; CPF

f) Dados dos Sócios: Nome completo; CPF; Dados Pagamento: Código de Recolhimento: Nº GRU: CPF/CNPJ: Valor principal: Data do vencimento: Data do pagamento: Valor Pago: Autenticação SISBB:

g) Localização do documento: Etiqueta da caixa; Etiqueta da camisa; Módulo; Estante; Prateleira; Local do Arquivo; Entre outros necessários

9) ETAPA 9: Inserção do Representante Digital no SIGA

a) Cada documento avulso e/ou processo finalístico digital, convertido, deverá ser inserido (anexado) individualmente no sistema disponibilizado pelo Contratante (SIGA-DOC), este serviço deverá ser executado pelos colaboradores da empresa Contratada.

b) O SIGA-DOC é uma solução tecnológica de gestão arquivística de documentos (SIGAD), que possui um conjunto de procedimentos e operações técnicas que visam ao controle do ciclo de vida dos documentos, desde a produção até a destinação final, seguindo os princípios da gestão arquivística de documentos e apoiado em um sistema informatizado.

c) O Município de Pindaí, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), realizou um Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região com o propósito de utilizar o sistema SIGA-DOC na tramitação eletrônica de processos e documentos no Serviço de Veteranos e Pensionistas do Município de Pindaí e para o Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

d) O sistema em questão foi configurado para importar os documentos externos e internos capturados (documentos avulsos e processos finalísticos físicos) relacionados às atividades finalísticas do SisFPC, permitindo a indexação, o reconhecimento dos seus caracteres, o controle de qualidade e a gestão do processo de trabalho.

e) É da responsabilidade do Contratante o cadastramento (criação de login e senha) dos colaboradores da Contratada para acesso ao sistema, bem como disponibilizar manuais de utilização do sistema e capacitar os colaboradores da Contratada.

f) Também, é de responsabilidade do Contratante prestar informações necessárias para esclarecimentos relativos à utilização do SIGA-DOC, bem como orientação referente a realização de ajustes nos processos para possibilitar a realização da inserção para o SIGA-DOC.

10) ETAPA 10: Inspeção de Qualidade

a) O Contratante realizará mensalmente a inspeção e avaliação dos serviços prestados, total ou parcialmente, por meio de amostragem, considerando o grande volume e homogeneidade do acervo, neste último caso, em quantitativos ou percentuais previamente definidos e acordados com a Contratada.

b) Após definida a forma de inspeção e avaliação de qualidade do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar lotes digitalizados que tenham sido entregues no diretório especificado pela Contratada para fins de controle inspeção de qualidade;

c) O acompanhamento dos serviços prestados para fins de inspeção e avaliação da qualidade será realizado por meio de acesso ao módulo, aplicação ou sistema específico para esta finalidade, concedido pela Contratada aos servidores especialmente designados para acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

d) A inspeção e o controle de qualidade do processo de digitalização deverá ser realizado pelo Contratante por meio de procedimentos técnicos que permitam verificar a qualidade, legibilidade e a fidelidade das imagens digitais em relação ao documento original, assim como sua ordenação e integridade no processo digitalizado, a qualidade dos índices e do reconhecimento, observando os parâmetros e características técnicas mínimas requeridas para o serviço, contemplando, no mínimo, as formas de verificação a seguir:

(1) Verificar se a qualidade da imagem digital, seu tamanho, resolução e demais características técnicas estão de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assim como em comparação com o documento original, considerando, no mínimo, se:

A imagem tem a resolução óptica especificada; A imagem tem o tamanho acordado;

A resolução tonal da imagem está no modo de cor correto para garantir a melhor qualidade possível para a imagem;

O recorte da imagem está correto;

A imagem não apresenta rotação, inversão ou inclinação;

Não houve perda da nitidez da imagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Não há excesso de nitidez na imagem;

A imagem não apresenta interferências;

Verificar se o padrão de nomenclatura de todos os processos, volumes e arquivos de imagens digitais está de acordo com o que foi definido pela Contratante;

Verificar se os arquivos de imagens digitais produzidos estão de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

Verificar se os dados para indexação das imagens digitais estão conforme especificações da Contratante; Verificar se a qualidade do reconhecimento de caracteres ótico ou inteligente está dentro dos percentuais de acerto estabelecidos;

Verificar se consta no processo digitalizado a Certidão de Validação (modelo a definir”);

Verificar e informar a Contratante, quando solicitado, a quantidade de processos, volumes e imagens digitais em um lote, assim como o tamanho médio dos arquivos digitais produzidos;

Verificar e corrigir outras características que podem atrapalhar a legibilidade dos documentos.

e) A Contratada deverá registrar as ocorrências quando o documento original for ilegível e poderá, desde que acordado com o Contratante, colocar carimbo eletrônico (“DOCUMENTO ILEGÍVEL, DIGITALIZAÇÃO PREJUDICADA”), indicando que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original.

11) ETAPA 11: Assinatura Digital

a) A Contratada deverá assinar digitalmente os documentos digitais por meio de certificado digital emitido por entidade certificadora registrada no ICP-Brasil, antes da captura do representante digital para o SIGA-DOC e da entrega ao Contratante;

b) A Contratada deverá utilizar certificado digital compatível com o padrão de arquivos PDF/A usado pelo Contratante, sem alteração de formato, e de modo que possa ser visualizado o certificado incluso e a assinatura digital.

12) ETAPA 12: Remontagem e organização de documentos (Ordenação e Finalização)

a) Remontagem dos documentos e processos físicos colocando todas as peças dentro da respectiva capa, quando houver, devidamente fixadas com grampos plásticos, que serão fornecidos pela Contratada, mantendo a ordem, sem páginas faltantes, respeitando a numeração das folhas, no mesmo estado de conservação que foi recebido.

b) Os documentos digitalizados deverão ser organizados e devidamente acondicionados em caixa-arquivo da seguinte forma:

(1) Os documentos deverão ficar agrupados e ordenados de acordo com a sua Classificação documental, temporalidade e destinação final, e deverão ser reunidos e acondicionados pelas suas datas-limite;

(2) Deverá ser mantida a ordem e a sequência original de cada documento, independentemente da substituição dos materiais metálicos. Caso seja necessário, acondicioná-los em forma de dossiês com a devida identificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- (3) As caixas-arquivo deverão ser de papelão, produzidas de acordo com as especificações contidas na Instrução Normativa Arquivo Nacional nº 1, de 18/04/1997, ou outra de Qualidade superior definida no Plano de Trabalho;
- (4) As caixas contendo os documentos pertencentes ao Contratante deverão ser devidamente identificadas pela Contratada, de forma que não se perca o controle sobre a guarda dessa documentação e deverão ficar todas reunidas em um mesmo lugar/espço, com endereçamento lógico sequencial;
- (5) Deverá ser elaborada pela Contratada uma listagem controle de documentos por caixa, ou seja, o Contratante deverá ter acesso ao conteúdo documental de cada caixa que for produzida; e
- (6) A Contratada deverá manter o Contratante informado sobre a quantidade de documentos tratados, em medida de metros lineares, produzidas quinzenalmente. Mesmo os documentos com prazo de guarda ex pirado deverão ser devidamente acondicionados e identificados e deverá ser feita uma listagem dessa documentação para auxiliar na feitura das Listagens de Eliminação.
- (7) A Contratada deverá devolver os documentos e processos físicos para o local (Arquivo Deslizante, Armário ou Prateleira) lançado no sistema da Contratante, no campo “Informações de Arquivamento”,
- (8) A Contratada deverá organizar os documentos e processos físicos em lotes na mesma ordem de sequência em que foram entregues pelo Contratante e acondicioná-los em caixas de arquivo (caixa box) de papelão reforçada com folhas duplas, fornecida pela empresa Contratada, identificada com a folha de rosto para caixa de arquivo de documentos definida pelo Município de Pindaí e impressa pela Contratada

1.6.1. Local da prestação dos serviços: Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA.

1.6.1.2 As rotinas a serem cumpridas estarão descritas no Plano de Trabalho a ser elaborado pela CONTRATADA, contemplando o cumprimento dos requisitos expostos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo este Termo de Referência, bem como, explicitando as quantidades de equipamentos, pessoas e demais recursos materiais necessários ao atendimento da demanda, a ser entregue ao CONTRATANTE na data da reunião estabelecida no cronograma a ser estipulado, para ciência e acordo entre as partes.

1.6.1.3. A implantação da capacidade instalada, planejada para prestação dos serviços, inclui a parametrização da captura da imagem, reconhecimento de caracteres óptico e inteligente (OCR e ICR), definição das operações de tratamento das imagens digitais, tipo de compactação dos arquivos, disponibilidade de certificado digital.

1.6.1.4. Durante a execução do objeto por parte da CONTRATADA, o que ocorrerá nas dependências do município, não serão permitidas a entrada de pessoal portando: aparelhos de telefonia celular, smartphone, máquinas fotográficas, filmadoras, tablets, notebooks, dispositivos portáteis de armazenamento de dados digitais (DVD, CD, pendrive, HD Externo, entre outros), malas, bolsas, mochilas, pastas ou envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1.6.1.4.1. Os equipamentos, mochilas, bolsas e outros pertences dos prestadores de serviço da CONTRATADA ficarão armazenados em escaninhos e/ou armários próprios trancados com chave, em local a ser designado pelo CONTRATANTE.

1.6.1.5. Em consonância com a Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o credenciamento de segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau de sigilo no âmbito do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá providenciar o preenchimento e entrega do FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE DADOS PARA CREDENCIAMENTO (FIDC) -, anexando ao formulário uma via original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral;
- b) Certificado de Regularidade do CPF junto a Receita Federal (Comprovante de situação cadastral do CPF);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal (Todas as Regiões (nada consta cível e criminal);
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- e) fotografia colorida (com trajes correspondentes ao utilizado na ocasião da emissão do documento de identidade.

1.6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme cronograma de realização dos serviços, o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo, deste TR, preenchido e assinado pelos prestadores de serviços designados pela CONTRATADA.

1.6.1.7. Para evitar solução de continuidade no serviço a ser prestado pela CONTRATADA, sempre que houver rotatividade entre os prestadores de serviços, a Administração deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para fins de realização do cadastro prévio de pessoal e os devidos trâmites internos para liberação do acesso a esse(s) prestador(es) de serviços nas instalações do município.

1.6.1.8. Materiais a serem disponibilizados

1.6.1.8.1. Para a correta execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades julgadas necessárias, conforme define o Plano de Trabalho apresentado ao CONTRATANTE, para cumprimento do objeto, promovendo sua substituição, quando necessário. Os materiais mencionados neste item se traduzem, em:

- a) Caixas de arquivo;
- b) Carrinhos próprios para o transporte de caixas de arquivo, com fechamento nos quatro lados;
- c) Material de expediente;
- d) Etiquetas para a catalogação;
- e) Etiquetas para a medição;
- f) Folhas de Rosto;
- g) Invólucros (material próprio para manter a organicidade dos documentos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

h) Equipamento de scanner de produção com alimentação automática de folhas ou plano de mesa, de acordo com o tipo de documento, tais como capas de processos, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho e outros envoltórios;

i) Impressora e seus insumos;

j) Leitor de código de barras; e

k) Todo e qualquer material de consumo de escritório.

1.6.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**1.6.9.1. A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:****1.6.9.1.1. Quanto à capacidade operacional, compete ao CONTRATANTE:**

1.6.9.1.1.1. Fornecer o espaço físico para realização dos serviços, com fornecimento de energia elétrica, ar condicionado e mobiliário (mesas, cadeiras e estantes/armários).

1.6.9.1.1.2. Fornecer o acesso ao sistema informatizado que deverá ser utilizado para a indexação, inserção, conferência, assinatura digital e armazenamento dos representantes digitais, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6.9.1.1.3. O CONTRATANTE fornecerá equipamentos de rede switch para manter os ativos de rede do CONTRATADO em rede separada, caso esta entenda necessário.

1.6.9.1.2. Quanto à capacidade operacional, compete à CONTRATADA:

1.6.9.2.1. Fornecer, durante a execução dos trabalhos, os microcomputadores completos (monitores, teclado, mouse, gabinete), com sistema operacional e a instalação dos softwares necessários, para a utilização dos scanners em quantidades suficientes para a execução dos trabalhos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

1.6.9.2.2. Os computadores disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser utilizados na execução dos trabalhos sem ônus para a Administração, durante toda a execução dos trabalhos, e deverão passar por verificação técnica da Seção de Tecnologia e Informática (STI) do município, sendo necessária a instalação de softwares e antivírus próprios do controle interno.

1.6.9.2.3. Visando a manutenção do sigilo dos dados que serão manipulados e gerados durante a execução do objeto da contratação, ao término da prestação dos serviços os componentes de armazenamento (HD/SSD) dos computadores dedicados da CONTRATADA serão entregues ao CONTRATANTE, passando a pertencer a este.

1.6.9.2.3.1. Se durante a execução do serviço houver necessidade de recolhimento para manutenção ou de substituição dos computadores dedicados à execução do serviço, a Administração deverá ser informada previamente pela CONTRATADA, visando o acompanhamento da retirada do HD/SSB do computador original e a sua imediata reinstalação no computador substituto, uma vez que esse HD/SSD não poderá ser retirado das instalações município.

1.6.9.3.2. Os equipamentos de informática da CONTRATADA destinados à execução do objeto contratual não poderão usar softwares sem licenciamento, mesmo em versão de teste ou estudantil.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1.6.9.2.4. A CONTRATADA deverá formatar cada equipamento de forma que sejam instalados somente os softwares necessários para a digitalização.

1.6.9.2.5. A CONTRATADA deverá utilizar servidor próprio para o armazenamento temporário de arquivos de imagens digitais, que ainda não tenham sido exportados para o (s) sistema(s) do CONTRATANTE. O equipamento deverá ser compatível para a realização das atividades previstas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo a este Termo de Referência, esse equipamento deverá ser utilizado durante toda a execução dos trabalhos sem ônus para a Administração.

1.6.9.2.6. O armazenamento dos representantes digitais (imagens), derivados dos documentos físicos capturados serão armazenados, pela Contratada, na rede controlada pelo designado pelo Município de Pindaí, com restrição de acesso.

(1) Os dados serão mantidos na rede, sob responsabilidade do Município de Pindaí, até que sejam migrados para o SIGA-Doc.

(2) Tanto no armazenamento temporário quanto no definitivo, as atividades de logística de TI serão da responsabilidade da Seção de Tecnologia da Informação do Município, durante o armazenamento temporário e o Centro de Desenvolvimento de Sistemas, para o armazenamento definitivo.

1.6.9.3. A CONTRATADA deverá, até que seja disponibilizada infraestrutura de sistemas pelo CONTRATANTE, fornecer acesso aos representantes digitais dos documentos físicos em sistema próprio instalado na infraestrutura de servidores do CONTRATANTE.

1.6.9.3.1. A migração dos representantes digitais para o sistema do CONTRATANTE deverá ser feita pela CONTRATADA.

1.6.9.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estabilizadores de rede elétrica, caso entenda necessário.

1.6.9.4. Quanto à equipe técnica e qualificação profissional compete à CONTRATADA providenciar:

1.6.9.4.1. (um) profissional Arquivista, com formação acadêmica: Bacharel em Arquivologia, com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, e/ou de outros instrumentos que demonstrem o desempenho profissional em planejamento e execução de projetos de tratamento documental arquivístico e projetos de digitalização de documentos.

1.6.9.4.2. Auxiliares Administrativos, em quantidade necessárias à execução dos trabalhos, conforme determinado no Plano de Trabalho, possuidores de Ensino Médio, devidamente treinados e capacitados para exercerem as atividades descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo a este Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar conter no mínimo os seguintes profissionais:

I. 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação (TI), com experiência em desenvolvimento e implantação de software GED/ECM;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

II. 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada em gerência e acompanhamento de serviços técnicos de gestão documental, tratamento arquivístico, que será o responsável pelo acompanhamento da execução de todas as fases e etapas do projeto;

III. Responsável Técnico: 01 (um) profissional com formação em biblioteconomia ou arquivologia.

IV. 01 (um) profissional com formação em Administração e com certificações em CDIA+.

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/2021.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O assunto “Transformação Digital e Gestão da Informação” pode ser considerado como de grande importância, nos dias atuais, principalmente se levarmos em conta a necessidade, inclusive em razão de determinação legal, da abertura de canais de relacionamento entre Governo e os cidadãos. A transparência que deve nortear os atos da Administração Pública também foi fortalecida através de mecanismos criados pela legislação. Diante disso, é essencial que a tramitação de processos junto ao poder público deve ser ágil e eficaz, além de poder ser realizada à distância por qualquer interessado, através de meios digitais.

O potencial da transformação digital no setor público é enorme. Com a automação de serviços, o país reduz substancialmente as suas despesas anuais e torna a vida do cidadão mais fácil. Monitora-se melhor a oferta desses serviços e suas melhorias, tornando mais direta e transparente a relação do Estado com os brasileiros.

A grande maioria dos municípios não possuem ainda as ferramentas e o suporte necessários para darem um salto necessário rumo à modernização e digitalização de sua gestão. Dentre os serviços necessários, está também a digitalização de todos os documentos que compõem dos arquivos municipais bem como aqueles que continuam





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
 Fone (77) 3667-2245

a ser gerados diariamente em razão das atividades burocráticas de cada ente público. A imensa maioria dos órgãos públicos não dispõe de estrutura física ou técnica para realizarem a correta armazenagem de seus documentos físicos que, em grande parte, já se perderam ao longo do tempo. Sendo assim, dentro da transformação digital também estão inclusos serviços e ferramentas necessárias à digitalização de documentos públicos, com trabalhos de separação, catalogação, implantação de ferramentas de busca etc.

A transformação digital pela qual devem passar todos os órgãos da Administração Direta e Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, para além de todos os benefícios advindos, deve ser analisada como uma obrigação constitucional e infraconstitucional, pois, irá ao encontro da legislação vigente.

Neste ponto podemos destacar:

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527 de 2011), vai além da lei de Arquivos ao considerar como tratamento da informação:

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 de 2018), que também se aplica à Prefeitura, vai além ao falar de tratamento de dados:

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Diante disso, é de suma importância que o Município de Pindaí disponibilize ferramentas capazes de garantir a transformação digital necessária, voltada a automação de serviços, redução de despesas, facilidade ao cidadão para acessar diversos serviços e a transparência dos atos administrativos.

3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2.1. "Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuem a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3.1.2.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)."

3.1.2.3. A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto n.º 7.404, de 23 de setembro de 2010, a IN/SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012.

3.1.2.4. A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua via útil será da CONTRATADA detentora da solução. 3.1.2.5. No caso de descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços, deverá ser observado os procedimentos aqui estabelecidos e outros requisitos de segurança da informação do CONTRATANTE.

3.1.2.6. Exige-se, ainda, como obrigação da licitante vencedora, que esta deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 1, de 19/01/2010, juntamente com quaisquer outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço, especialmente:

3.1.2.7. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições

3.1.2.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011;

3.1.2.7.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.º 29 e 105.

32.. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.4.3. Apresentar todas as documentações jurídicas exigidas conforme Edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.6 – DA VISTORIA

A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Protocolo e, pelo telefone (77) 36672245- ou email: licitação pindai@gmail.com.

A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com Edital.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pelo Município em remessa única.

4.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais dos eventos, pré- estipulados, neste Município de Pindaí-BA

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de imediato ao recebimento definitivo do objeto, devido sua natureza.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas dias, contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

72

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2095 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
	2097 – GESTÃO DO PNATE
	2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai.ba.gov.br

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066 – INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	4032- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA MASSA DOCUMENTAL PASSIVA DO MUNICÍPIO, EM FORMATO A4, COM RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES OCR, INDEXAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, E ALIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SOFTWARE WEB, PARA CONSULTAS E DOWNLOADS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ASSINATURA DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO ICP-BRASIL.	PÁG	2.000.000		
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PARA CONTROLE E CONSULTA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.	MÊS	12		
03	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO BÁSICA E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACONDICIONAMENTO FÍSICOS QUE FORAM DIGITALIZADOS EM CAIXAS-BOX (PADRÃO PARA DOCUMENTOS DE GUARDA).	CAIXAS	3.000		
04	FORNECIMENTO DE CAIXAS BOX PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS.	CAIXAS	3.000		
05	INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PARA CONTROLE E CONSULTA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.	SERVIÇOS	01		
VALOR TOTAL					

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato.

2 – Todas as despesas para a execução dos serviços, serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão.

Razão Social: _____

Endereço _____

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

6 _____

Assinatura – Responsável**PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024****MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de serviços de **gestão eletrônica de acervo documental**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** e a empresa _____

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 271/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 233/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 055, de 31 de julho de 2023 e 015, de 07 de fevereiro de 2024**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a objetivando a contratação de empresa especializada em gestão eletrônica de acervo documental, visando à gestão de documentos, incluindo, indexação, digitalização e disponibilização de software especializado para busca eletrônica dos documentos, bem como o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas Secretarias, sob o regime de execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços, na forma da lei, do processo administrativo nº 271/2024.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 235 e 238 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 23% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 23 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. **Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NOVA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência na Descrição dos Serviços e na Proposta;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto no **Decretos Municipais nº 055, de 31 de julho de 2023 e 58, de 04 de agosto de 2023**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) **Advertência;**

(f) **Multa;**

(g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da entidade contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2095 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 2097 – GESTÃO DO PNATE 2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR 2066 – INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	4032 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Fica eleito o Foro da cidade de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Pindaí-BA, ____ de ____ de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha**Testemunha**

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2024 PE
Proc. Adm. 271/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 046/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20 (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃOPREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global Por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, , que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 5.093.360,57 (cinco milhões, noventa e três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

3

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

- 7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.2.1 Valor unitário e total do item;
- 7.2.2 Marca;
- 7.2.3 Fabricante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

6

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:
- I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)
- II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);
- III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)
- IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)
- d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

- 12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando todas regras constantes nas descrições dos itens.
- 12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 15.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d). Tiver presentes razões de interesse público;

e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto

15

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
	2095 – Gestão das ações do ensino fundamental
	2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial
	2302 – Programa BLMAC – SAMU
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS
	2086 – Outros Programas da Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

	2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

19

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV– MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 09 dezembro de 2024.

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ANEXO I- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º053 /2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2024**

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Desenvolvido por todos os secretários

Revisado por todos os secretários

**PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

Sumário

1 introdução 23

2 desenvolvimento 23

2.1 Necessidade de Contratação 23

2.2 Área Requisitante 24

2.3 Requisitos da Contratação 25

2.4 Levantamento de Mercado 25

2.5 Descrição da Solução como um todo 25

2.6 Estimativa das Quantidades 25

2.7 Estimativa do Valor de Contratação 74

2.8 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação 74

2.9 Contratação correlatadas e/ou interdependentes 75

2.10 Alinhamento com o planejamento 75

2.11 Resultados pretendidos 75

2.12 Providencias a serem adotadas 76

2.13 Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento 76

2.14 Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação 76

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves, para atender a frota automotiva pertencente ao município para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas secretarias municipais.

DESENVOLVIMENTO

Necessidade de Contratação

A Prefeitura de Pindaí através do processo nº **228/2024** irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **053 /2024**, para registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote, que realizam as suas atividades administrativas nos setores e departamentos das secretarias.

A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de atender os setores e seus departamentos, na suplementação eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves, para atender a frota automotiva pertencente ao município. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza e economicidade.

Desta forma, as Secretarias deste município solicitam a realização de procedimento licitatório adequado, ou seja, abertura de Processo Licitatório para aquisição das peças e prestação de serviços para manutenção de veículos leves.

Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços e aquisição de peças para veículos leves.

A aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves, para atender a frota automotiva pertencente ao município é imperativa para garantir a manutenção adequada de seus órgãos e instalações, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

De forma descritiva apresentamos os veículos automotores a serviço do município e sob responsabilidade do ente público:

VEÍCULOS LEVES
VEICULO TIPO DOBLO ACAO SOCIAL – FIAT
AMBULANCIA RENAULT KANGOO
AMBULANCIA PEGOUT SAMU
SAVEIRO AMBULANCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

VEÍCULO SPIN CHEVROLET (1- VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 01 VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE E 02 VEÍCULOS SECRETARIA DEASSITÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.
L 200 ANO 2013
HILUX CDLOWM4FD
FIAT STRADA
IVECO (MICRO-ONIBUS)
MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L
MICRO- ÔNIBUS VOLKSWAGEN AÇÃO SOCIAL
ÔNIBUS VW 15.190
ONIBUS MERCEDES BENZ
AMBULÂNCIA MONTANA CHEVROLET
FIAT MOBI
VEÍCULO COROLLA TOYOTA
MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA: NYY 5197 COR: LARANJA
AMBULÂNCIA FIAT FIORINO
VEÍCULO CITROEN AIR CROSS
L 200 ANO 2018
MICRO- ÔNIBUS VW NEOBUS VW 8-160 – THUNDER WAY
AMBULANCIA RENAULT DUSTER L1H1
FIAT STRADA AMBULÂNCIA

A requisição das peças e serviços serão por meio de processos transparentes e competitivos, como o pregão eletrônico, é crucial para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos. Portanto, a contínua disponibilidade desses materiais é fundamental para a manutenção das frotas automotivas e para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade de Pindaí.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**Requisitos da Contratação**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes materiais e serviços, garantirá a manutenção adequada das frotas automotivas, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em internet e os valores registrados em Atas de Registros de Preços, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

Descrição da Solução como um todo

A aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção de veículos leves, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves é essencial devido ao uso intensivo dos veículos nos serviços pertinentes, trafegando na maioria das vezes por ruas de terra em péssimas condições de manutenção, causando o desgaste dos pneus, sendo necessário a substituição dos mesmos para diminuir a possibilidade de acidentes e desta forma tornando-se imprescindível esta aquisição para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, para garantir a segurança dos condutores, passageiros e terceiros. Os objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com especificações descritas abaixo.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de veículos hoje sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí, bem como a possibilidade de se prorrogar o prazo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a ata vigente, conforme 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.6.1. quantitativos**PREGÃO ELETRÔNICO**
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 01 - VEICULO TIPO DOBLO ACAO SOCIAL - FIAT		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO
02	3	AMORTECEDOR TRASEIRO
03	4	BANDEJAS
04	2	BARRA DIREÇÃO
05	1	BATERIA 14V 60AMP.
06	2	CABO ACELERADOR
07	1	CABO CAPU
08	2	CABO EMBREAGEM
09	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	2	CHAVE DE LUZ
11	2	CHAVE DE SETA
12	2	CHAVE DIRECIONAL
13	8	CILINDRO DE FREIO
14	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	2	CORREIA DENTADA
17	4	COXIM CAMBIO
18	4	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	4	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	4	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	4	COXIM DO MOTOR
22	4	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	4	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	4	DISCO DE FREIO
25	5	ESTATOR
26	4	FAROL
27	12	FECHADURA DE PORTA
28	12	FLEXÍVEL DE FREIO
29	6	INDUZIDO
30	4	INTERRUPTOR DE FREIO
31	4	INTERRUPTOR DE RÉ
32	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
33	2	JOGO JUNTA MOTOR
34	2	JOGOS CABO DE VELA
35	6	JUNTA DESLIZANTE
36	6	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	6	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	2	KIT EMBREAGEM
41	15	LÂMPADA DE FAROL
42	15	LÂMPADA SINALEIRA
43	4	LONA DE FREIO
44	6	MANCAL MOTOR DE PARTIDA

26

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

45	6	MAQUINA DE VIDRO
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	2	MODULO IGNIÇÃO
49	2	PARA-BRISA
50	48	PARAFUSO DE RODA
51	6	PASTILHA DE FREIO
52	6	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
53	6	PLUGUE ELETRÔNICO
54	6	PLUGUE PARA VENTONHA
55	4	POLIA CORREIA DENTADA
56	2	RADIADOR
57	6	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	8	RETENTOR DE RODA
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR
65	6	SAPATA DE FREIO COM LONA
66	6	SENSOR DE MACHA LENTA
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	2	TERMINAL DIREÇÃO
69	4	VIDROS PARA PORTAS

LOTE 02-AMBULANCIA RENAULT KANGOO		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO
03	2	BANDEJAS
04	1	BARRA DIREÇÃO
05	1	BATERIA 14V 60AMP.
06	1	CABO ACELERADOR
07	1	CABO CAPU
08	1	CABO EMBREAGEM
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	1	CHAVE DE LUZ
11	1	CHAVE DE SETA
12	1	CHAVE DIRECIONAL
13	2	CILINDRO DE FREIO
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	2	CORREIA DENTADA
17	2	COXIM CAMBIO
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE

27

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	2	COXIM DO MOTOR
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	2	DISCO DE FREIO
25	2	ESTATOR
26	2	FAROL
27	8	FECHADURA DE PORTA
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO
29	2	INDUZIDO
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
33	1	JOGO JUNTA MOTOR
34	2	JOGOS CABO DE VELA
35	1	JUNTA DESLIZANTE
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	1	KIT EMBREAGEM
41	6	LÂMPADA DE FAROL
42	6	LÂMPADA SINALEIRA
43	4	LONA DE FREIO
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
45	2	MAQUINA DE VIDRO
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	1	MODULO IGNIÇÃO
49	1	PARA-BRISA
50	8	PARAFUSO DE RODA
51	6	PASTILHA DE FREIO
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA
55	2	POLIA CORREIA DENTADA
56	1	RADIADOR
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	4	RETENTOR DE RODA
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

66	1	SENSOR DE MACHA LENTA
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	1	TERMINAL DIREÇÃO

LOTE 03-AMBULANCIA PEGOUT SAMU		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO
03	2	BANDEJAS
04	1	BARRA DIREÇÃO
05	1	BATERIA 14V 60AMP.
06	1	CABO ACELERADOR
07	1	CABO CAPU
08	1	CABO EMBREAGEM
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	1	CHAVE DE LUZ
11	1	CHAVE DE SETA
12	1	CHAVE DIRECIONAL
13	2	CILINDRO DE FREIO
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	2	CORREIA DENTADA
17	2	COXIM CAMBIO
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	2	COXIM DO MOTOR
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	2	DISCO DE FREIO
25	2	ESTATOR
26	2	FAROL
27	2	FECHADURA DE PORTA
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO
29	2	INDUZIDO
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

33	1	JOGO JUNTA MOTOR
34	2	JOGOS CABO DE VELA
35	1	JUNTA DESLIZANTE
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	1	KIT EMBREAGEM
41	6	LÂMPADA DE FAROL
42	6	LÂMPADA SINALEIRA
43	4	LONA DE FREIO
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
45	2	MAQUINA DE VIDRO
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	1	MODULO IGNIÇÃO
49	1	PARA-BRISA
50	8	PARAFUSO DE RODA
51	6	PASTILHA DE FREIO
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA
55	2	POLIA CORREIA DENTADA
56	1	RADIADOR
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	4	RETENTOR DE RODA
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	1	TERMINAL DIREÇÃO
69	04	VIDROS PARA PORTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 4- SAVEIRO AMBULANCIA		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO
02	6	AMORTECEDOR TRASEIRO
03	6	BANDEJAS
04	3	BARRA DIREÇÃO
05	3	BATERIA 14V 60AMP.
06	3	CABO ACELERADOR
07	3	CABO CAPU
08	3	CABO EMBREAGEM
09	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	3	CHAVE DE LUZ
11	3	CHAVE DE SETA
12	3	CHAVE DIRECIONAL
13	6	CILINDRO DE FREIO
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	6	CORREIA DENTADA
17	6	COXIM CAMBIO
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	6	COXIM DO MOTOR
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	6	DISCO DE FREIO
25	6	ESTATOR
26	6	FAROL
27	6	FECHADURA DE PORTA
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO
29	6	INDUZIDO
31	6	INTERRUPTOR DE FREIO
32	6	INTERRUPTOR DE RÉ
33	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
34	2	JOGO JUNTA MOTOR
35	4	JOGOS CABO DE VELA
36	2	JUNTA DESLIZANTE
37	2	JUNTA HOMOCINÉTICA

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
39	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
40	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
41	2	KIT EMBREAGEM
42	12	LÂMPADA DE FAROL
43	12	LÂMPADA SINALEIRA
44	8	LONA DE FREIO
45	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
46	4	MAQUINA DE VIDRO
47	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
48	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
49	2	MODULO IGNIÇÃO
50	2	PARA-BRISA
51	16	PARAFUSO DE RODA
52	12	PASTILHA DE FREIO
53	4	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
54	2	PLUGUE ELETRÔNICO
55	2	PLUGUE PARA VENTONHA
56	4	POLIA CORREIA DENTADA
57	2	RADIADOR
58	2	REGULADOR DE VOLTAGEM
59	8	RETENTOR DE RODA
60	4	RETENTOR VIRA BREQUIM
61	4	RETIFICADOR ALTERNADOR
62	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
63	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
64	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
65	4	ROTOR DE ALTERNADOR
66	2	SAPATA DE FREIO COM LONA
67	2	SENSOR DE MACHA LENTA
68	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
69	2	TERMINAL DIREÇÃO

LOTE 5- VEÍCULO SPIN CHEVROLET (1- VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 01 VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE E 02 VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
1	16	AMORTECEDOR DIANTEIRA
2	16	AMORTECEDOR TRASEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

3	16	BANDEJAS
4	06	BARRA DIREÇÃO
5	04	BATERIA 14V 60AMP.
6	06	CABO ACELERADOR
7	04	CABO CAPU
8	06	CABO EMBREAGEM
9	06	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	04	CHAVE DE LUZ
11	04	CHAVE DE SETA
12	04	CHAVE DIRECIONAL
13	20	CILINDRO DE FREIO
14	16	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	16	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	06	CORREIA DENTADA
17	08	COXIM CAMBIO
18	08	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	12	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	12	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	06	COXIM DO MOTOR
22	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	10	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	16	DISCO DE FREIO
25	06	ESTATOR
26	10	FAROL
27	25	FECHADURA DE PORTA
28	06	FLEXÍVEL DE FREIO
29	06	INDUZIDO
30	08	INTERRUPTOR DE FREIO
31	06	INTERRUPTOR DE RÉ
32	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
33	04	JOGO JUNTA MOTOR
34	06	JOGOS CABO DE VELA
35	06	JUNTA DESLIZANTE
36	06	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	10	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	06	KIT EMBREAGEM
41	20	LÂMPADA DE FAROL

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

42	20	LÂMPADA SINALEIRA
43	25	LONA DE FREIO
44	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
45	20	MAQUINA DE VIDRO
46	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	05	MODULO IGNIÇÃO
49	06	PARA-BRISA
50	30	PARAFUSO DE RODA
51	30	PASTILHA DE FREIO
52	20	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
53	06	PLUGUE ELETRÔNICO
54	06	PLUGUE PARA VENTONINHA
55	06	POLIA CORREIA DENTADA
56	06	RADIADOR
57	06	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	20	RETENTOR DE RODA
59	15	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	06	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	10	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	20	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	06	ROTOR DE ALTERNADOR
65	16	SAPATA DE FREIO COM LONA
66	06	SENSOR DE MACHA LENTA
67	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	06	TERMINAL DIREÇÃO

LOTE 6- L 200 ANO 2013		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE
5	2	BANDEJAS
6	2	BATERIA 12V 60AMP.
7	1	BENDIX

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

8	1	BOBINA DE CAMPO
9	1	BOMBA D'ÁGUA
10	1	BRONZINA DE BIELA
11	1	BRONZINA MANCAL
12	1	BUCHA DE BANDEJA
13	1	BUCHA DO QUADRO
14	2	CABO ACELERADOR
15	2	CABO CAPU
16	2	CABO EMBREAGEM
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO
18	2	CILINDRO DE FREIO
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
21	2	COXIM CAMBIO
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
24	2	COXIM DO MOTOR
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
27	4	DISCO DE FREIO
28	1	ELETROVENTILADOR
29	1	ESTATOR
30	2	FAROL
31	2	FECHADURA DE PORTA
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO
33	1	INDUZIDO
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
37	1	JOGO JUNTA MOTOR
38	4	JOGOS CABO DE VELA
39	1	JUNTA DESLIZANTE
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
44	1	KIT DE EMBREAGEM
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
48	4	LÂMPADA DE FAROL
49	4	LÂMPADA SINALEIRA
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA
51	1	MANCAL
52	2	MAQUINA DE VIDRO
53	1	MODULO IGNIÇÃO
54	2	MOLA DIANTEIRA
55	2	MOLA TRASEIRA
56	1	PARABRISA DIANTEIRO
57	16	PARAFUSO DE RODA
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA
62	1	RADIADOR
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM
64	2	RETENTOR DE RODAS
65	1	RETENTOR DO VOLANTE
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
71	1	TAMBOR DE FREIO
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
74	1	TENSOR DA CORREIA
75	1	TERMINAL DIREÇÃO
76	1	TURBINA
77	6	VELA IGNIÇÃO
78	1	VIDRO TRASEIRO

LOTE 7- HILUX CDLOWM4FD		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE

36

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

5	2	BANDEJAS
6	2	BATERIA 12V 60AMP.
7	1	BENDIX
8	1	BOBINA DE CAMPO
9	1	BOMBA D'ÁGUA
10	1	BRONZINA DE BIELA
11	1	BRONZINA MANCAL
12	1	BUCHA DE BANDEJA
13	1	BUCHA DO QUADRO
14	2	CABO ACELERADOR
15	2	CABO CAPU
16	2	CABO EMBREAGEM
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO
18	2	CILINDRO DE FREIO
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
21	2	COXIM CAMBIO
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
24	2	COXIM DO MOTOR
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
27	4	DISCO DE FREIO
28	1	ELETROVENTILADOR
29	1	ESTATOR
30	2	FAROL
31	2	FECHADURA DE PORTA
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO
33	1	INDUZIDO
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
37	1	JOGO JUNTA MOTOR
38	4	JOGOS CABO DE VELA
39	1	JUNTA DESLIZANTE
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

44	1	KIT DE EMBREAGEM
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
48	4	LÂMPADA DE FAROL
49	4	LÂMPADA SINALEIRA
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA
51	1	MANCAL
52	2	MAQUINA DE VIDRO
53	1	MODULO IGNIÇÃO
54	2	MOLA DIANTEIRA
55	2	MOLA TRASEIRA
56	1	PARABRISA DIANTEIRO
57	16	PARAFUSO DE RODA
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA
62	1	RADIADOR
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM
64	2	RETENTOR DE RODAS
65	1	RETENTOR DO VOLANTE
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
71	1	TAMBOR DE FREIO
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
74	1	TENSOR DA CORREIA
75	1	TERMINAL DIREÇÃO
76	1	TURBINA
77	6	VELA IGNIÇÃO
78	1	VIDRO TRASEIRO

LOTE 8- FIAT STRADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	12	ARRUELAS DE ENCOSTO
4	08	ARTICULAÇÃO AXIAL
5	04	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE
6	04	BANDEJAS
7	04	BARRA DIREÇÃO
8	04	BATERIA 12V 60AMP.
9	04	BENDIX
10	04	BOBINA DE CAMPO
11	04	BOBINA DE IGNIÇÃO
12	04	BRONZINA DE BIELA
13	04	BRONZINA MANCAL
14	04	BUCHA DE BANDEJA
15	04	CABO ACELERADOR
16	04	CABO CAPU
17	04	CABO EMBREAGEM
18	04	CHAVE DE LUZ
19	04	CHAVE DE SETA
20	04	CHAVE DIRECIONAL
21	04	CILINDRO DE FREIO
22	04	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
23	04	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
24	04	COXIM CAMBIO
25	04	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
26	04	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
27	04	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
28	04	COXIM DO MOTOR
29	04	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO
30	04	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO
31	04	DISCO DE FREIO
32	04	ELETROVENTILADOR
33	04	ESTATOR
34	08	FAROL
35	08	FECHADURA DE PORTA
36	08	FEIXE DE MOLA
37	04	FLEXÍVEL DE FREIO
38	04	INDUZIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

39	04	INTERRUPTOR DE FREIO
40	04	INTERRUPTOR DE RÉ
41	04	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
42	04	JOGO JUNTA MOTOR
43	04	JUNTA DESLIZANTE
44	04	JUNTA HOMOCINÉTICA
45	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
46	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
47	04	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
48	04	KIT EMBREAGEM
49	04	KIT PISTÃO COM ANEL
50	04	LÂMPADA DE FAROL
51	04	LÂMPADA SINALEIRA
52	08	LONA DE FREIO
53	2	MACACO
54	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
55	04	MAQUINA DE VIDRO
56	04	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
57	04	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
58	04	MODULO IGNIÇÃO
59	04	MOLAS ASPIRAL
60	04	MOTOR DE PASSO
61	16	PARAFUSO DE RODA
62	08	PASTILHA DE FREIO
63	08	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
64	08	PLUGUE ELETRÔNICO
65	02	PLUGUE PARA VENTONHA
66	02	POLIA CORREIA DENTADA
67	02	POLIA DE ALTERNADOR
68	02	REGULADOR DE VOLTAGEM
69	02	RETENTOR DE RODA
70	02	RETENTOR VIRA BREQUIM
71	02	RETIFICADOR ALTERNADOR
72	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
73	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
74	02	ROTOR DE ALTERNADOR
75	02	SAPATA DE FREIO COM LONA
76	02	SENSOR DE DETONAÇÃO
77	02	SENSOR DE MACHA LENTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

78	02	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO
79	02	SONDA LAMBIDA
80	02	TANQUE DE COMBUSTIVEL
81	02	TENSOR DE CORREIA
82	02	TERMINAL DIREÇÃO
83	02	TRIZETA

LOTE 9- IVECO (MICRO-ONIBUS)		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
1	02	ALTERNADOR COMPLETO
2	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO
3	02	AMORTECEDOR TRASEIRO
4	06	ANEL DE SICRONIZADORES
5	03	BENDIX
6	04	BOBINA DE CAMPO
7	02	BOMBA D'ÁGUA
8	01	BOMBA DE ÓLEO MOTOR
9	04	BORRACHA DA JANELA
10	03	BORRACHA DE PARA-BRISA
11	02	BORRACHA DE PORTA
12	02	BRONZINA DE BIELA
13	02	BRONZINA DE MANCAL
14	08	BUCHA DE MOLA
15	03	BUCHA DO ESTABILIZADOR
16	03	CHAVE DE LUZ
17	01	CHAVE DE SETA
18	02	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO
19	01	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA
20	01	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
21	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
22	02	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
23	01	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
24	01	CILINDRO MESTRE DE FREIO
25	01	COROA
26	02	CORREIA DO ALTERNADOR
27	02	COXIM DE MOTOR
28	02	COXIM DE RADIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

29	06	CRUZETA CARDAM
30	01	CUBO DIANTEIRO
31	03	DIAFRAGMA DA CUIÇA
32	02	DISCO EMBREAGEM
33	02	EMBUCHAMENTO DO FEIXE
34	02	EXTRATOR DE ALTERNADOR
35	02	FAROL
36	02	FILTRO DE AR
37	02	FILTRO DE AR CONDICIONADO
38	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
39	01	FLANGE CARDAM
40	03	GRAMPO DO FEIXE MOLA
41	02	INDUZIDO
42	01	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO
43	02	JOGO DE PASTILHA DE FREIO
44	02	JUMELO
45	01	JUNTA CABEÇOTE
46	01	JUNTA DIFERENCIAL
47	01	KIT EMBREAGEM
48	02	LONAS DE FREIO TRASEIRO
49	02	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS
50	01	LUVA CAIXA
51	01	LUVAS CARDAM
52	01	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
53	04	MOLA DIANTEIRA 1ª
54	02	MOLA DIANTEIRA 2ª
55	02	MOLA DIANTEIRA 3ª
56	02	MOLA DIANTEIRA 4ª
57	02	MOLA DIANTEIRA 5ª
58	02	MOLA DIANTEIRA 6ª
59	02	MOLA DIANTEIRA 7ª
60	02	MOLA DIANTEIRA 8ª
61	04	MOLA TRASEIRA 1ª
62	02	MOLA TRASEIRA 2ª
63	02	MOLA TRASEIRA 3ª
64	02	MOLA TRASEIRA 4ª
65	01	PARABRISA DIANTEIRO
66	04	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA
67	04	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

68	02	PARAFUSO ESPIGÃO
69	02	PARAFUSO TRANSMISSÃO
70	06	PINO DE FEIXE
71	01	PLATÔ EMBREAGEM
72	02	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM
73	03	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM
74	02	PONTEIRAS CARDAM
75	01	RADIADOR
76	02	REGULADOR DE VOLTAGEM
77	02	REGULAGEM DE FREIO
78	02	REPARO BOMBA D'ÁGUA
79	02	REPARO BOMBA DE FREIO
80	02	RETENTOR PINHÃO
81	02	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO
82	02	RETENTOR RODA DIANTEIRA
83	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
84	02	ROLAMENTO DE CENTRO
85	01	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO
86	02	ROLAMENTO EIXO PILOTO
87	02	ROLAMENTO EMBREAGEM
88	02	ROLAMENTO LATERAL DA COROA
89	01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO
90	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO
91	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO
92	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO
93	01	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO
94	02	ROTOR DE ALTERNADOR
95	01	SEMI EIXO
96	01	SOLENOIDE
97	02	SUPORTE DO MOTOR
98	02	SUPORTE ESCOVA
99	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
100	02	TERMINAL DE DIREÇÃO
101	02	TERMINAL DIFERENCIAL
102	02	TERMINAL DO CAMBIO
103	01	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL
104	01	TRANSMISSORES DE FREIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 10 – MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	02	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	02	BARRA DE DIREÇÃO
4	04	BARRA LATERAL DIREÇÃO
5	06	BIELA DO MOTOR
6	02	BOMBA D' ÁGUA
7	03	BOMBA FREIO
8	04	BUCHA DE FREIO
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR
10	04	BUCHA DO MOTOR
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR
12	10	BUCHA EXPANSORA
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR
14	06	CILINDRO FREIO
15	04	CILINDRO FREIO
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR
18	04	COXIM DO MOTOR
19	04	COXIM MOTOR
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR
21	04	CUBO DIANTEIRO
22	08	CUBO TRASEIRO
23	06	CUÍÇA DE FREIO
24	02	DISCO EMBREAGEM
25	08	DISCO FREIO
26	04	EIXO PILOTO
27	04	EIXO PRINCIPAL
28	02	EIXO SETOR
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR
33	10	FILTRO DE AR
34	10	FILTRO DIESEL
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR
36	06	FILTRO RACOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

37	08	FLEXÍVEL FREIO
38	04	GARFO CAIXA
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR
45	06	KIT MOTOR
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL
47	04	MANCAL MOTOR
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO
56	04	PISTÃO DO MOTOR
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM
58	04	POLIA DO MOTOR
59	06	PONTEIRA DIREÇÃO
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO
63	08	SEMI EIXO
64	04	SUPORTE BALANÇA
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR
70	08	TRAVA DE RODA
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR
72	02	TURBINA DO MOTOR
73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO
74	02	VOLANTE DO MOTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 11 – MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN AÇÃO SOCIAL		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	06	BARRA DE DIREÇÃO
4	05	BARRA LATERAL DIREÇÃO
5	06	BIELA DO MOTOR
6	02	BOMBA D'ÁGUA
7	02	BOMBA FREIO
8	04	BUCHA DE FREIO
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR
10	04	BUCHA DO MOTOR
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR
12	10	BUCHA EXPANSORA
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR
14	06	CILINDRO FREIO
15	04	CILINDRO FREIO
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR
18	04	COXIM DO MOTOR
19	08	COXIM MOTOR
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR
21	04	CUBO DIANTEIRO
22	08	CUBO TRASEIRO
23	06	CUÍÇA DE FREIO
24	02	DISCO EMBREAGEM
25	08	DISCO FREIO
26	04	EIXO PILOTO
27	04	EIXO PRINCIPAL
28	02	EIXO SETOR
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR
33	10	FILTRO DE AR
34	10	FILTRO DIESEL
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR
36	06	FILTRO RACOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

37	08	FLEXÍVEL FREIO
38	04	GARFO CAIXA
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR
45	06	KIT MOTOR
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL
47	04	MANCAL MOTOR
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO
56	04	PISTÃO DO MOTOR
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM
58	04	POLIA DO MOTOR
59	04	PONTEIRA DIREÇÃO
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO
63	08	SEMI EIXO
64	04	SUPORTE BALANÇA
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR
70	08	TRAVA DE RODA
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR
72	02	TURBINA DO MOTOR
73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO
74	02	VOLANTE DO MOTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 12 - ÔNIBUS VW 15.190		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
1	20	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	20	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	20	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR
4	20	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR
5	20	ANEL DE ENCOSTO 0,25
6	21	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR
7	42	ANEL DE VEDACAO MOTOR
8	42	ANEL DENTADO ACIONA. COMPRESSOR DO MOTOR
9	126	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR
10	84	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR
11	20	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR
12	20	BARRA LATERAL DIRECAO
13	84	BIELA DO MOTOR
14	10	BLOCO DO MOTOR
15	10	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR
16	10	BOMBA D'AGUA
17	10	BOMBA FREIO
18	20	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO
19	84	BUCHA DE BIELA DO MOTOR
20	42	BUCHA DE FREIO
21	20	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR
22	40	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS
23	42	BUCHA DO MOTOR
24	30	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO
25	20	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR
26	20	BUCHA ESTABILIZADORA
27	42	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR
28	84	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR
29	10	BUJAO DO DRENO DO MOTOR
30	10	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR
31	30	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR
32	30	CHICOTE DE EMBREAGEM
33	42	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP
34	63	CILINDRO FREIO
35	20	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR

48

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

36	20	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR
37	42	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR
38	08	CONJUNTO CARTER DO MOTOR
39	08	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR
40	08	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR
41	08	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR
42	08	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR
43	42	CUBO DIANTEIRO
44	42	CUBO TRASEIRO
45	10	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR
46	10	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR
47	10	DEFLETOR DO MOTOR
48	10	DISCO DO MANCAL DO MOTOR
49	10	DISCO EMBREAGEM
50	20	DISCO FREIO
51	10	EIXO PILOTO DO CAMBIO
52	10	EIXO PRINCIPAL
53	21	EIXO SETOR TRW COMPLETO
54	30	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR
55	10	ENGRENAGEM
56	20	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR
57	20	ESPAÇADOR DO MOTOR
58	20	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR
59	20	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO
60	20	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO
61	35	FLEXIVEL FREIO
62	20	GARFO CAIXA
63	25	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR
64	15	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR
65	20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR
66	20	JOGO DE ANEIS DO MOTOR
67	20	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR
68	20	JOGO DE PONTEIRA
69	10	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR
70	20	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO
71	20	JOGO LONA FREIO TRASEIRA
72	10	JUNTA CARTER/BLOCO
73	15	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR
74	15	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

75	15	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR
76	15	JUNTA DO ESCAPAMENTO
77	15	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR
78	15	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR
79	15	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR
80	26	LIMPADOR DE PARABRISA
81	30	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR
82	30	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR
83	42	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA
84	10	MOTOR PARCIAL
85	10	PARA – CHOQUE DIANTEIRO
86	10	PARA – CHOQUE TRASEIRO
87	10	PARABRISA DIANTEIRO
88	63	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR
89	126	PARAFUSO DA BIELA
90	42	PARAFUSO M10 X 16
91	63	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR
92	84	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR
93	156	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO
94	110	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO
95	42	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR
96	42	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100
97	84	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65
98	84	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30
99	84	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35
100	42	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR
101	20	PINO BRACO EMBREAGEM
102	20	PINO GUIA M6 X 20
103	20	PINO GUIA M6 X 20
104	84	PISTAO DO MOTOR
105	10	PLATO EMBREAGEM
106	10	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR
107	10	POLIA DO MOTOR
108	84	PORCA FRENO M10
109	84	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR
110	10	PROTETOR CARTER DO MOTOR
111	20	ROLAMENTO EMBREAGEM
112	20	ROSCA SEM FIM
113	10	SEMI EIXO

50

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

114	10	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR
115	10	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR
116	10	SINCRONIZADOR CAIXA
117	20	SUORTE BALANÇA
118	15	SUORTE DIANTEIRO DO MOTOR
119	25	SUORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR
120	30	TAMPA CONICA
121	20	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR
122	15	TAMPA DO OLEO DO MOTOR
123	15	TAMPAO DO MOTOR
124	42	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR
125	42	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR
126	42	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR
127	42	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR
128	42	TUBO INTERNO DO MOTOR
129	42	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR
130	42	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR
131	20	VOLANTE DO MOTOR

LOTE 13 - ONIBUS MERCEDES BENZ		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	4	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR
2	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
4	4	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR
5	4	ANEL DE ENCOSTO 0,25
6	4	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR
7	4	ANEL DE VEDACAO MOTOR
8	4	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR
9	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR
10	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR
11	4	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR
12	4	BARRA LATERAL DIRECAO
13	8	BIELA DO MOTOR
14	4	BLOCO DO MOTOR
15	4	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR
16	4	BOMBA D'AGUA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

17	4	BOMBA FREIO
18	4	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO
19	8	BUCHA DE BIELA DO MOTOR
20	4	BUCHA DE FREIO
21	4	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR
22	12	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS
23	4	BUCHA DO MOTOR
24	16	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO
25	4	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR
26	12	BUCHA ESTABILIZADORA
27	4	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR
28	8	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR
29	4	BUJAO DO DRENO DO MOTOR
30	4	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR
31	8	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR
32	8	CHICOTE DE EMBREAGEM
33	4	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP
34	6	CILINDRO FREIO
35	4	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR
36	4	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR
37	4	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR
38	4	CONJUNTO CARTER DO MOTOR
39	4	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR
40	4	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR
41	4	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR
42	4	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR
43	4	CUBO DIANTEIRO
44	4	CUBO TRASEIRO
45	4	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR
46	4	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR
47	4	DEFLETOR DO MOTOR
48	4	DISCO DO MANCAL DO MOTOR
49	4	DISCO EMBREAGEM
50	8	DISCO FREIO
51	4	EIXO PILOTO DO CAMBIO
52	4	EIXO PRINCIPAL
53	4	EIXO SETOR TRW COMPLETO
54	8	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR
55	4	ENGRENAGEM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

56	4	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR
57	4	ESPAÇADOR DO MOTOR
58	4	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR
59	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO
60	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO
61	6	FLEXIVEL FREIO
62	4	GARFO CAIXA
63	8	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR
64	4	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR
65	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR
66	8	JOGO DE ANEIS DO MOTOR
67	4	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR
68	4	JOGO DE PONTEIRA
69	4	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR
70	4	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO
71	4	JOGO LONA FREIO TRASEIRA
72	4	JUNTA CARTER/BLOCO
73	8	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR
74	4	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR
75	4	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR
76	4	JUNTA DO ESCAPAMENTO
77	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR
78	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR
79	8	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR
80	16	LIMPADOR DE PARABRISA
81	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR
82	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR
83	4	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA
84	4	MOTOR PARCIAL
85	4	PARA – CHOQUE DIANTEIRO
86	4	PARA – CHOQUE TRASEIRO
87	4	PARABRISA DIANTEIRO
88	6	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR
89	16	PARAFUSO DA BIELA
90	4	PARAFUSO M10 X 16
91	6	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR
92	8	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR
93	40	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO
94	20	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO

53

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

95	6	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR
96	8	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100
97	8	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65
98	60	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30
99	12	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35
100	4	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR
101	4	PINO BRACO EMBREAGEM
102	4	PINO GUIA M6 X 20
103	4	PINO GUIA M6 X 20
104	8	PISTAO DO MOTOR
105	4	PLATO EMBREAGEM
106	4	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR
107	4	POLIA DO MOTOR
108	60	PORCA FRENO M10
109	8	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR
110	4	PROTETOR CARTER DO MOTOR
111	4	ROLAMENTO EMBREAGEM
112	4	ROSCA SEM FIM
113	4	SEMI EIXO
114	4	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR
115	4	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR
116	4	SINCRONIZADOR CAIXA
117	4	SUPORTE BALANÇA
118	4	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR
119	4	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR
120	8	TAMPA CONICA
121	6	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR
122	4	TAMPA DO OLEO DO MOTOR
123	4	TAMPAO DO MOTOR
124	4	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR
125	4	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR
126	2	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR
127	4	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR
128	4	TUBO INTERNO DO MOTOR
129	4	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR
130	02	TURBINA
131	4	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR
132	4	VOLANTE DO MOTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 14 – AMBULÂNCIA MONTANA CHEVROLET		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	6	BANDEJAS
4	3	BARRA DIREÇÃO
5	3	BATERIA 14V 60AMP.
6	3	CABO ACELERADOR
7	3	CABO CAPU
8	3	CABO EMBREAGEM
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	3	CHAVE DE LUZ
11	3	CHAVE DE SETA
12	3	CHAVE DIRECIONAL
13	6	CILINDRO DE FREIO
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	6	CORREIA DENTADA
17	6	COXIM CAMBIO
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	6	COXIM DO MOTOR
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	6	DISCO DE FREIO
25	6	ESTATOR
26	6	FAROL
27	6	FECHADURA DE PORTA
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO
29	6	INDUZIDO
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
33	2	JOGO JUNTA MOTOR
34	4	JOGOS CABO DE VELA
35	2	JUNTA DESLIZANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	2	KIT EMBREAGEM
41	12	LÂMPADA DE FAROL
42	12	LÂMPADA SINALEIRA
43	8	LONA DE FREIO
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
45	4	MAQUINA DE VIDRO
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	2	MODULO IGNIÇÃO
49	2	PARA-BRISA
50	16	PARAFUSO DE RODA
51	12	PASTILHA DE FREIO
52	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA
55	4	POLIA CORREIA DENTADA
56	2	RADIADOR
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	8	RETENTOR DE RODA
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	2	TERMINAL DIREÇÃO

LOTE 15 - FIAT MOBI		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	08	ARRUELAS DE ENCOSTO
4	06	ARTICULAÇÃO AXIAL
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE
6	08	BANDEJAS
7	06	BENDIX
8	09	BICOS INJETORES
9	06	BOBINA DE CAMPO
10	09	BOBINA DE IGNIÇÃO
11	09	BOMBA D'ÁGUA
12	09	BOMBA DE COMBUSTÍVEL
13	09	BOMBA DE ÓLEO
14	06	BRONZINA DE BIELA
15	06	BRONZINA MANCAL
16	06	BUCHA DE BANDEJA
17	12	CABO ACELERADOR
18	06	CABO CAPU
19	12	CABO EMBREAGEM
20	12	CABOS DE FREIOS DE MÃO
21	04	CAPU
22	09	CHAVE DE LUZ
23	08	CHAVE DE RODA
24	08	CHAVE DE SETA
25	08	CHAVE DIRECIONAL
26	12	CILINDRO DE FREIO
27	12	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
28	12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
29	18	CORREIA DENTADA
30	06	COXIM CAMBIO
31	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
32	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
33	06	COXIM DO MOTOR
34	09	CUBO DE RODA DIANTEIRO
35	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO
36	12	DISCO DE FREIO
37	06	ELETROVENTILADOR
38	06	ESTATOR
39	12	FAROL
40	09	FECHADURA DE PORTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

41	09	FECHADURA DE PORTA MALA
42	09	FEIXE DE MOLA
43	06	FLEXÍVEL DE FREIO
44	06	INDUZIDO
45	06	INTERRUPTOR DE FREIO
46	06	INTERRUPTOR DE RÉ
47	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
48	06	JOGO JUNTA MOTOR
49	06	JOGOS CABO DE VELA
50	06	JUNTA HOMOCINÉTICA
51	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
52	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
53	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
54	06	KIT EMBREAGEM
55	06	KIT PISTÃO COM ANEL
56	06	LÂMPADA DE FAROL
57	06	LÂMPADA SINALEIRA
58	06	MANCAL
59	06	MAQUINA DE VIDRO
60	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
61	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
62	06	MODULO IGNIÇÃO
63	06	MOLAS ASPIRAL
64	06	MOTOR DE PASSO
65	06	PARA-BRISA
66	18	PARAFUSO DE RODA
67	12	PASTILHA DE FREIO
68	06	PIVÔ DE SUSPENSÃO
69	06	PLUGUE ELETRÔNICO
70	06	PLUGUE PARA VENTONHA
71	06	RADIADOR
72	06	REGULADOR DE VOLTAGEM
73	06	RETENTOR VIRA BREQUIM
74	06	RETIFICADOR ALTERNADOR
75	06	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
76	06	ROTOR DE ALTERNADOR
77	06	SAPATA DE FREIO COM LONA
78	06	SENSOR DE DETONAÇÃO
79	06	SENSOR DE MACHA LENTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

80	06	SILICONE
81	06	SONDA LAMBIDA
82	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
83	06	TERMINAL DIREÇÃO
84	06	TRIZETA
85	06	VELA MOTOR

LOTE 16- VEÍCULO COROLLA TOYOTA		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO
4	2	ARTICULAÇÃO AXIAL
5	2	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE
6	4	BANDEJAS
7	2	BENDIX
8	3	BICOS INJETORES
9	2	BOBINA DE CAMPO
10	3	BOBINA DE IGNIÇÃO
11	3	BOMBA D'ÁGUA
12	3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL
13	3	BOMBA DE ÓLEO
14	2	BRONZINA DE BIELA
15	2	BRONZINA MANCAL
16	2	BUCHA DE BANDEJA
17	4	CABO ACELERADOR
18	2	CABO CAPU
19	4	CABO EMBREAGEM
20	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO
21	1	CAPU
22	3	CHAVE DE LUZ
23	2	CHAVE DE RODA
24	2	CHAVE DE SETA
25	2	CHAVE DIRECIONAL
26	4	CILINDRO DE FREIO
27	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
28	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

29	6	CORREIA DENTADA
30	2	COXIM CAMBIO
31	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
32	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
33	2	COXIM DO MOTOR
34	3	CUBO DE RODA DIANTEIRO
35	2	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO
36	4	DISCO DE FREIO
37	2	ELETROVENTILADOR
38	2	ESTATOR
39	4	FAROL
40	3	FECHADURA DE PORTA
41	3	FECHADURA DE PORTA MALA
42	3	FEIXE DE MOLA
43	2	FLEXÍVEL DE FREIO
44	2	INDUZIDO
45	2	INTERRUPTOR DE FREIO
46	2	INTERRUPTOR DE RÉ
47	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
48	2	JOGO JUNTA MOTOR
49	2	JOGOS CABO DE VELA
50	2	JUNTA HOMOCINÉTICA
51	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
52	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
53	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
54	2	KIT EMBREAGEM
55	2	KIT PISTÃO COM ANEL
56	2	LÂMPADA DE FAROL
57	2	LÂMPADA SINALEIRA
58	2	MANCAL
59	2	MAQUINA DE VIDRO
60	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
61	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
62	2	MODULO IGNIÇÃO
63	2	MOLAS ASPIRAL
64	2	MOTOR DE PASSO
65	2	PARA-BRISA
66	6	PARAFUSO DE RODA
67	4	PASTILHA DE FREIO

60

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

68	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
69	2	PLUGUE ELETRÔNICO
70	2	PLUGUE PARA VENTONHA
71	2	RADIADOR
72	2	REGULADOR DE VOLTAGEM
73	2	RETENTOR VIRA BREQUIM
74	2	RETIFICADOR ALTERNADOR
75	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
76	2	ROTOR DE ALTERNADOR
77	2	SAPATA DE FREIO COM LONA
78	2	SENSOR DE DETONAÇÃO
79	2	SENSOR DE MACHA LENTA
80	2	SILICONE
81	2	SONDA LAMBDA
82	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
83	2	TERMINAL DIREÇÃO
84	2	TRIZETA
85	2	VELA MOTOR

LOTE 17 - MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA: NYY 5197 COR: LARANJA		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	2	AMORTECEDOR TRASEIRO
2	2	BENGALAS
3	1	BUCHA DA BALANÇA
4	1	CARENAGEM DO GAROL
5	1	CARENAGEM LATERAL DIREITA
6	1	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA
7	1	EIXO DA BALANÇA
8	1	FAROL COMPLETO DIANTEIRO
9	1	JOGO DE BUCHA DE COROA
10	1	JOGO DE TRAÇÃO (01 COROA + 01 PINHÃO + 01 CORRENTE)
11	1	LANTERNA /ESTOPA TRASEIRA
12	1	LANTERNA DIANTEIRA
13	1	MATERIAIS P; ESTOCADO BRANCO
14	1	PAINEL FRONTAL
15	1	PAR DE RETROVISOR
16	1	PARALAMA DIANTEIRO

61

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

17	1	PARALAMA TRASEIRO
18	2	RETENTOR DE BENGALA
19	1	TANQUE
20	1	VELA DO FAROL DIANTEIRO (02 FASES)
21	1	VELA DO PISCA DIANTEIRO
22	2	VELA DO PISCA TRASEIRO
23	2	VELAS PARA LANTERNA TRASEIRA 2 FASES

LOTE 18 – AMBULÂNCIA FIAT FIORINO		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	6	BANDEJAS
4	3	BARRA DIREÇÃO
5	3	BATERIA 14V 60AMP.
6	3	CABO ACELERADOR
7	3	CABO CAPU
8	3	CABO EMBREAGEM
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	3	CHAVE DE LUZ
11	3	CHAVE DE SETA
12	3	CHAVE DIRECIONAL
13	6	CILINDRO DE FREIO
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	6	CORREIA DENTADA
17	6	COXIM CAMBIO
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	6	COXIM DO MOTOR
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	6	DISCO DE FREIO
25	6	ESTATOR
26	6	FAROL
27	6	FECHADURA DE PORTA

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

28	6	FLEXÍVEL DE FREIO
29	6	INDUZIDO
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
33	2	JOGO JUNTA MOTOR
34	4	JOGOS CABO DE VELA
35	2	JUNTA DESLIZANTE
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	2	KIT EMBREAGEM
41	12	LÂMPADA DE FAROL
42	12	LÂMPADA SINALEIRA
43	8	LONA DE FREIO
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
45	4	MAQUINA DE VIDRO
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	2	MODULO IGNIÇÃO
49	2	PARA-BRISA
50	16	PARAFUSO DE RODA
51	12	PASTILHA DE FREIO
52	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA
55	4	POLIA CORREIA DENTADA
56	2	RADIADOR
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	8	RETENTOR DE RODA
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA

63

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	2	TERMINAL DIREÇÃO

LOTE 19- VEÍCULO CITROEN AIR CROSS		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	2	BANDEJAS
4	1	BARRA DIREÇÃO
5	1	BATERIA 14V 60AMP.
6	1	CABO ACELERADOR
7	1	CABO CAPU
8	1	CABO EMBREAGEM
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	1	CHAVE DE LUZ
11	1	CHAVE DE SETA
12	1	CHAVE DIRECIONAL
13	2	CILINDRO DE FREIO
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	2	CORREIA DENTADA
17	2	COXIM CAMBIO
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	2	COXIM DO MOTOR
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	2	DISCO DE FREIO
25	2	ESTATOR
26	2	FAROL
27	2	FECHADURA DE PORTA
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO
29	2	INDUZIDO
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

33	1	JOGO JUNTA MOTOR
34	2	JOGOS CABO DE VELA
35	1	JUNTA DESLIZANTE
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	1	KIT EMBREAGEM
41	6	LÂMPADA DE FAROL
42	6	LÂMPADA SINALEIRA
43	4	LONA DE FREIO
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
45	2	MAQUINA DE VIDRO
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	1	MODULO IGNIÇÃO
49	1	PARA-BRISA
50	8	PARAFUSO DE RODA
51	6	PASTILHA DE FREIO
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA
55	2	POLIA CORREIA DENTADA
56	1	RADIADOR
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	4	RETENTOR DE RODA
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	1	TERMINAL DIREÇÃO

LOTE 20- L 200 ANO 2018

65

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE
5	2	BANDEJAS
6	2	BATERIA 12V 60AMP.
7	1	BENDIX
8	1	BOBINA DE CAMPO
9	1	BOMBA D'ÁGUA
10	1	BRONZINA DE BIELA
11	1	BRONZINA MANCAL
12	1	BUCHA DE BANDEJA
13	1	BUCHA DO QUADRO
14	2	CABO ACELERADOR
15	2	CABO CAPU
16	2	CABO EMBREAGEM
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO
18	2	CILINDRO DE FREIO
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
21	2	COXIM CAMBIO
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
24	2	COXIM DO MOTOR
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
27	4	DISCO DE FREIO
28	1	ELETROVENTILADOR
29	1	ESTATOR
30	2	FAROL
31	2	FECHADURA DE PORTA
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO
33	1	INDUZIDO
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
37	1	JOGO JUNTA MOTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

38	4	JOGOS CABO DE VELA
39	1	JUNTA DESLIZANTE
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
44	1	KIT DE EMBREAGEM
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
48	4	LÂMPADA DE FAROL
49	4	LÂMPADA SINALEIRA
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA
51	1	MANCAL
52	2	MAQUINA DE VIDRO
53	1	MODULO IGNIÇÃO
54	2	MOLA DIANTEIRA
55	2	MOLA TRASEIRA
56	1	PARABRISA DIANTEIRO
57	16	PARAFUSO DE RODA
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA
62	1	RADIADOR
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM
64	2	RETENTOR DE RODAS
65	1	RETENTOR DO VOLANTE
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
71	1	TAMBOR DE FREIO
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
74	1	TENSOR DA CORREIA
75	1	TERMINAL DIREÇÃO
76	1	TURBINA

67

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

77	6	VELA IGNIÇÃO
78	1	VIDRO TRASEIRO

LOTE 21 – MICRO- ÔNIBUS VW NEOBUS VW 8-160 – THUNDER WAY		
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	02	BARRA DE DIREÇÃO
4	04	BARRA LATERAL DIREÇÃO
5	06	BIELA DO MOTOR
6	02	BOMBA D' ÁGUA
7	02	BOMBA FREIO
8	04	BUCHA DE FREIO
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR
10	04	BUCHA DO MOTOR
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR
12	10	BUCHA EXPANSORA
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR
14	06	CILINDRO FREIO DA RODA
15	04	CILINDRO FREIO MESTRE
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR
18	04	COXIM DO MOTOR
19	08	COXIM MOTOR
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR
21	04	CUBO DIANTEIRO
22	08	CUBO TRASEIRO
23	06	CUÍÇA DE FREIO
24	02	DISCO EMBREAGEM
25	08	DISCO FREIO
26	04	EIXO PILOTO
27	04	EIXO PRINCIPAL
28	02	EIXO SETOR
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR
33	02	FILTRO DE AR

68

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

34	02	FILTRO DIESEL
35	02	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR
36	02	FILTRO RACOR
37	08	FLEXÍVEL FREIO
38	04	GARFO CAIXA
39	03	JOGO DA BIELA DO MOTOR
40	03	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR
41	03	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR
42	03	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO
43	03	JOGO LONA FREIO TRASEIRO
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR
45	06	KIT MOTOR
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL
47	04	MANCAL MOTOR
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA
51	02	PARA-BRISA DIANTEIRO
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO
56	04	PISTÃO DO MOTOR
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM
58	04	POLIA DO MOTOR
59	04	POLIA DO MOTOR
60	88	PONTEIRA DIREÇÃO
61	08	RETENTOR RODA TRASEIRA
62	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
63	04	ROLAMENTO TRASEIRO
64	08	SEMI EIXO
65	04	SUPORTE BALANÇA
66	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR
67	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR
68	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL
69	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR
70	04	TAMPA ÓLEO MOTOR
71	08	TRAVA DE RODA
72	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

73	01	TURBINA
74	02	TURBINA DO MOTOR
75	04	VARETA NÍVEL ÓLEO
76	02	VOLANTE DO MOTOR

LOTE 22-AMBULANCIA RENAULT DUSTER L1H1		
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	2	BANDEJAS
4	1	BARRA DIREÇÃO
5	1	BATERIA 14V 60AMP.
6	1	CABO ACELERADOR
7	1	CABO CAPU
8	1	CABO EMBREAGEM
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO
10	1	CHAVE DE LUZ
11	1	CHAVE DE SETA
12	1	CHAVE DIRECIONAL
13	2	CILINDRO DE FREIO
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
16	2	CORREIA DENTADA
17	2	COXIM CAMBIO
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
21	2	COXIM DO MOTOR
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
24	2	DISCO DE FREIO
25	2	ESTATOR
26	2	FAROL
27	2	FECHADURA DE PORTA
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO
29	2	INDUZIDO
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
33	1	JOGO JUNTA MOTOR
34	2	JOGOS CABO DE VELA
35	1	JUNTA DESLIZANTE
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
40	1	KIT EMBREAGEM
41	6	LÂMPADA DE FAROL
42	6	LÂMPADA SINALEIRA
43	4	LONA DE FREIO
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
45	2	MAQUINA DE VIDRO
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
48	1	MODULO IGNIÇÃO
49	1	PARA-BRISA
50	8	PARAFUSO DE RODA
51	6	PASTILHA DE FREIO
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA
55	2	POLIA CORREIA DENTADA
56	1	RADIADOR
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM
58	4	RETENTOR DE RODA
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
68	1	TERMINAL DIREÇÃO

LOTE 23- FIAT STRADA AMBULÂNCIA

71

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	24	ARRUELAS DE ENCOSTO
4	12	ARTICULAÇÃO AXIAL
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE
6	06	BANDEJAS
7	06	BARRA DIREÇÃO
8	02	BATERIA 12V 60AMP.
9	06	BENDIX
10	06	BOBINA DE CAMPO
11	06	BOBINA DE IGNIÇÃO
12	06	BRONZINA DE BIELA
13	06	BRONZINA MANCAL
14	06	BUCHA DE BANDEJA
15	06	CABO ACELERADOR
16	06	CABO CAPU
17	06	CABO EMBREAGEM
18	06	CHAVE DE LUZ
19	06	CHAVE DE SETA
20	06	CHAVE DIRECIONAL
21	06	CILINDRO DE FREIO
22	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA
23	06	CILINDRO DE RODA TRASEIRA
24	06	COXIM CAMBIO
25	06	COXIM CAMBIO COM SUPORTE
26	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO
27	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO
28	06	COXIM DO MOTOR
29	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO
30	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO
31	06	DISCO DE FREIO
32	06	ELETROVENTILADOR
33	06	ESTATOR
34	12	FAROL
35	12	FECHADURA DE PORTA
36	12	FEIXE DE MOLA
37	06	FLEXÍVEL DE FREIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

38	06	INDUZIDO
39	06	INTERRUPTOR DE FREIO
40	06	INTERRUPTOR DE RÉ
41	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA
42	06	JOGO JUNTA MOTOR
43	06	JUNTA DESLIZANTE
44	06	JUNTA HOMOCINÉTICA
45	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO
46	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO
47	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR
48	06	KIT EMBREAGEM
49	06	KIT PISTÃO COM ANEL
50	06	LÂMPADA DE FAROL
51	06	LÂMPADA SINALEIRA
52	12	LONA DE FREIO
53	2	MACACO
54	06	MANCAL MOTOR DE PARTIDA
55	06	MAQUINA DE VIDRO
56	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO
57	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL
58	06	MODULO IGNIÇÃO
59	06	MOLAS ASPIRAL
60	06	MOTOR DE PASSO
61	20	PARAFUSO DE RODA
62	12	PASTILHA DE FREIO
63	12	PIVÔ DE SUSPENSÃO
64	12	PLUGUE ELETRÔNICO
65	04	PLUGUE PARA VENTONHA
66	04	POLIA CORREIA DENTADA
67	04	POLIA DE ALTERNADOR
68	04	REGULADOR DE VOLTAGEM
69	04	RETENTOR DE RODA
70	04	RETENTOR VIRA BREQUIM
71	04	RETIFICADOR ALTERNADOR
72	04	ROLAMENTO DE ALTERNADOR
73	04	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
74	04	ROTOR DE ALTERNADOR
75	04	SAPATA DE FREIO COM LONA
76	04	SENSOR DE DETONAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

77	04	SENSOR DE MACHA LENTA
78	04	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO
79	04	SONDA LAMBDA
80	04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL
81	04	TENSOR DE CORREIA
82	04	TERMINAL DIREÇÃO
83	04	TRIZETA

LOTE 24 – SERVIÇOS (LINHA LEVE – CARROS)		
LOTE 22.1- SERVIÇOS DE CHAPARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO		
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO
1	250	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO.
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO
1	2.000	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.

LOTE 25 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (LINHA LEVE – MOTOS)		
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO
1	50	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material e serviço, contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**Contratação correlatas e/ou interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção destes veículos está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de funcionamento e atender às demandas da comunidade.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades de manutenção e reparo das frotas à serviço do município, como meio de assistir as demandas por serviços necessários à comunidade.

A aquisição desses materiais e serviço, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento da aquisição de materiais com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos munícipes.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a aquisição de peças e serviços de manutenção e reparo incluem garantir a disponibilidade contínua de suprimentos necessários para a manutenção e operação dos órgãos municipais de Pindaí, assegurar a qualidade e adequação dos veículos, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas de manutenção e a realização de obras prioritárias para a comunidade. Esses resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Pindaí.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**Providências a serem adotadas**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves pela Prefeitura Municipal de Pindaí pode ter impactos ambientais significativos, principalmente relacionados à acomodações destes, produção de resíduos e emissões de poluentes durante o uso contínuo dos materiais. Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

No processo de aquisição, é essencial considerar a eficiência dos materiais, optando por produtos que contribuam para a redução do consumo de poluentes e a necessidade de manutenção ao longo do tempo. A proximidade dos fornecedores também pode ser um critério importante, pois reduz a pegada de carbono associada ao emissão pelos maquinários.

Além disso, é fundamental implementar práticas de gestão de resíduos, como a separação e destinação adequada dos resíduos gerados com a troca de peças, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento sempre que possível. Programas de educação ambiental e conscientização dos envolvidos nas obras também são importantes para garantir a adoção de boas práticas ambientais.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de peças de uso veicular, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental dentro do município, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 228/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - VEICULO TIPO DOBLO ACÃO SOCIAL - FIAT						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 607,50	R\$ 1.822,50
02	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 519,25	R\$ 1.557,75
03	4	BANDEJAS	UN.		R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
04	2	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 200,75	R\$ 401,49
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 440,25	R\$ 440,25
06	2	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 110,60	R\$ 221,20
07	1	CABO CAPU	UN.		R\$ 94,25	R\$ 94,25
08	2	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 158,25	R\$ 316,50
09	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 198,00	R\$ 792,00
10	2	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 549,25	R\$ 1.098,50
11	2	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 549,25	R\$ 1.098,50
12	2	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 559,60	R\$ 1.119,20
13	8	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 301,00	R\$ 2.408,00
14	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 151,50	R\$ 606,00
15	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 157,65	R\$ 630,60
16	2	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 127,35	R\$ 254,70
17	4	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 275,60	R\$ 1.102,40
18	4	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 301,85	R\$ 1.207,40
19	4	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 179,10	R\$ 716,40
20	4	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 169,15	R\$ 676,60
21	4	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
22	4	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 245,85	R\$ 983,40
23	4	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 326,50	R\$ 1.306,00
24	4	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 272,75	R\$ 1.091,00
25	5	ESTATOR	UN.		R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
26	4	FAROL	UN.		R\$ 578,50	R\$ 2.314,00
27	12	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 238,60	R\$ 2.863,20
28	12	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 61,40	R\$ 736,80
29	6	INDUZIDO	UN.		R\$ 331,00	R\$ 1.986,00
30	4	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 141,75	R\$ 567,00
31	4	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 117,55	R\$ 470,20
32	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 114,50	R\$ 458,00
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 389,75	R\$ 779,50

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 196,75	R\$ 393,50
35	6	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
36	6	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 364,10	R\$ 2.184,60
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 90,00	R\$ 360,00
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 95,90	R\$ 383,60
39	6	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 52,40	R\$ 314,40
40	2	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 874,80	R\$ 1.749,60
41	15	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 49,00	R\$ 735,00
42	15	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 20,10	R\$ 301,50
43	4	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 171,25	R\$ 685,00
44	6	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 425,75	R\$ 2.554,50
45	6	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 283,65	R\$ 1.701,90
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.830,50	R\$ 3.661,00
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 158,50	R\$ 317,00
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.075,75	R\$ 2.151,50
49	2	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.256,00	R\$ 2.512,00
50	48	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 18,30	R\$ 878,40
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 158,75	R\$ 952,50
52	6	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.		R\$ 114,35	R\$ 686,10
53	6	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 56,40	R\$ 338,40
54	6	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 46,05	R\$ 276,30
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 188,25	R\$ 753,00
56	2	RADIADOR	UN.		R\$ 748,75	R\$ 1.497,50
57	6	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 184,90	R\$ 1.109,40
58	8	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 55,80	R\$ 446,40
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 159,60	R\$ 638,40
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 54,35	R\$ 217,40
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 180,35	R\$ 721,40
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 197,50	R\$ 790,00
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 381,05	R\$ 1.524,20
65	6	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 280,10	R\$ 1.680,60
66	6	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 132,40	R\$ 794,40
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 136,75	R\$ 273,50
69	4	VIDROS PARA PORTAS	UN.		R\$ 266,78	R\$ 1.067,10
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$73.848,44

LOTE 02-AMBULANCIA RENAULT KANGOO

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 741,50	R\$ 1.483,00
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 489,00	R\$ 978,00
03	2	BANDEJAS	UN.		R\$ 535,75	R\$ 1.071,50
04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 320,75	R\$ 320,75
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 504,50	R\$ 504,50
06	1	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 182,75	R\$ 182,75

78

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

07	1	CABO CAPU	UN.		R\$ 191,50	R\$ 191,50
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 212,00	R\$ 212,00
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 312,75	R\$ 625,50
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 666,00	R\$ 666,00
11	1	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 676,00	R\$ 676,00
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 663,75	R\$ 663,75
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 547,50	R\$ 1.095,00
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 260,75	R\$ 521,50
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 260,75	R\$ 521,50
16	2	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 234,75	R\$ 469,50
17	2	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 330,00	R\$ 660,00
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 376,50	R\$ 753,00
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 367,75	R\$ 735,50
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 193,50	R\$ 387,00
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 524,50	R\$ 1.049,00
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 413,50	R\$ 827,00
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
24	2	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 421,50	R\$ 843,00
25	2	ESTATOR	UN.		R\$ 442,25	R\$ 884,50
26	2	FAROL	UN.		R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
27	8	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 244,50	R\$ 1.956,00
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 87,75	R\$ 175,50
29	2	INDUZIDO	UN.		R\$ 459,00	R\$ 918,00
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 170,75	R\$ 341,50
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 147,75	R\$ 295,50
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 152,75	R\$ 305,50
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 799,50	R\$ 799,50
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 293,25	R\$ 586,50
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 426,25	R\$ 426,25
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 577,50	R\$ 577,50
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 105,50	R\$ 211,00
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 101,50	R\$ 203,00
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 75,75	R\$ 75,75
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.479,75	R\$ 2.479,75
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 47,75	R\$ 286,50
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 21,00	R\$ 126,00
43	4	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 350,50	R\$ 1.402,00
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 417,25	R\$ 417,25
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 402,75	R\$ 805,50
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 2.321,50	R\$ 2.321,50
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 204,50	R\$ 204,50
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.834,00	R\$ 1.834,00
49	1	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.363,00	R\$ 1.363,00
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 25,00	R\$ 200,00
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 280,50	R\$ 1.683,00
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 188,75	R\$ 377,50
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 61,75	R\$ 61,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 61,75	R\$ 61,75
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 376,50	R\$ 753,00
56	1	RADIADOR	UN.		R\$ 1.521,00	R\$ 1.521,00
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 352,00	R\$ 352,00
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 71,75	R\$ 287,00
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 117,75	R\$ 235,50
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 392,25	R\$ 784,50
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 71,75	R\$ 143,50
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 397,25	R\$ 794,50
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 366,00	R\$ 732,00
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 562,50	R\$ 1.125,00
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 553,50	R\$ 553,50
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 225,75	R\$ 225,75
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 1.282,50	R\$ 1.282,50
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 170,25	R\$ 170,25
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$48.349,25

LOTE 03-AMBULANCIA PEGOUT SAMU						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 763,75	R\$ 1.527,50
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 603,50	R\$ 1.207,00
03	2	BANDEJAS	UN.		R\$ 424,00	R\$ 848,00
04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 322,75	R\$ 322,75
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 505,00	R\$ 505,00
06	1	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 188,00	R\$ 188,00
07	1	CABO CAPU	UN.		R\$ 196,25	R\$ 196,25
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 239,75	R\$ 239,75
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 310,75	R\$ 621,50
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 444,50	R\$ 444,50
11	1	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 474,50	R\$ 474,50
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 479,50	R\$ 479,50
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 549,25	R\$ 1.098,50
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 207,75	R\$ 415,50
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 239,00	R\$ 478,00
16	2	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 198,50	R\$ 397,00
17	2	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 227,00	R\$ 454,00
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 260,25	R\$ 520,50
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 253,50	R\$ 507,00
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 135,25	R\$ 270,50

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

21	2	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 322,50	R\$ 645,00
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 426,50	R\$ 853,00
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 521,50	R\$ 1.043,00
24	2	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 337,25	R\$ 674,50
25	2	ESTATOR	UN.		R\$ 390,50	R\$ 781,00
26	2	FAROL	UN.		R\$ 652,25	R\$ 1.304,50
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 246,50	R\$ 493,00
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 99,25	R\$ 198,50
29	2	INDUZIDO	UN.		R\$ 455,50	R\$ 911,00
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 131,00	R\$ 262,00
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 131,75	R\$ 263,50
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 144,00	R\$ 288,00
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 796,50	R\$ 796,50
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 241,50	R\$ 483,00
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 448,00	R\$ 448,00
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 560,50	R\$ 560,50
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 88,25	R\$ 176,50
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 84,75	R\$ 169,50
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 70,00	R\$ 70,00
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 1.707,00	R\$ 1.707,00
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 52,75	R\$ 316,50
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 21,00	R\$ 126,00
43	4	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 230,75	R\$ 923,00
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 287,50	R\$ 287,50
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 328,75	R\$ 657,50
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.965,25	R\$ 1.965,25
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 195,75	R\$ 195,75
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.469,75	R\$ 1.469,75
49	1	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.684,00	R\$ 1.684,00
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 27,75	R\$ 222,00
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 225,75	R\$ 1.354,50
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 187,50	R\$ 375,00
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 71,75	R\$ 71,75
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 71,75	R\$ 71,75
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 380,75	R\$ 761,50
56	1	RADIADOR	UN.		R\$ 1.498,50	R\$ 1.498,50
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 335,50	R\$ 335,50
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 92,50	R\$ 370,00
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 157,00	R\$ 314,00

81

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 348,00	R\$ 696,00
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 81,75	R\$ 163,50
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 397,50	R\$ 795,00
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 327,25	R\$ 654,50
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 487,50	R\$ 975,00
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 462,50	R\$ 462,50
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 210,25	R\$ 210,25
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 1.346,25	R\$ 1.346,25
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 157,00	R\$ 157,00
69	04	VIDROS PARA PORTAS	UN.		R\$ 345,50	R\$ 1.382,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 43.165,00

LOTE 4- SAVEIRO AMBULANCIA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 463,32	R\$ 2.779,91
02	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 352,67	R\$ 2.115,99
03	6	BANDEJAS	UN.		R\$ 387,47	R\$ 2.324,82
04	3	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 176,21	R\$ 528,64
05	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 476,19	R\$ 1.428,57
06	3	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 106,21	R\$ 318,62
07	3	CABO CAPU	UN.		R\$ 96,90	R\$ 290,69
08	3	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 117,80	R\$ 353,39
09	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 183,07	R\$ 1.098,41
10	3	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 403,98	R\$ 1.211,95
11	3	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 407,73	R\$ 1.223,20
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 401,48	R\$ 1.204,45
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 281,33	R\$ 1.687,95
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 131,17	R\$ 786,99
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 138,47	R\$ 830,79
16	6	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 118,90	R\$ 713,37
17	6	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 245,67	R\$ 1.473,99
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 274,07	R\$ 1.644,41
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 118,97	R\$ 713,79
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 90,49	R\$ 542,96
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 295,26	R\$ 1.771,58
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 191,51	R\$ 1.149,08
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 278,67	R\$ 1.671,99

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

24	6	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 221,36	R\$ 1.328,16
25	6	ESTATOR	UN.		R\$ 295,37	R\$ 1.772,24
26	6	FAROL	UN.		R\$ 486,14	R\$ 2.916,81
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 202,71	R\$ 1.216,25
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 60,24	R\$ 361,46
29	6	INDUZIDO	UN.		R\$ 311,03	R\$ 1.866,15
31	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 119,95	R\$ 719,70
32	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 106,47	R\$ 638,79
33	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 127,05	R\$ 762,29
34	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 301,92	R\$ 603,83
35	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 212,26	R\$ 849,05
36	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 365,17	R\$ 730,33
37	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 412,26	R\$ 824,53
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 96,07	R\$ 384,29
39	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 78,15	R\$ 312,58
40	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 57,49	R\$ 114,99
41	2	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 732,43	R\$ 1.464,86
42	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 46,82	R\$ 561,87
43	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 18,62	R\$ 223,44
44	8	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 85,51	R\$ 684,10
45	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 296,42	R\$ 592,83
46	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 345,71	R\$ 1.382,83
47	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.719,57	R\$ 3.439,14
48	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 321,21	R\$ 642,42
49	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.226,93	R\$ 2.453,85
50	2	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.096,44	R\$ 2.192,88
51	16	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 17,37	R\$ 277,92
52	12	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 161,46	R\$ 1.937,49
53	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 127,38	R\$ 509,51
54	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 66,98	R\$ 133,97
55	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 174,48	R\$ 348,97
56	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 180,70	R\$ 722,80
57	2	RADIADOR	UN.		R\$ 736,69	R\$ 1.473,38
58	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 279,17	R\$ 558,33
59	8	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 76,40	R\$ 611,22
60	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 184,87	R\$ 739,49
61	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 296,33	R\$ 1.185,32
62	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 53,06	R\$ 212,22
63	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 156,42	R\$ 625,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

64	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 204,96	R\$ 819,83
65	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 423,57	R\$ 1.694,27
66	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 306,51	R\$ 613,03
67	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 146,45	R\$ 292,90
68	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 756,23	R\$ 1.512,47
69	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 119,56	R\$ 239,11
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 71.413,00

LOTE 5- VEÍCULO SPIN CHEVROLET (1- VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 01 VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE E 02 VEÍCULOS SECRETARIA DEASSITÊNCIA E AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	16	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN.		R\$ 677,50	R\$ 10.840,00
2	16	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 526,00	R\$ 8.416,00
3	16	BANDEJAS	UN.		R\$ 429,75	R\$ 6.876,00
4	06	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 233,25	R\$ 1.399,50
5	04	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 467,00	R\$ 1.868,00
6	06	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 117,00	R\$ 702,00
7	04	CABO CAPU	UN.		R\$ 116,00	R\$ 464,00
8	06	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 146,50	R\$ 879,00
9	06	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
10	04	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 418,50	R\$ 1.674,00
11	04	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 392,50	R\$ 1.570,00
12	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
13	20	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 357,75	R\$ 7.155,00
14	16	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 88,75	R\$ 1.420,00
15	16	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 174,25	R\$ 2.788,00
16	06	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 118,75	R\$ 712,50
17	08	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 379,75	R\$ 3.038,00
18	08	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 432,25	R\$ 3.458,00
19	12	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
20	12	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 155,25	R\$ 1.863,00
21	06	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 461,75	R\$ 2.770,50
22	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 249,75	R\$ 1.498,50
23	10	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 472,25	R\$ 4.722,50
24	16	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 264,00	R\$ 4.224,00
25	06	ESTATOR	UN.		R\$ 426,25	R\$ 2.557,50
26	10	FAROL	UN.		R\$ 933,75	R\$ 9.337,50

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

27	25	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 297,25	R\$ 7.431,25
28	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 87,00	R\$ 522,00
29	06	INDUZIDO	UN.		R\$ 348,25	R\$ 2.089,50
30	08	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 124,75	R\$ 998,00
31	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 124,75	R\$ 748,50
32	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 322,25	R\$ 1.933,50
33	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
34	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 229,75	R\$ 1.378,50
35	06	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 372,50	R\$ 2.235,00
36	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 444,50	R\$ 2.667,00
37	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 80,25	R\$ 802,50
38	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 73,75	R\$ 737,50
39	10	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 55,00	R\$ 550,00
40	06	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 1.057,25	R\$ 6.343,50
41	20	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 48,75	R\$ 975,00
42	20	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 19,50	R\$ 390,00
43	25	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 118,50	R\$ 2.962,50
44	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 298,50	R\$ 1.194,00
45	20	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 332,75	R\$ 6.655,00
46	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 2.058,75	R\$ 12.352,50
47	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 158,25	R\$ 949,50
48	05	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.290,50	R\$ 6.452,50
49	06	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.299,00	R\$ 7.794,00
50	30	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 23,50	R\$ 705,00
51	30	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 232,00	R\$ 6.960,00
52	20	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
53	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 60,25	R\$ 361,50
54	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 60,25	R\$ 361,50
55	06	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
56	06	RADIADOR	UN.		R\$ 877,00	R\$ 5.262,00
57	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 304,50	R\$ 1.827,00
58	20	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 65,25	R\$ 1.305,00
59	15	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 161,25	R\$ 2.418,75
60	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 303,25	R\$ 1.819,50
61	10	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 54,00	R\$ 540,00
62	20	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 242,25	R\$ 4.845,00
63	20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 232,50	R\$ 4.650,00
64	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 333,25	R\$ 1.999,50
65	16	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 365,25	R\$ 5.844,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

66	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 159,00	R\$ 954,00
67	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 916,75	R\$ 5.500,50
68	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 129,25	R\$ 775,50
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 205.380,00

LOTE 6- L 200 ANO 2013						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 624,00	R\$ 2.496,00
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 482,50	R\$ 1.930,00
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.		R\$ 213,25	R\$ 853,00
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.		R\$ 390,05	R\$ 1.560,20
5	2	BANDEJAS	UN.		R\$ 586,55	R\$ 1.173,10
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.		R\$ 474,75	R\$ 949,50
7	1	BENDIX	UN.		R\$ 263,55	R\$ 263,55
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.		R\$ 469,75	R\$ 469,75
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.		R\$ 346,50	R\$ 346,50
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.		R\$ 594,15	R\$ 594,15
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.		R\$ 766,75	R\$ 766,75
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.		R\$ 114,95	R\$ 114,95
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.		R\$ 145,90	R\$ 145,90
14	2	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 164,00	R\$ 328,00
15	2	CABO CAPU	UN.		R\$ 139,05	R\$ 278,10
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 200,25	R\$ 400,50
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 312,05	R\$ 624,10
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 410,15	R\$ 820,30
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 193,75	R\$ 387,50
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 249,45	R\$ 498,90
21	2	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 301,75	R\$ 603,50
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 223,95	R\$ 447,90
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 140,65	R\$ 281,30
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 297,05	R\$ 594,10
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 729,25	R\$ 1.458,50
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 538,75	R\$ 1.077,50
27	4	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 405,25	R\$ 1.621,00
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.		R\$ 797,75	R\$ 797,75
29	1	ESTATOR	UN.		R\$ 478,75	R\$ 478,75
30	2	FAROL	UN.		R\$ 714,25	R\$ 1.428,50

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 275,75	R\$ 551,50
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 91,75	R\$ 183,50
33	1	INDUZIDO	UN.		R\$ 349,55	R\$ 349,55
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 137,25	R\$ 137,25
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 139,65	R\$ 139,65
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 177,45	R\$ 177,45
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 1.251,15	R\$ 1.251,15
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 328,45	R\$ 1.313,80
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 546,75	R\$ 546,75
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 711,25	R\$ 711,25
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 159,25	R\$ 318,50
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 134,25	R\$ 268,50
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 75,15	R\$ 150,30
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.004,25	R\$ 2.004,25
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.		R\$ 4.058,25	R\$ 4.058,25
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 296,25	R\$ 296,25
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 290,25	R\$ 290,25
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 55,15	R\$ 220,60
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 22,50	R\$ 90,00
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.		R\$ 286,50	R\$ 1.146,00
51	1	MANCAL	UN.		R\$ 415,30	R\$ 415,30
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 373,05	R\$ 746,10
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.448,75	R\$ 1.448,75
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.		R\$ 619,75	R\$ 1.239,50
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.		R\$ 966,25	R\$ 1.932,50
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.		R\$ 1.109,00	R\$ 1.109,00
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 88,25	R\$ 1.412,00
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.		R\$ 266,55	R\$ 533,10
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 152,75	R\$ 305,50
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 91,55	R\$ 91,55
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 468,75	R\$ 468,75
62	1	RADIADOR	UN.		R\$ 1.164,25	R\$ 1.164,25
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 250,25	R\$ 250,25
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.		R\$ 119,75	R\$ 239,50
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.		R\$ 228,75	R\$ 228,75
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 261,00	R\$ 261,00
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 307,35	R\$ 307,35
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 178,20	R\$ 178,20
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 296,25	R\$ 592,50

87

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 272,25	R\$ 544,50
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.		R\$ 498,15	R\$ 498,15
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.		R\$ 924,25	R\$ 924,25
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 1.036,25	R\$ 1.036,25
74	1	SENSOR DA CORREIA	UN.		R\$ 384,55	R\$ 384,55
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 208,20	R\$ 208,20
76	1	TURBINA	UN.		R\$ 3.665,00	R\$ 3.665,00
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.		R\$ 317,20	R\$ 1.903,20
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN		R\$ 2.151,75	R\$ 2.151,75
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 62.234,00
LOTE 7- HILUX CDLOWM4FD						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 695,33	R\$ 2.781,32
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 537,33	R\$ 2.149,32
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.		R\$ 143,00	R\$ 572,00
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.		R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
5	2	BANDEJAS	UN.		R\$ 435,67	R\$ 871,34
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.		R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
7	1	BENDIX	UN.		R\$ 337,67	R\$ 337,67
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.		R\$ 574,33	R\$ 574,33
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.		R\$ 359,33	R\$ 359,33
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.		R\$ 594,33	R\$ 594,33
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.		R\$ 811,67	R\$ 811,67
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.		R\$ 202,33	R\$ 202,33
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.		R\$ 287,67	R\$ 287,67
14	2	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 192,67	R\$ 385,34
15	2	CABO CAPU	UN.		R\$ 158,33	R\$ 316,66
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 196,33	R\$ 392,66
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 327,00	R\$ 654,00
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 531,00	R\$ 1.062,00
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 379,00	R\$ 758,00
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 447,67	R\$ 895,34
21	2	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 330,33	R\$ 660,66
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 235,67	R\$ 471,34
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 156,33	R\$ 312,66
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 341,00	R\$ 682,00
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 717,67	R\$ 1.435,34
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 395,67	R\$ 791,34

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

27	4	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.		R\$ 751,67	R\$ 751,67
29	1	ESTATOR	UN.		R\$ 501,00	R\$ 501,00
30	2	FAROL	UN.		R\$ 738,33	R\$ 1.476,66
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 369,00	R\$ 738,00
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 275,00	R\$ 550,00
33	1	INDUZIDO	UN.		R\$ 420,33	R\$ 420,33
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 313,00	R\$ 313,00
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 163,00	R\$ 163,00
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 451,00	R\$ 451,00
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 1.122,33	R\$ 1.122,33
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 553,67	R\$ 553,67
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 738,33	R\$ 738,33
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 191,00	R\$ 382,00
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 233,00	R\$ 466,00
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 178,33	R\$ 356,66
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.249,67	R\$ 2.249,67
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.		R\$ 3.975,67	R\$ 3.975,67
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 196,33	R\$ 196,33
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 196,33	R\$ 196,33
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 266,33	R\$ 1.065,32
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 515,33	R\$ 2.061,32
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.		R\$ 196,00	R\$ 784,00
51	1	MANCAL	UN.		R\$ 380,00	R\$ 380,00
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 385,00	R\$ 770,00
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 731,67	R\$ 731,67
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.		R\$ 649,67	R\$ 1.299,34
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.		R\$ 892,33	R\$ 1.784,66
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.		R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 72,33	R\$ 1.157,28
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.		R\$ 997,67	R\$ 1.995,34
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 234,33	R\$ 468,66
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 141,67	R\$ 141,67
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 78,33	R\$ 78,33
62	1	RADIADOR	UN.		R\$ 1.441,67	R\$ 1.441,67
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 327,00	R\$ 327,00
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.		R\$ 98,33	R\$ 196,66
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.		R\$ 225,67	R\$ 225,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 254,67	R\$ 254,67
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 449,67	R\$ 449,67
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 161,33	R\$ 161,33
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 235,67	R\$ 471,34
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 189,67	R\$ 379,34
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.		R\$ 503,00	R\$ 503,00
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.		R\$ 506,33	R\$ 506,33
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00
74	1	SENSOR DA CORREIA	UN.		R\$ 605,67	R\$ 605,67
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 368,67	R\$ 368,67
76	1	TURBINA	UN.		R\$ 3.985,00	R\$ 3.985,00
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.		R\$ 209,33	R\$ 1.255,98
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN		R\$ 839,67	R\$ 839,67
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 67.881,89

LOTE 8- FIAT STRADA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 515,89	R\$ 4.127,12
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 401,05	R\$ 3.208,40
3	12	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.		R\$ 118,24	R\$ 1.418,88
4	08	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.		R\$ 125,99	R\$ 1.007,92
5	04	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.		R\$ 289,06	R\$ 1.156,24
6	04	BANDEJAS	UN.		R\$ 459,64	R\$ 1.838,56
7	04	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 188,74	R\$ 754,96
8	04	BATERIA 12V 60AMP.	UN.		R\$ 474,10	R\$ 1.896,40
9	04	BENDIX	UN.		R\$ 138,99	R\$ 555,96
10	04	BOBINA DE CAMPO	UN.		R\$ 393,23	R\$ 1.572,92
11	04	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.		R\$ 324,90	R\$ 1.299,60
12	04	BRONZINA DE BIELA	UN.		R\$ 224,74	R\$ 898,96
13	04	BRONZINA MANCAL	UN.		R\$ 256,40	R\$ 1.025,60
14	04	BUCHA DE BANDEJA	UN.		R\$ 102,99	R\$ 411,96
15	04	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 95,99	R\$ 383,96
16	04	CABO CAPU	UN.		R\$ 91,32	R\$ 365,28
17	04	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 117,83	R\$ 471,32
18	04	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 407,20	R\$ 1.628,80
19	04	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 409,95	R\$ 1.639,80
20	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 384,70	R\$ 1.538,80

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

21	04	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 278,48	R\$ 1.113,92
22	04	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 109,99	R\$ 439,96
23	04	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 123,74	R\$ 494,96
24	04	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 181,90	R\$ 727,60
25	04	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 204,06	R\$ 816,24
26	04	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 190,81	R\$ 763,24
27	04	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 95,40	R\$ 381,60
28	04	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 260,64	R\$ 1.042,56
29	04	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UN.		R\$ 194,48	R\$ 777,92
30	04	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.		R\$ 278,98	R\$ 1.115,92
31	04	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 218,99	R\$ 875,96
32	04	ELETROVENTILADOR	UN.		R\$ 519,61	R\$ 2.078,44
33	04	ESTATOR	UN.		R\$ 353,90	R\$ 1.415,60
34	08	FAROL	UN.		R\$ 509,03	R\$ 4.072,24
35	08	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 197,99	R\$ 1.583,92
36	08	FEIXE DE MOLA	UN.		R\$ 579,29	R\$ 4.634,32
37	04	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 57,00	R\$ 228,00
38	04	INDUZIDO	UN.		R\$ 252,73	R\$ 1.010,92
39	04	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 105,74	R\$ 422,96
40	04	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 105,24	R\$ 420,96
41	04	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 134,82	R\$ 539,28
42	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 349,48	R\$ 1.397,92
43	04	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 330,15	R\$ 1.320,60
44	04	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 362,23	R\$ 1.448,92
45	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 64,50	R\$ 258,00
46	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 59,16	R\$ 236,64
47	04	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 51,74	R\$ 206,96
48	04	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 663,46	R\$ 2.653,84
49	04	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.		R\$ 1.474,15	R\$ 5.896,60
50	04	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 41,83	R\$ 167,32
51	04	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 16,13	R\$ 64,52
52	08	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 90,15	R\$ 721,20
53	2	MACACO	UN.		R\$ 214,40	R\$ 428,80
54	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 222,14	R\$ 888,56
55	04	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 246,90	R\$ 987,60
56	04	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.745,38	R\$ 6.981,52
57	04	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 138,99	R\$ 555,96
58	04	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.193,13	R\$ 4.772,52
59	04	MOLAS ASPIRAL	UN.		R\$ 211,40	R\$ 845,60

91

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

60	04	MOTOR DE PASSO	UN.		R\$ 154,99	R\$ 619,96
61	16	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 14,88	R\$ 238,08
62	08	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 118,07	R\$ 944,56
63	08	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.		R\$ 105,74	R\$ 845,92
64	08	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 45,75	R\$ 366,00
65	02	PLUGUE PARA VENTONINHA	UN.		R\$ 52,00	R\$ 104,00
66	02	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 172,24	R\$ 344,48
67	02	POLIA DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 129,16	R\$ 258,32
68	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 227,14	R\$ 454,28
69	02	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 55,25	R\$ 110,50
70	02	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 122,49	R\$ 244,98
71	02	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 261,70	R\$ 523,40
72	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 49,50	R\$ 99,00
73	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 178,41	R\$ 356,82
74	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 280,71	R\$ 561,42
75	02	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 234,40	R\$ 468,80
76	02	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.		R\$ 179,74	R\$ 359,48
77	02	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 126,15	R\$ 252,30
78	02	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO	UN.		R\$ 524,85	R\$ 1.049,70
79	02	SONDA LAMBDA	UN.		R\$ 385,14	R\$ 770,28
80	02	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 832,48	R\$ 1.664,96
81	02	TENSOR DE CORREIA	UN.		R\$ 316,81	R\$ 633,62
82	02	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 127,98	R\$ 255,96
83	02	TRIZETA	UN.		R\$ 162,13	R\$ 324,26
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 93.842,12

LOTE 9- IVECO (MICRO-ONIBUS)						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	ALTERNADOR COMPLETO	UN.		R\$ 2.987,77	R\$ 5.975,54
2	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 825,50	R\$ 1.651,00
3	02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 832,69	R\$ 1.665,38
4	06	ANEL DE SICRONIZADORES	UN.		R\$ 188,01	R\$ 1.128,06
5	03	BENDIX	UN.		R\$ 364,48	R\$ 1.093,44
6	04	BOBINA DE CAMPO	UN.		R\$ 419,71	R\$ 1.678,84
7	02	BOMBA D'ÁGUA	UN.		R\$ 836,12	R\$ 1.672,24
8	01	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UN.		R\$ 1.230,60	R\$ 1.230,60
9	04	BORRACHA DA JANELA	UN.		R\$ 333,17	R\$ 1.332,68

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024 PE

Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira

Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

10	03	BORRACHA DE PARA-BRISA	UN.		R\$ 670,35	R\$ 2.011,05
11	02	BORRACHA DE PORTA	UN.		R\$ 305,09	R\$ 610,18
12	02	BRONZINA DE BIELA	UN.		R\$ 243,17	R\$ 486,34
13	02	BRONZINA DE MANCAL	UN.		R\$ 315,39	R\$ 630,78
14	08	BUCHA DE MOLA	UN.		R\$ 290,51	R\$ 2.324,08
15	03	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 269,79	R\$ 809,37
16	03	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 294,39	R\$ 883,17
17	01	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 239,12	R\$ 239,12
18	02	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO	UN.		R\$ 504,36	R\$ 1.008,72
19	01	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN.		R\$ 347,04	R\$ 347,04
20	01	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 592,70	R\$ 592,70
21	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 541,25	R\$ 3.247,50
22	02	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 544,92	R\$ 1.089,84
23	01	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 525,68	R\$ 525,68
24	01	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN.		R\$ 546,41	R\$ 546,41
25	01	COROA	UN.		R\$ 460,69	R\$ 460,69
26	02	CORREIA DO ALTERNADOR	UN.		R\$ 383,74	R\$ 767,48
27	02	COXIM DE MOTOR	UN.		R\$ 402,75	R\$ 805,50
28	02	COXIM DE RADIADOR	UN.		R\$ 493,27	R\$ 986,54
29	06	CRUZETA CARDAM	UN.		R\$ 354,12	R\$ 2.124,72
30	01	CUBO DIANTEIRO	UN.		R\$ 640,81	R\$ 640,81
31	03	DIAFRAGMA DA CUICA	UN.		R\$ 154,52	R\$ 463,56
32	02	DISCO EMBREAGEM	UN.		R\$ 1.717,94	R\$ 3.435,88
33	02	EMBUCHAMENTO DO FEIXE	UN.		R\$ 563,17	R\$ 1.126,34
34	02	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 523,81	R\$ 1.047,62
35	02	FAROL	UN.		R\$ 405,31	R\$ 810,62
36	02	FILTRO DE AR	UN.		R\$ 293,46	R\$ 586,92
37	02	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN.		R\$ 249,46	R\$ 498,92
38	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 247,80	R\$ 495,60
39	01	FLANGE CARDAM	UN.		R\$ 900,76	R\$ 900,76
40	03	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UN.		R\$ 151,09	R\$ 453,27
41	02	INDUZIDO	UN.		R\$ 351,23	R\$ 702,46
42	01	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UN.		R\$ 1.250,46	R\$ 1.250,46
43	02	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 478,49	R\$ 956,98
44	02	JUMELO	UN.		R\$ 312,42	R\$ 624,84
45	01	JUNTA CABEÇOTE	UN.		R\$ 283,41	R\$ 283,41
46	01	JUNTA DIFERENCIAL	UN.		R\$ 124,99	R\$ 124,99
47	01	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 6.084,68	R\$ 6.084,68
48	02	LONAS DE FREIO TRASEIRO	UN.		R\$ 470,99	R\$ 941,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

49	02	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	UN.		R\$ 468,43	R\$ 936,86
50	01	LUVA CAIXA	UN.		R\$ 826,19	R\$ 826,19
51	01	LUVAS CARDAM	UN.		R\$ 820,01	R\$ 820,01
52	01	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 315,69	R\$ 315,69
53	04	MOLA DIANTEIRA 1ª	UN.		R\$ 1.028,64	R\$ 4.114,56
54	02	MOLA DIANTEIRA 2ª	UN.		R\$ 974,94	R\$ 1.949,88
55	02	MOLA DIANTEIRA 3ª	UN.		R\$ 843,77	R\$ 1.687,54
56	02	MOLA DIANTEIRA 4ª	UN.		R\$ 721,58	R\$ 1.443,16
57	02	MOLA DIANTEIRA 5ª	UN.		R\$ 637,15	R\$ 1.274,30
58	02	MOLA DIANTEIRA 6ª	UN.		R\$ 557,32	R\$ 1.114,64
59	02	MOLA DIANTEIRA 7ª	UN.		R\$ 447,48	R\$ 894,96
60	02	MOLA DIANTEIRA 8ª	UN.		R\$ 372,29	R\$ 744,58
61	04	MOLA TRASEIRA 1ª	UN.		R\$ 1.042,99	R\$ 4.171,96
62	02	MOLA TRASEIRA 2ª	UN.		R\$ 1.000,14	R\$ 2.000,28
63	02	MOLA TRASEIRA 3ª	UN.		R\$ 912,36	R\$ 1.824,72
64	02	MOLA TRASEIRA 4ª	UN.		R\$ 813,66	R\$ 1.627,32
65	01	PARABRISA DIANTEIRO	UN.		R\$ 4.733,58	R\$ 4.733,58
66	04	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 68,39	R\$ 273,56
67	04	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 68,15	R\$ 272,60
68	02	PARAFUSO ESPIGÃO	UN.		R\$ 51,63	R\$ 103,26
69	02	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UN.		R\$ 46,90	R\$ 93,80
70	06	PINO DE FEIXE	UN.		R\$ 102,88	R\$ 617,28
71	01	PLATÔ EMBREAGEM	UN.		R\$ 3.107,69	R\$ 3.107,69
72	02	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UN.		R\$ 646,26	R\$ 1.292,52
73	03	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UN.		R\$ 655,37	R\$ 1.966,11
74	02	PONTEIRAS CARDAM	UN.		R\$ 644,18	R\$ 1.288,36
75	01	RADIADOR	UN.		R\$ 2.370,31	R\$ 2.370,31
76	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 291,93	R\$ 583,86
77	02	REGULAGEM DE FREIO	UN.		R\$ 151,26	R\$ 302,52
78	02	REPARO BOMBA D'AGUA	UN.		R\$ 256,82	R\$ 513,64
79	02	REPARO BOMBA DE FREIO	UN.		R\$ 273,17	R\$ 546,34
80	02	RETENTOR PINHÃO	UN.		R\$ 232,67	R\$ 465,34
81	02	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO	UN.		R\$ 230,80	R\$ 461,60
82	02	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 262,39	R\$ 524,78
83	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 54,96	R\$ 109,92
84	02	ROLAMENTO DE CENTRO	UN.		R\$ 401,03	R\$ 802,06
85	01	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UN.		R\$ 370,20	R\$ 370,20
86	02	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UN.		R\$ 337,48	R\$ 674,96
87	02	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN.		R\$ 571,22	R\$ 1.142,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

88	02	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UN.		R\$ 333,55	R\$ 667,10
89	01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN.		R\$ 334,34	R\$ 334,34
90	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UN.		R\$ 346,23	R\$ 692,46
91	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UN.		R\$ 337,12	R\$ 674,24
92	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UN.		R\$ 364,62	R\$ 729,24
93	01	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UN.		R\$ 346,05	R\$ 346,05
94	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 258,36	R\$ 516,72
95	01	SEMI EIXO	UN.		R\$ 1.856,05	R\$ 1.856,05
96	01	SOLENOIDE	UN.		R\$ 490,57	R\$ 490,57
97	02	SUPORTE DO MOTOR	UN.		R\$ 328,78	R\$ 657,56
98	02	SUPORTE ESCOVA	UN.		R\$ 258,83	R\$ 517,66
99	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN.		R\$ 1.686,79	R\$ 3.373,58
100	02	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 333,30	R\$ 666,60
101	02	TERMINAL DIFERENCIAL	UN.		R\$ 347,65	R\$ 695,30
102	02	TERMINAL DO CAMBIO	UN.		R\$ 337,76	R\$ 675,52
103	01	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UN.		R\$ 319,34	R\$ 319,34
104	01	TRANSMISSORES DE FREIO	UN.		R\$ 369,04	R\$ 369,04
VALOT GLOBAL DO LOTE						R\$ 121.299,54

LOTE 10 – MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 799,52	R\$ 1.599,04
2	02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 787,02	R\$ 1.574,04
3	02	BARRA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 699,35	R\$ 1.398,70
4	04	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 778,67	R\$ 3.114,68
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 651,17	R\$ 3.907,02
6	02	BOMBA D' ÁGUA	UN.		R\$ 711,82	R\$ 1.423,64
7	03	BOMBA FREIO	UN.		R\$ 699,44	R\$ 2.098,32
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.		R\$ 129,55	R\$ 518,20
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.		R\$ 123,30	R\$ 493,20
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.		R\$ 159,55	R\$ 638,20
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.		R\$ 137,44	R\$ 549,76
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.		R\$ 119,91	R\$ 1.199,10
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 184,52	R\$ 738,08
14	06	CILINDRO FREIO	UN.		R\$ 428,67	R\$ 2.572,02
15	04	CILINDRO FREIO	UN.		R\$ 401,85	R\$ 1.607,40

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 537,84	R\$ 537,84
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.		R\$ 506,34	R\$ 506,34
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 272,95	R\$ 1.091,80
19	04	COXIM MOTOR	UN.		R\$ 361,89	R\$ 1.447,56
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.		R\$ 873,02	R\$ 3.492,08
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.		R\$ 613,67	R\$ 2.454,68
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.		R\$ 588,67	R\$ 4.709,36
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.		R\$ 674,25	R\$ 4.045,50
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.329,38	R\$ 4.658,76
25	08	DISCO FREIO	UN.		R\$ 759,74	R\$ 6.077,92
26	04	EIXO PILOTO	UN.		R\$ 813,67	R\$ 3.254,68
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.		R\$ 1.156,46	R\$ 4.625,84
28	02	EIXO SETOR	UN.		R\$ 775,52	R\$ 1.551,04
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.		R\$ 746,55	R\$ 2.986,20
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.		R\$ 331,50	R\$ 1.326,00
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.		R\$ 272,24	R\$ 2.177,92
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.		R\$ 408,61	R\$ 1.634,44
33	10	FILTRO DE AR	UN.		R\$ 188,85	R\$ 1.888,50
34	10	FILTRO DIESEL	UN.		R\$ 173,87	R\$ 1.738,70
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.		R\$ 173,87	R\$ 695,48
36	06	FILTRO RACOR	UN.		R\$ 172,05	R\$ 1.032,30
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.		R\$ 134,20	R\$ 1.073,60
38	04	GARFO CAIXA	UN.		R\$ 671,55	R\$ 2.686,20
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 1.032,24	R\$ 6.193,44
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.		R\$ 399,39	R\$ 2.396,34
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.		R\$ 1.234,74	R\$ 4.938,96
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.		R\$ 364,74	R\$ 2.917,92
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.		R\$ 364,74	R\$ 2.917,92
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.		R\$ 277,34	R\$ 1.109,36
45	06	KIT MOTOR	UN.		R\$ 3.115,06	R\$ 18.690,36
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.		R\$ 495,88	R\$ 1.983,52
47	04	MANCAL MOTOR	UN.		R\$ 353,67	R\$ 1.414,68
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 147,95	R\$ 295,90
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.		R\$ 572,24	R\$ 4.577,92
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.		R\$ 993,75	R\$ 5.962,50
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.		R\$ 4.130,72	R\$ 16.522,88
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.		R\$ 64,36	R\$ 1.029,76
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.		R\$ 64,36	R\$ 1.287,20
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.		R\$ 69,36	R\$ 693,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.		R\$ 75,25	R\$ 903,00
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 1.934,05	R\$ 7.736,20
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 1.875,04	R\$ 3.750,08
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.		R\$ 330,25	R\$ 1.321,00
59	06	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 314,35	R\$ 1.886,10
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 125,52	R\$ 1.004,16
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 197,05	R\$ 788,20
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.		R\$ 252,05	R\$ 1.008,20
63	08	SEMI EIXO	UN.		R\$ 1.473,58	R\$ 11.788,64
64	04	SUPORTE BALANÇA	UN.		R\$ 302,24	R\$ 1.208,96
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.		R\$ 292,24	R\$ 1.168,96
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.		R\$ 277,24	R\$ 1.108,96
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.		R\$ 261,50	R\$ 1.046,00
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 169,00	R\$ 338,00
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.		R\$ 170,52	R\$ 682,08
70	08	TRAVA DE RODA	UN.		R\$ 93,66	R\$ 749,28
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.		R\$ 199,78	R\$ 799,12
72	02	TURBINA DO MOTOR	UN.		R\$ 3.865,25	R\$ 7.730,50
73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.		R\$ 164,27	R\$ 657,08
74	02	VOLANTE DO MOTOR	UN.		R\$ 4.499,66	R\$ 8.999,32
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 206.730,24

LOTE 11 – MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 973,33	R\$ 3.893,32
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 956,67	R\$ 3.826,68
3	06	BARRA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 923,00	R\$ 5.538,00
4	05	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.018,33	R\$ 5.091,65
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 718,33	R\$ 4.309,98
6	02	BOMBA D'ÁGUA	UN.		R\$ 846,67	R\$ 1.693,34
7	02	BOMBA FREIO	UN.		R\$ 861,33	R\$ 1.722,66
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.		R\$ 154,33	R\$ 617,32
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.		R\$ 146,00	R\$ 584,00
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.		R\$ 194,33	R\$ 777,32
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.		R\$ 172,00	R\$ 688,00
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.		R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 227,00	R\$ 908,00

97

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

14	06	CILINDRO FREIO	UN.		R\$ 521,67	R\$ 3.130,02
15	04	CILINDRO FREIO	UN.		R\$ 493,00	R\$ 1.972,00
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 680,67	R\$ 680,67
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.		R\$ 642,00	R\$ 642,00
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 342,67	R\$ 1.370,68
19	08	COXIM MOTOR	UN.		R\$ 447,00	R\$ 3.576,00
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.		R\$ 1.151,33	R\$ 4.605,32
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.		R\$ 768,33	R\$ 3.073,32
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.		R\$ 735,00	R\$ 5.880,00
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.		R\$ 804,67	R\$ 4.828,02
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.754,33	R\$ 5.508,66
25	08	DISCO FREIO	UN.		R\$ 577,33	R\$ 4.618,64
26	04	EIXO PILOTO	UN.		R\$ 1.035,00	R\$ 4.140,00
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.		R\$ 1.411,33	R\$ 5.645,32
28	02	EIXO SETOR	UN.		R\$ 941,33	R\$ 1.882,66
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.		R\$ 917,00	R\$ 3.668,00
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.		R\$ 433,67	R\$ 1.734,68
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.		R\$ 327,33	R\$ 2.618,64
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.		R\$ 529,33	R\$ 2.117,32
33	10	FILTRO DE AR	UN.		R\$ 226,33	R\$ 2.263,30
34	10	FILTRO DIESEL	UN.		R\$ 206,33	R\$ 2.063,30
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.		R\$ 206,33	R\$ 825,32
36	06	FILTRO RACOR	UN.		R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.		R\$ 157,67	R\$ 1.261,36
38	04	GARFO CAIXA	UN.		R\$ 817,00	R\$ 3.268,00
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 1.340,67	R\$ 8.044,02
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.		R\$ 497,00	R\$ 2.982,00
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.		R\$ 1.610,67	R\$ 6.442,68
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.		R\$ 450,67	R\$ 3.605,36
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.		R\$ 450,67	R\$ 3.605,36
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.		R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
45	06	KIT MOTOR	UN.		R\$ 3.895,33	R\$ 23.371,98
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.		R\$ 575,67	R\$ 2.302,68
47	04	MANCAL MOTOR	UN.		R\$ 421,67	R\$ 1.686,68
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 176,00	R\$ 352,00
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.		R\$ 827,33	R\$ 6.618,64
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.		R\$ 1.284,67	R\$ 7.708,02
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.		R\$ 5.393,33	R\$ 21.573,32
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.		R\$ 81,67	R\$ 1.306,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.		R\$ 81,67	R\$ 1.633,40
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.		R\$ 78,33	R\$ 783,30
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.		R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 2.417,33	R\$ 9.669,32
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.191,33	R\$ 4.382,66
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.		R\$ 347,33	R\$ 1.389,32
59	04	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 384,67	R\$ 1.538,68
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 154,67	R\$ 1.237,36
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 244,33	R\$ 977,32
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.		R\$ 317,67	R\$ 1.270,68
63	08	SEMI EIXO	UN.		R\$ 1.786,67	R\$ 14.293,36
64	04	SUPORTE BALANÇA	UN.		R\$ 367,33	R\$ 1.469,32
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.		R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.		R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.		R\$ 340,33	R\$ 1.361,32
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 217,00	R\$ 434,00
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.		R\$ 214,67	R\$ 858,68
70	08	TRAVA DE RODA	UN.		R\$ 113,00	R\$ 904,00
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.		R\$ 238,00	R\$ 952,00
72	02	TURBINA DO MOTOR	UN.		R\$ 5.052,00	R\$ 10.104,00
73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.		R\$ 204,67	R\$ 818,68
74	02	VOLANTE DO MOTOR	UN.		R\$ 5.561,67	R\$ 11.123,34
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 263.825,70

LOTE 12 - ÔNIBUS VW 15.190						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN		R\$ 765,50	R\$ 15.310,00
2	20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN		R\$ 765,50	R\$ 15.310,00
3	20	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR	UN		R\$ 1.107,75	R\$ 22.155,00
4	20	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN		R\$ 146,25	R\$ 2.925,00
5	20	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN		R\$ 168,50	R\$ 3.370,00
6	21	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN		R\$ 169,25	R\$ 3.554,25
7	42	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN		R\$ 275,25	R\$ 11.560,50
8	42	ANEL DENTADO ACIONA. COMPRESSOR DO MOTOR	UN		R\$ 305,00	R\$ 12.810,00
9	126	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN		R\$ 99,75	R\$ 12.568,50
10	84	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN		R\$ 103,75	R\$ 8.715,00
11	20	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN		R\$ 1.833,50	R\$ 36.670,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

12	20	BARRA LATERAL DIRECAO	UN		R\$ 723,50	R\$ 14.470,00
13	84	BIELA DO MOTOR	UN		R\$ 672,00	R\$ 56.448,00
14	10	BLOCO DO MOTOR	UN		R\$ 10.198,75	R\$ 101.987,50
15	10	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 213,75	R\$ 2.137,50
16	10	BOMBA D'AGUA	UN		R\$ 758,25	R\$ 7.582,50
17	10	BOMBA FREIO	UN		R\$ 836,00	R\$ 8.360,00
18	20	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN		R\$ 116,75	R\$ 2.335,00
19	84	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN		R\$ 122,25	R\$ 10.269,00
20	42	BUCHA DE FREIO	UN		R\$ 85,25	R\$ 3.580,50
21	20	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN		R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
22	40	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN		R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
23	42	BUCHA DO MOTOR	UN		R\$ 121,75	R\$ 5.113,50
24	30	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO	UN		R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
25	20	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN		R\$ 197,75	R\$ 3.955,00
26	20	BUCHA ESTABILIZADORA	UN		R\$ 85,25	R\$ 1.705,00
27	42	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR	UN		R\$ 99,75	R\$ 4.189,50
28	84	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN		R\$ 116,75	R\$ 9.807,00
29	10	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN		R\$ 64,50	R\$ 645,00
30	10	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN		R\$ 54,50	R\$ 545,00
31	30	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN		R\$ 169,75	R\$ 5.092,50
32	30	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN		R\$ 551,75	R\$ 16.552,50
33	42	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN		R\$ 258,25	R\$ 10.846,50
34	63	CILINDRO FREIO	UN		R\$ 385,00	R\$ 24.255,00
35	20	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN		R\$ 549,50	R\$ 10.990,00
36	20	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN		R\$ 549,50	R\$ 10.990,00
37	42	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN		R\$ 1.277,75	R\$ 53.665,50
38	08	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN		R\$ 982,75	R\$ 7.862,00
39	08	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN		R\$ 1.847,75	R\$ 14.782,00
40	08	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN		R\$ 936,50	R\$ 7.492,00
41	08	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR	UN		R\$ 303,50	R\$ 2.428,00
42	08	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN		R\$ 1.227,25	R\$ 9.818,00
43	42	CUBO DIANTEIRO	UN		R\$ 561,75	R\$ 23.593,50
44	42	CUBO TRASEIRO	UN		R\$ 624,50	R\$ 26.229,00
45	10	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN		R\$ 327,25	R\$ 3.272,50
46	10	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UN		R\$ 287,25	R\$ 2.872,50
47	10	DEFLETOR DO MOTOR	UN		R\$ 273,25	R\$ 2.732,50
48	10	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN		R\$ 196,75	R\$ 1.967,50
49	10	DISCO EMBREAGEM	UN		R\$ 1.761,00	R\$ 17.610,00
50	20	DISCO FREIO	UN		R\$ 407,25	R\$ 8.145,00

100

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

51	10	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN		R\$ 889,75	R\$ 8.897,50
52	10	EIXO PRINCIPAL	UN		R\$ 928,00	R\$ 9.280,00
53	21	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN		R\$ 1.218,00	R\$ 25.578,00
54	30	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR	UN		R\$ 349,50	R\$ 10.485,00
55	10	ENGRENAGEM	UN		R\$ 298,50	R\$ 2.985,00
56	20	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN		R\$ 326,00	R\$ 6.520,00
57	20	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN		R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
58	20	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN		R\$ 489,50	R\$ 9.790,00
59	20	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN		R\$ 3.155,50	R\$ 63.110,00
60	20	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN		R\$ 3.430,75	R\$ 68.615,00
61	35	FLEXIVEL FREIO	UN		R\$ 72,75	R\$ 2.546,25
62	20	GARFO CAIXA	UN		R\$ 418,25	R\$ 8.365,00
63	25	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN		R\$ 144,25	R\$ 3.606,25
64	15	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 183,25	R\$ 2.748,75
65	20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN		R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
66	20	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN		R\$ 513,50	R\$ 10.270,00
67	20	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN		R\$ 1.198,00	R\$ 23.960,00
68	20	JOGO DE PONTEIRA	UN		R\$ 427,50	R\$ 8.550,00
69	10	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN		R\$ 1.181,50	R\$ 11.815,00
70	20	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN		R\$ 421,75	R\$ 8.435,00
71	20	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN		R\$ 421,75	R\$ 8.435,00
72	10	JUNTA CARTER/BLOCO	UN		R\$ 163,25	R\$ 1.632,50
73	15	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN		R\$ 98,75	R\$ 1.481,25
74	15	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN		R\$ 73,75	R\$ 1.106,25
75	15	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN		R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
76	15	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN		R\$ 50,50	R\$ 757,50
77	15	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN		R\$ 171,50	R\$ 2.572,50
78	15	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN		R\$ 171,50	R\$ 2.572,50
79	15	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN		R\$ 210,75	R\$ 3.161,25
80	26	LIMPADOR DE PARABRISA	UN		R\$ 98,25	R\$ 2.554,50
81	30	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN		R\$ 223,25	R\$ 6.697,50
82	30	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN		R\$ 205,75	R\$ 6.172,50
83	42	MOLA DE SUSPENSAO TRASEIRA	UN		R\$ 712,00	R\$ 29.904,00
84	10	MOTOR PARCIAL	UN		R\$ 27.298,00	R\$ 272.980,00
85	10	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN		R\$ 1.025,75	R\$ 10.257,50
86	10	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN		R\$ 1.030,00	R\$ 10.300,00
87	10	PARABRISA DIANTEIRO	UN		R\$ 3.977,00	R\$ 39.770,00
88	63	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN		R\$ 104,50	R\$ 6.583,50
89	126	PARAFUSO DA BIELA	UN		R\$ 116,75	R\$ 14.710,50

101

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

90	42	PARAFUSO M10 X 16	UN		R\$ 18,50	R\$ 777,00
91	63	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN		R\$ 33,50	R\$ 2.110,50
92	84	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN		R\$ 33,50	R\$ 2.814,00
93	156	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN		R\$ 75,25	R\$ 11.739,00
94	110	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN		R\$ 75,25	R\$ 8.277,50
95	42	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UN		R\$ 33,00	R\$ 1.386,00
96	42	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN		R\$ 38,25	R\$ 1.606,50
97	84	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN		R\$ 38,25	R\$ 3.213,00
98	84	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN		R\$ 33,00	R\$ 2.772,00
99	84	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN		R\$ 33,50	R\$ 2.814,00
100	42	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN		R\$ 544,25	R\$ 22.858,50
101	20	PINO BRACO EMBREAGEM	UN		R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
102	20	PINO GUIA M6 X 20	UN		R\$ 69,75	R\$ 1.395,00
103	20	PINO GUIA M6 X 20	UN		R\$ 69,75	R\$ 1.395,00
104	84	PISTAO DO MOTOR	UN		R\$ 2.253,25	R\$ 189.273,00
105	10	PLATO EMBREAGEM	UN		R\$ 2.293,00	R\$ 22.930,00
106	10	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UN		R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
107	10	POLIA DO MOTOR	UN		R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
108	84	PORCA FRENO M10	UN		R\$ 62,50	R\$ 5.250,00
109	84	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN		R\$ 1.501,75	R\$ 126.147,00
110	10	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN		R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
111	20	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN		R\$ 364,75	R\$ 7.295,00
112	20	ROSCA SEM FIM	UN		R\$ 372,50	R\$ 7.450,00
113	10	SEMI EIXO	UN		R\$ 1.377,50	R\$ 13.775,00
114	10	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN		R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
115	10	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UN		R\$ 373,00	R\$ 3.730,00
116	10	SINCRONIZADOR CAIXA	UN		R\$ 502,50	R\$ 5.025,00
117	20	SUPORTE BALANÇA	UN		R\$ 276,75	R\$ 5.535,00
118	15	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN		R\$ 252,25	R\$ 3.783,75
119	25	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN		R\$ 228,25	R\$ 5.706,25
120	30	TAMPA CONICA	UN		R\$ 252,50	R\$ 7.575,00
121	20	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN		R\$ 151,75	R\$ 3.035,00
122	15	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 136,75	R\$ 2.051,25
123	15	TAMPAO DO MOTOR	UN		R\$ 158,88	R\$ 2.383,20
124	42	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 155,80	R\$ 6.543,60
125	42	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN		R\$ 175,75	R\$ 7.381,50
126	42	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN		R\$ 168,25	R\$ 7.066,50
127	42	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN		R\$ 166,00	R\$ 6.972,00
128	42	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN		R\$ 153,50	R\$ 6.447,00

102

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

129	42	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN		R\$ 182,25	R\$ 7.654,50
130	42	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN		R\$ 1.525,75	R\$ 64.081,50
131	20	VOLANTE DO MOTOR	UN		R\$ 4.140,00	R\$ 82.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$2.050.824,30

LOTE 13 - ONIBUS MERCEDES BENZ						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR	UN		R\$ 1.278,47	R\$ 5.113,88
2	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN		R\$ 1.060,97	R\$ 4.243,88
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN		R\$ 863,71	R\$ 3.454,84
4	4	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN		R\$ 1.297,69	R\$ 5.190,76
5	4	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN		R\$ 301,91	R\$ 1.207,64
6	4	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN		R\$ 276,15	R\$ 1.104,60
7	4	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN		R\$ 207,04	R\$ 828,16
8	4	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UN		R\$ 245,43	R\$ 981,72
9	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN		R\$ 190,74	R\$ 2.288,88
10	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN		R\$ 188,24	R\$ 2.258,88
11	4	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN		R\$ 1.742,42	R\$ 6.969,68
12	4	BARRA LATERAL DIRECAO	UN		R\$ 1.076,17	R\$ 4.304,68
13	8	BIELA DO MOTOR	UN		R\$ 868,09	R\$ 6.944,72
14	4	BLOCO DO MOTOR	UN		R\$ 10.884,10	R\$ 43.536,40
15	4	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 220,91	R\$ 883,64
16	4	BOMBA D'AGUA	UN		R\$ 1.042,01	R\$ 4.168,04
17	4	BOMBA FREIO	UN		R\$ 898,92	R\$ 3.595,68
18	4	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN		R\$ 131,58	R\$ 526,32
19	8	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN		R\$ 203,11	R\$ 1.624,88
20	4	BUCHA DE FREIO	UN		R\$ 150,36	R\$ 601,44
21	4	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN		R\$ 150,02	R\$ 600,08
22	12	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN		R\$ 220,69	R\$ 2.648,28
23	4	BUCHA DO MOTOR	UN		R\$ 299,90	R\$ 1.199,60
24	16	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO	UN		R\$ 181,94	R\$ 2.911,04
25	4	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN		R\$ 187,98	R\$ 751,92
26	12	BUCHA ESTABILIZADORA	UN		R\$ 523,74	R\$ 6.284,88
27	4	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR	UN		R\$ 251,93	R\$ 1.007,72
28	8	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN		R\$ 692,71	R\$ 5.541,68
29	4	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN		R\$ 1.186,02	R\$ 4.744,08
30	4	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN		R\$ 194,42	R\$ 777,68
31	8	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN		R\$ 332,38	R\$ 2.659,04

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024 PE

Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira

Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

32	8	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN		R\$ 581,42	R\$ 4.651,36
33	4	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN		R\$ 533,02	R\$ 2.132,08
34	6	CILINDRO FREIO	UN		R\$ 537,44	R\$ 3.224,64
35	4	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN		R\$ 498,39	R\$ 1.993,56
36	4	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN		R\$ 514,36	R\$ 2.057,44
37	4	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN		R\$ 1.114,33	R\$ 4.457,32
38	4	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN		R\$ 677,25	R\$ 2.709,00
39	4	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN		R\$ 1.198,77	R\$ 4.795,08
40	4	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN		R\$ 777,83	R\$ 3.111,32
41	4	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR	UN		R\$ 229,63	R\$ 918,52
42	4	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN		R\$ 1.121,43	R\$ 4.485,72
43	4	CUBO DIANTEIRO	UN		R\$ 824,27	R\$ 3.297,08
44	4	CUBO TRASEIRO	UN		R\$ 794,08	R\$ 3.176,32
45	4	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN		R\$ 385,26	R\$ 1.541,04
46	4	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UN		R\$ 246,39	R\$ 985,56
47	4	DEFLETOR DO MOTOR	UN		R\$ 294,25	R\$ 1.177,00
48	4	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN		R\$ 269,66	R\$ 1.078,64
49	4	DISCO EMBREAGEM	UN		R\$ 2.412,35	R\$ 9.649,40
50	8	DISCO FREIO	UN		R\$ 353,63	R\$ 2.829,04
51	4	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN		R\$ 595,10	R\$ 2.380,40
52	4	EIXO PRINCIPAL	UN		R\$ 866,60	R\$ 3.466,40
53	4	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN		R\$ 596,58	R\$ 2.386,32
54	8	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR	UN		R\$ 392,41	R\$ 3.139,28
55	4	ENGRENAGEM	UN		R\$ 499,83	R\$ 1.999,32
56	4	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN		R\$ 389,60	R\$ 1.558,40
57	4	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN		R\$ 156,08	R\$ 624,32
58	4	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN		R\$ 563,25	R\$ 2.253,00
59	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN		R\$ 2.891,43	R\$ 11.565,72
60	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN		R\$ 3.171,49	R\$ 12.685,96
61	6	FLEXIVEL FREIO	UN		R\$ 69,83	R\$ 418,98
62	4	GARFO CAIXA	UN		R\$ 486,74	R\$ 1.946,96
63	8	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN		R\$ 182,93	R\$ 1.463,44
64	4	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 242,24	R\$ 968,96
65	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN		R\$ 238,93	R\$ 955,72
66	8	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN		R\$ 601,75	R\$ 4.814,00
67	4	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN		R\$ 1.256,00	R\$ 5.024,00
68	4	JOGO DE PONTEIRA	UN		R\$ 566,00	R\$ 2.264,00
69	4	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN		R\$ 1.132,67	R\$ 4.530,68
70	4	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN		R\$ 480,18	R\$ 1.920,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

71	4	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN		R\$ 476,01	R\$ 1.904,04
72	4	JUNTA CARTER/BLOCO	UN		R\$ 161,49	R\$ 645,96
73	8	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN		R\$ 131,78	R\$ 1.054,24
74	4	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN		R\$ 67,85	R\$ 271,40
75	4	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN		R\$ 307,76	R\$ 1.231,04
76	4	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN		R\$ 40,39	R\$ 161,56
77	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN		R\$ 363,26	R\$ 1.453,04
78	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN		R\$ 216,43	R\$ 865,72
79	8	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN		R\$ 434,52	R\$ 3.476,16
80	16	LIMPADOR DE PARABRISA	UN		R\$ 131,25	R\$ 2.100,00
81	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN		R\$ 250,74	R\$ 1.002,96
82	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN		R\$ 338,41	R\$ 1.353,64
83	4	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN		R\$ 887,41	R\$ 3.549,64
84	4	MOTOR PARCIAL	UN		R\$ 20.046,75	R\$ 80.187,00
85	4	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN		R\$ 879,76	R\$ 3.519,04
86	4	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN		R\$ 951,76	R\$ 3.807,04
87	4	PARABRISA DIANTEIRO	UN		R\$ 4.746,74	R\$ 18.986,96
88	6	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN		R\$ 101,45	R\$ 608,70
89	16	PARAFUSO DA BIELA	UN		R\$ 147,24	R\$ 2.355,84
90	4	PARAFUSO M10 X 16	UN		R\$ 131,04	R\$ 524,16
91	6	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN		R\$ 54,88	R\$ 329,28
92	8	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN		R\$ 178,01	R\$ 1.424,08
93	40	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN		R\$ 102,02	R\$ 4.080,80
94	20	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN		R\$ 228,89	R\$ 4.577,80
95	6	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UN		R\$ 43,24	R\$ 259,44
96	8	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN		R\$ 1.513,41	R\$ 12.107,28
97	8	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN		R\$ 1.157,77	R\$ 9.262,16
98	60	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN		R\$ 42,37	R\$ 2.542,20
99	12	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN		R\$ 37,89	R\$ 454,68
100	4	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN		R\$ 561,98	R\$ 2.247,92
101	4	PINO BRACO EMBREAGEM	UN		R\$ 105,83	R\$ 423,32
102	4	PINO GUIA M6 X 20	UN		R\$ 49,33	R\$ 197,32
103	4	PINO GUIA M6 X 20	UN		R\$ 97,26	R\$ 389,04
104	8	PISTAO DO MOTOR	UN		R\$ 2.117,03	R\$ 16.936,24
105	4	PLATO EMBREAGEM	UN		R\$ 3.773,58	R\$ 15.094,32
106	4	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UN		R\$ 456,34	R\$ 1.825,36
107	4	POLIA DO MOTOR	UN		R\$ 388,48	R\$ 1.553,92
108	60	PORCA FRENO M10	UN		R\$ 196,73	R\$ 11.803,80
109	8	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN		R\$ 1.243,82	R\$ 9.950,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

110	4	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN		R\$ 244,74	R\$ 978,96
111	4	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN		R\$ 437,64	R\$ 1.750,56
112	4	ROSCA SEM FIM	UN		R\$ 240,54	R\$ 962,16
113	4	SEMI EIXO	UN		R\$ 2.811,52	R\$ 11.246,08
114	4	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN		R\$ 493,77	R\$ 1.975,08
115	4	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UN		R\$ 500,77	R\$ 2.003,08
116	4	SINCRONIZADOR CAIXA	UN		R\$ 512,74	R\$ 2.050,96
117	4	SUPORTE BALANÇA	UN		R\$ 373,02	R\$ 1.492,08
118	4	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN		R\$ 316,20	R\$ 1.264,80
119	4	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN		R\$ 217,41	R\$ 869,64
120	8	TAMPA CONICA	UN		R\$ 323,43	R\$ 2.587,44
121	6	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN		R\$ 222,29	R\$ 1.333,74
122	4	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 230,01	R\$ 920,04
123	4	TAMPA DO MOTOR	UN		R\$ 204,07	R\$ 816,28
124	4	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN		R\$ 232,63	R\$ 930,52
125	4	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN		R\$ 247,52	R\$ 990,08
126	2	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN		R\$ 211,59	R\$ 423,18
127	4	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN		R\$ 148,38	R\$ 593,52
128	4	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN		R\$ 169,88	R\$ 679,52
129	4	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN		R\$ 138,14	R\$ 552,56
130	02	TURBINA	UN		R\$ 6.459,16	R\$ 12.918,32
131	4	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN		R\$ 4.121,75	R\$ 16.487,00
132	4	VOLANTE DO MOTOR	UN		R\$ 5.976,16	R\$ 23.904,64
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$565.839,32

LOTE 14 – AMBULÂNCIA MONTANA CHEVROLET

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN		R\$ 619,70	R\$ 3.718,20
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN		R\$ 408,04	R\$ 2.448,24
3	6	BANDEJAS	UN		R\$ 442,88	R\$ 2.657,28
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN		R\$ 242,66	R\$ 727,98
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN		R\$ 451,02	R\$ 1.353,06
6	3	CABO ACELERADOR	UN		R\$ 97,30	R\$ 291,90
7	3	CABO CAPU	UN		R\$ 95,34	R\$ 286,02
8	3	CABO EMBREAGEM	UN		R\$ 122,33	R\$ 366,99
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN		R\$ 201,59	R\$ 1.209,54
10	3	CHAVE DE LUZ	UN		R\$ 674,10	R\$ 2.022,30

106

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

11	3	CHAVE DE SETA	UN		R\$ 681,60	R\$ 2.044,80
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN		R\$ 682,15	R\$ 2.046,45
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN		R\$ 510,79	R\$ 3.064,74
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN		R\$ 187,70	R\$ 1.126,20
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN		R\$ 195,20	R\$ 1.171,20
16	6	CORREIA DENTADA	UN		R\$ 168,54	R\$ 1.011,24
17	6	COXIM CAMBIO	UN		R\$ 270,63	R\$ 1.623,78
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN		R\$ 315,97	R\$ 1.895,82
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN		R\$ 367,88	R\$ 2.207,28
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN		R\$ 194,70	R\$ 1.168,20
21	6	COXIM DO MOTOR	UN		R\$ 513,29	R\$ 3.079,74
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN		R\$ 303,13	R\$ 1.818,78
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN		R\$ 480,38	R\$ 2.882,28
24	6	DISCO DE FREIO	UN		R\$ 312,27	R\$ 1.873,62
25	6	ESTATOR	UN		R\$ 389,97	R\$ 2.339,82
26	6	FAROL	UN		R\$ 628,29	R\$ 3.769,74
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN		R\$ 199,16	R\$ 1.194,96
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN		R\$ 62,30	R\$ 373,80
29	6	INDUZIDO	UN		R\$ 389,97	R\$ 2.339,82
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN		R\$ 145,20	R\$ 871,20
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN		R\$ 127,93	R\$ 767,58
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN		R\$ 132,64	R\$ 795,84
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN		R\$ 760,56	R\$ 1.521,12
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN		R\$ 231,66	R\$ 926,64
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN		R\$ 395,11	R\$ 790,22
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN		R\$ 547,88	R\$ 1.095,76
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN		R\$ 108,75	R\$ 435,00
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN		R\$ 106,25	R\$ 425,00
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN		R\$ 54,75	R\$ 109,50
40	2	KIT EMBREAGEM	UN		R\$ 1.941,03	R\$ 3.882,06
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN		R\$ 41,27	R\$ 495,24
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN		R\$ 18,34	R\$ 220,08
43	8	LONA DE FREIO	UN		R\$ 278,52	R\$ 2.228,16
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN		R\$ 374,97	R\$ 749,94
45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN		R\$ 334,56	R\$ 1.338,24
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN		R\$ 1.970,35	R\$ 3.940,70
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN		R\$ 192,20	R\$ 384,40
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN		R\$ 1.555,27	R\$ 3.110,54
49	2	PARA-BRISA	UN		R\$ 1.145,87	R\$ 2.291,74

107

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

50	16	PARAFUSO DE RODA	UN		R\$ 20,43	R\$ 326,88
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN		R\$ 225,57	R\$ 2.706,84
52	4	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN		R\$ 189,38	R\$ 757,52
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN		R\$ 52,11	R\$ 104,22
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN		R\$ 52,11	R\$ 104,22
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN		R\$ 359,97	R\$ 1.439,88
56	2	RADIADOR	UN		R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN		R\$ 307,06	R\$ 614,12
58	8	RETENTOR DE RODA	UN		R\$ 60,86	R\$ 486,88
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN		R\$ 134,80	R\$ 539,20
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN		R\$ 324,36	R\$ 1.297,44
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN		R\$ 60,86	R\$ 243,44
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN		R\$ 363,08	R\$ 1.452,32
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN		R\$ 305,18	R\$ 1.220,72
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN		R\$ 434,33	R\$ 1.737,32
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN		R\$ 422,88	R\$ 845,76
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN		R\$ 160,20	R\$ 320,40
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN		R\$ 1.091,28	R\$ 2.182,56
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN		R\$ 145,43	R\$ 290,86
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 97.673,32

LOTE 15 - FIAT MOBI						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 595,20	R\$ 4.761,60
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 486,98	R\$ 3.895,84
3	08	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.		R\$ 129,34	R\$ 1.034,72
4	06	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.		R\$ 116,10	R\$ 696,60
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.		R\$ 325,42	R\$ 1.952,52
6	08	BANDEJAS	UN.		R\$ 456,98	R\$ 3.655,84
7	06	BENDIX	UN.		R\$ 207,34	R\$ 1.244,04
8	09	BICOS INJETORES	UN.		R\$ 350,55	R\$ 3.154,95
9	06	BOBINA DE CAMPO	UN.		R\$ 387,77	R\$ 2.326,62
10	09	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.		R\$ 379,41	R\$ 3.414,69
11	09	BOMBA D'ÁGUA	UN.		R\$ 326,30	R\$ 2.936,70
12	09	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 313,80	R\$ 2.824,20
13	09	BOMBA DE ÓLEO	UN.		R\$ 511,63	R\$ 4.604,67
14	06	BRONZINA DE BIELA	UN.		R\$ 213,08	R\$ 1.278,48

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

15	06	BRONZINA MANCAL	UN.		R\$ 270,94	R\$ 1.625,64
16	06	BUCHA DE BANDEJA	UN.		R\$ 75,80	R\$ 454,80
17	12	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 104,48	R\$ 1.253,76
18	06	CABO CAPU	UN.		R\$ 88,30	R\$ 529,80
19	12	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 123,66	R\$ 1.483,92
20	12	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 188,08	R\$ 2.256,96
21	04	CAPU	UN.		R\$ 935,48	R\$ 3.741,92
22	09	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 514,40	R\$ 4.629,60
23	08	CHAVE DE RODA	UN.		R\$ 114,04	R\$ 912,32
24	08	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 536,90	R\$ 4.295,20
25	08	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 529,40	R\$ 4.235,20
26	12	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 196,10	R\$ 2.353,20
27	12	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 119,04	R\$ 1.428,48
28	12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 126,54	R\$ 1.518,48
29	18	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 143,97	R\$ 2.591,46
30	06	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 218,08	R\$ 1.308,48
31	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 240,20	R\$ 1.441,20
32	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 136,54	R\$ 819,24
33	06	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 250,20	R\$ 1.501,20
34	09	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 199,34	R\$ 1.794,06
35	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.		R\$ 299,37	R\$ 1.796,22
36	12	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 210,72	R\$ 2.528,64
37	06	ELETROVENTILADOR	UN.		R\$ 539,84	R\$ 3.239,04
38	06	ESTATOR	UN.		R\$ 363,77	R\$ 2.182,62
39	12	FAROL	UN.		R\$ 496,63	R\$ 5.959,56
40	09	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 240,55	R\$ 2.164,95
41	09	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.		R\$ 173,08	R\$ 1.557,72
42	09	FEIXE DE MOLA	UN.		R\$ 531,98	R\$ 4.787,82
43	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 58,99	R\$ 353,94
44	06	INDUZIDO	UN.		R\$ 272,70	R\$ 1.636,20
45	06	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 126,84	R\$ 761,04
46	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 126,84	R\$ 761,04
47	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 153,08	R\$ 918,48
48	06	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 466,27	R\$ 2.797,62
49	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 227,70	R\$ 1.366,20
50	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 345,91	R\$ 2.075,46
51	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 74,92	R\$ 449,52
52	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 73,99	R\$ 443,94
53	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 39,49	R\$ 236,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

54	06	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 699,13	R\$ 4.194,78
55	06	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.		R\$ 1.657,70	R\$ 9.946,20
56	06	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 52,05	R\$ 312,30
57	06	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 20,37	R\$ 122,22
58	06	MANCAL	UN.		R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
59	06	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 295,55	R\$ 1.773,30
60	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.573,42	R\$ 9.440,52
61	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 169,90	R\$ 1.019,40
62	06	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 962,92	R\$ 5.777,52
63	06	MOLAS ASPIRAL	UN.		R\$ 222,78	R\$ 1.336,68
64	06	MOTOR DE PASSO	UN.		R\$ 212,78	R\$ 1.276,68
65	06	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.138,66	R\$ 6.831,96
66	18	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 18,81	R\$ 338,58
67	12	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 161,89	R\$ 1.942,68
68	06	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.		R\$ 106,54	R\$ 639,24
69	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 55,24	R\$ 331,44
70	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 55,24	R\$ 331,44
71	06	RADIADOR	UN.		R\$ 594,48	R\$ 3.566,88
72	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 247,61	R\$ 1.485,66
73	06	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 109,48	R\$ 656,88
74	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 250,55	R\$ 1.503,30
75	06	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 52,05	R\$ 312,30
76	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 331,30	R\$ 1.987,80
77	06	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 318,05	R\$ 1.908,30
78	06	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.		R\$ 222,70	R\$ 1.336,20
79	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 147,34	R\$ 884,04
80	06	SILICONE	UN.		R\$ 58,24	R\$ 349,44
81	06	SONDA LAMBDA	UN.		R\$ 376,27	R\$ 2.257,62
82	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 701,45	R\$ 4.208,70
83	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 116,10	R\$ 696,60
84	06	TRIZETA	UN.		R\$ 156,84	R\$ 941,04
85	06	VELA MOTOR	UN.		R\$ 169,84	R\$ 1.019,04
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 184.008,28

LOTE 16- VEÍCULO COROLLA TOYOTA

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 680,77	R\$ 2.723,08

110

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.	R\$ 570,53	R\$ 2.282,12
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.	R\$ 146,06	R\$ 584,24
4	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.	R\$ 154,53	R\$ 309,06
5	2	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.	R\$ 361,80	R\$ 723,60
6	4	BANDEJAS	UN.	R\$ 461,01	R\$ 1.844,04
7	2	BENDIX	UN.	R\$ 266,38	R\$ 532,76
8	3	BICOS INJETORES	UN.	R\$ 443,65	R\$ 1.330,95
9	2	BOBINA DE CAMPO	UN.	R\$ 399,76	R\$ 799,52
10	3	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.	R\$ 402,01	R\$ 1.206,03
11	3	BOMBA D'ÁGUA	UN.	R\$ 518,27	R\$ 1.554,81
12	3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.	R\$ 338,66	R\$ 1.015,98
13	3	BOMBA DE ÓLEO	UN.	R\$ 635,85	R\$ 1.907,55
14	2	BRONZINA DE BIELA	UN.	R\$ 301,23	R\$ 602,46
15	2	BRONZINA MANCAL	UN.	R\$ 331,16	R\$ 662,32
16	2	BUCHA DE BANDEJA	UN.	R\$ 133,56	R\$ 267,12
17	4	CABO ACELERADOR	UN.	R\$ 152,35	R\$ 609,40
18	2	CABO CAPU	UN.	R\$ 147,35	R\$ 294,70
19	4	CABO EMBREAGEM	UN.	R\$ 186,06	R\$ 744,24
20	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.	R\$ 233,81	R\$ 935,24
21	1	CAPU	UN.	R\$ 1.800,31	R\$ 1.800,31
22	3	CHAVE DE LUZ	UN.	R\$ 325,90	R\$ 977,70
23	2	CHAVE DE RODA	UN.	R\$ 178,57	R\$ 357,14
24	2	CHAVE DE SETA	UN.	R\$ 331,31	R\$ 662,62
25	2	CHAVE DIRECIONAL	UN.	R\$ 368,73	R\$ 737,46
26	4	CILINDRO DE FREIO	UN.	R\$ 635,62	R\$ 2.542,48
27	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.	R\$ 271,38	R\$ 1.085,52
28	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.	R\$ 283,88	R\$ 1.135,52
29	6	CORREIA DENTADA	UN.	R\$ 646,95	R\$ 3.881,70
30	2	COXIM CAMBIO	UN.	R\$ 433,58	R\$ 867,16
31	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.	R\$ 306,23	R\$ 612,46
32	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.	R\$ 213,49	R\$ 426,98
33	2	COXIM DO MOTOR	UN.	R\$ 505,53	R\$ 1.011,06
34	3	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.	R\$ 433,66	R\$ 1.300,98
35	2	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.	R\$ 551,65	R\$ 1.103,30
36	4	DISCO DE FREIO	UN.	R\$ 441,23	R\$ 1.764,92
37	2	ELETROVENTILADOR	UN.	R\$ 680,23	R\$ 1.360,46
38	2	ESTATOR	UN.	R\$ 416,08	R\$ 832,16
39	4	FAROL	UN.	R\$ 635,85	R\$ 2.543,40
40	3	FECHADURA DE PORTA	UN.	R\$ 311,15	R\$ 933,45

111

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

41	3	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.		R\$ 276,23	R\$ 828,69
42	3	FEIXE DE MOLA	UN.		R\$ 486,23	R\$ 1.458,69
43	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 93,96	R\$ 187,92
44	2	INDUZIDO	UN.		R\$ 303,81	R\$ 607,62
45	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 168,49	R\$ 336,98
46	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 160,99	R\$ 321,98
47	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 176,38	R\$ 352,76
48	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 934,92	R\$ 1.869,84
49	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 263,41	R\$ 526,82
50	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 451,08	R\$ 902,16
51	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 205,84	R\$ 411,68
52	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 138,88	R\$ 277,76
53	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 88,64	R\$ 177,28
54	2	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 1.717,36	R\$ 3.434,72
55	2	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.		R\$ 2.760,74	R\$ 5.521,48
56	2	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 48,36	R\$ 96,72
57	2	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 22,79	R\$ 45,58
58	2	MANCAL	UN.		R\$ 241,31	R\$ 482,62
59	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 319,62	R\$ 639,24
60	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.719,55	R\$ 3.439,10
61	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 186,95	R\$ 373,90
62	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.250,47	R\$ 2.500,94
63	2	MOLAS ASPIRAL	UN.		R\$ 261,06	R\$ 522,12
64	2	MOTOR DE PASSO	UN.		R\$ 271,38	R\$ 542,76
65	2	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.421,91	R\$ 2.843,82
66	6	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 34,32	R\$ 205,92
67	4	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 221,31	R\$ 885,24
68	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 207,35	R\$ 414,70
69	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 63,64	R\$ 127,28
70	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 63,64	R\$ 127,28
71	2	RADIADOR	UN.		R\$ 1.305,01	R\$ 2.610,02
72	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 318,65	R\$ 637,30
73	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 156,46	R\$ 312,92
74	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 303,33	R\$ 606,66
75	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 66,14	R\$ 132,28
76	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 420,93	R\$ 841,86
77	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 317,20	R\$ 634,40
78	2	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.		R\$ 233,81	R\$ 467,62
79	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 168,88	R\$ 337,76

112

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

80	2	SILICONE	UN.		R\$ 61,46	R\$ 122,92
81	2	SONDA LAMBIDA	UN.		R\$ 545,46	R\$ 1.090,92
82	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 1.115,62	R\$ 2.231,24
83	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 182,35	R\$ 364,70
84	2	TRIZETA	UN.		R\$ 256,38	R\$ 512,76
85	2	VELA MOTOR	UN.		R\$ 273,34	R\$ 546,68
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 88.779,64

LOTE 17 - MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA: NYY 5197 COR: LARANJA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 1.096,00	R\$ 2.192,00
2	2	BENGALAS	UN.		R\$ 652,50	R\$ 1.305,00
3	1	BUCHA DA BALANÇA	UN.		R\$ 181,75	R\$ 181,75
4	1	CARENAGEM DO GAROL	UN.		R\$ 179,25	R\$ 179,25
5	1	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UN.		R\$ 178,50	R\$ 178,50
6	1	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UN.		R\$ 178,50	R\$ 178,50
7	1	EIXO DA BALANÇA	UN.		R\$ 193,25	R\$ 193,25
8	1	FAROL COMPLETO DIANTEIRO	UN.		R\$ 402,25	R\$ 402,25
9	1	JOGO DE BUCHA DE COROA	UN.		R\$ 149,50	R\$ 149,50
10	1	JOGO DE TRAÇÃO (01 COROA + 01 PINHÃO + 01 CORRENTE)	UN.		R\$ 697,00	R\$ 697,00
11	1	LANTERNA /ESTOPA TRASEIRA	UN.		R\$ 83,75	R\$ 83,75
12	1	LANTERNA DIANTEIRA	UN.		R\$ 67,75	R\$ 67,75
13	1	MATERIAIS P; ESTOCADO BRANCO	UN.		R\$ 203,75	R\$ 203,75
14	1	PAINEL FRONTAL	UN.		R\$ 639,00	R\$ 639,00
15	1	PAR DE RETROVISOR	UN.		R\$ 132,75	R\$ 132,75
16	1	PARALAMA DIANTEIRO	UN.		R\$ 302,75	R\$ 302,75
17	1	PARALAMA TRASEIRO	UN.		R\$ 153,50	R\$ 153,50
18	2	RETENTOR DE BENGALA	UN.		R\$ 94,50	R\$ 189,00
19	1	TANQUE	UN.		R\$ 1.367,00	R\$ 1.367,00
20	1	VELA DO FAROL DIANTEIRO (02 FASES)	UN.		R\$ 97,50	R\$ 97,50
21	1	VELA DO PISCA DIANTEIRO	UN.		R\$ 26,75	R\$ 26,75
22	2	VELA DO PISCA TRASEIRO	UN.		R\$ 27,75	R\$ 55,50
23	2	VELAS PARA LANTERNA TRASEIRA 2 FASES	UN.		R\$ 21,25	R\$ 42,50
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$9.018,50

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 18 – AMBULÂNCIA FIAT FIORINO						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 524,00	R\$ 3.144,00
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 467,75	R\$ 2.806,50
3	6	BANDEJAS	UN.		R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 227,25	R\$ 681,75
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
6	3	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 105,90	R\$ 317,70
7	3	CABO CAPU	UN.		R\$ 94,00	R\$ 282,00
8	3	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 128,25	R\$ 384,75
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 180,75	R\$ 1.084,50
10	3	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 415,25	R\$ 1.245,75
11	3	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 376,50	R\$ 1.129,50
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 363,40	R\$ 1.090,20
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 125,75	R\$ 754,50
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 141,60	R\$ 849,60
16	6	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 129,65	R\$ 777,90
17	6	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 227,65	R\$ 1.365,90
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 246,40	R\$ 1.478,40
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 226,90	R\$ 1.361,40
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 103,35	R\$ 620,10
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 283,75	R\$ 1.702,50
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 199,40	R\$ 1.196,40
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 276,50	R\$ 1.659,00
24	6	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 222,00	R\$ 1.332,00
25	6	ESTATOR	UN.		R\$ 335,25	R\$ 2.011,50
26	6	FAROL	UN.		R\$ 500,75	R\$ 3.004,50
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 211,15	R\$ 1.266,90
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 49,60	R\$ 297,60
29	6	INDUZIDO	UN.		R\$ 250,25	R\$ 1.501,50
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 86,00	R\$ 516,00
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 90,20	R\$ 541,20
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 140,25	R\$ 841,50
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 411,75	R\$ 823,50
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 178,00	R\$ 712,00
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 308,25	R\$ 616,50
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 402,65	R\$ 805,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 66,00	R\$ 264,00
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 63,10	R\$ 252,40
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 49,35	R\$ 98,70
40	2	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 679,45	R\$ 1.358,90
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 46,50	R\$ 558,00
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 17,25	R\$ 207,00
43	8	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 91,75	R\$ 734,00
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 247,75	R\$ 495,50
45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 283,35	R\$ 1.133,40
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.438,75	R\$ 2.877,50
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 131,50	R\$ 263,00
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 903,00	R\$ 1.806,00
49	2	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
50	16	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 16,70	R\$ 267,20
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
52	4	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.		R\$ 104,65	R\$ 418,60
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 63,10	R\$ 126,20
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 56,20	R\$ 112,40
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 192,25	R\$ 769,00
56	2	RADIADOR	UN.		R\$ 668,00	R\$ 1.336,00
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 210,85	R\$ 421,70
58	8	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 56,70	R\$ 453,60
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 136,65	R\$ 546,60
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 219,25	R\$ 877,00
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 47,40	R\$ 189,60
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 231,90	R\$ 927,60
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 168,75	R\$ 675,00
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 251,70	R\$ 1.006,80
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 248,15	R\$ 496,30
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 119,58	R\$ 239,16
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 760,25	R\$ 1.520,50
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 119,75	R\$ 239,50
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 67.777,51

LOTE 19- VEÍCULO CITROEN AIR CROSS						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 685,00	R\$ 1.370,00

115

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 470,06	R\$ 940,12
3	2	BANDEJAS	UN.		R\$ 361,98	R\$ 723,96
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 206,17	R\$ 206,17
5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 493,31	R\$ 493,31
6	1	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 103,42	R\$ 103,42
7	1	CABO CAPU	UN.		R\$ 100,36	R\$ 100,36
8	1	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 129,83	R\$ 129,83
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 193,56	R\$ 387,12
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 457,39	R\$ 457,39
11	1	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 449,89	R\$ 449,89
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 346,89	R\$ 346,89
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 368,43	R\$ 736,86
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 140,34	R\$ 280,68
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 169,79	R\$ 339,58
16	2	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 229,79	R\$ 459,58
17	2	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 222,31	R\$ 444,62
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 241,31	R\$ 482,62
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 190,29	R\$ 380,58
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 101,38	R\$ 202,76
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 323,75	R\$ 647,50
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 207,11	R\$ 414,22
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 259,09	R\$ 518,18
24	2	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 259,89	R\$ 519,78
25	2	ESTATOR	UN.		R\$ 321,00	R\$ 642,00
26	2	FAROL	UN.		R\$ 606,26	R\$ 1.212,52
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 195,42	R\$ 390,84
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 82,88	R\$ 165,76
29	2	INDUZIDO	UN.		R\$ 288,23	R\$ 576,46
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 100,80	R\$ 201,60
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 96,04	R\$ 192,08
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 158,58	R\$ 317,16
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 421,84	R\$ 421,84
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 189,61	R\$ 379,22
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 319,09	R\$ 319,09
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 405,11	R\$ 405,11
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 56,68	R\$ 113,36
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 57,36	R\$ 114,72
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 50,63	R\$ 50,63
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 972,20	R\$ 972,20

116

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 47,68	R\$ 286,08
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 21,19	R\$ 127,14
43	4	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 106,11	R\$ 424,44
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 244,84	R\$ 244,84
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 296,17	R\$ 592,34
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.665,38	R\$ 1.665,38
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 147,17	R\$ 147,17
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.309,78	R\$ 1.309,78
49	1	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.181,06	R\$ 1.181,06
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 17,94	R\$ 143,52
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 171,92	R\$ 1.031,52
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 130,62	R\$ 261,24
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 63,77	R\$ 63,77
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 63,77	R\$ 63,77
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 202,05	R\$ 404,10
56	1	RADIADOR	UN.		R\$ 922,56	R\$ 922,56
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 255,59	R\$ 255,59
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 57,47	R\$ 229,88
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 154,75	R\$ 309,50
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 256,92	R\$ 513,84
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 64,95	R\$ 129,90
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 217,84	R\$ 435,68
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 237,17	R\$ 474,34
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 302,31	R\$ 604,62
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 328,61	R\$ 328,61
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 136,80	R\$ 136,80
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 839,78	R\$ 839,78
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 147,14	R\$ 147,14
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 30.884,40

LOTE 20- L 200 ANO 2018

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 553,00	R\$ 2.212,00
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 490,25	R\$ 1.961,00
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.		R\$ 242,50	R\$ 970,00
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.		R\$ 388,75	R\$ 1.555,00
5	2	BANDEJAS	UN.		R\$ 694,00	R\$ 1.388,00
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.		R\$ 477,50	R\$ 955,00

117

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

7	1	BENDIX	UN.		R\$ 175,50	R\$ 175,50
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.		R\$ 388,00	R\$ 388,00
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.		R\$ 544,25	R\$ 544,25
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.		R\$ 586,75	R\$ 586,75
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.		R\$ 699,25	R\$ 699,25
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.		R\$ 109,75	R\$ 109,75
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.		R\$ 118,25	R\$ 118,25
14	2	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 135,00	R\$ 270,00
15	2	CABO CAPU	UN.		R\$ 109,75	R\$ 219,50
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 163,00	R\$ 326,00
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 250,00	R\$ 500,00
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 417,50	R\$ 835,00
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 184,50	R\$ 369,00
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 248,00	R\$ 496,00
21	2	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 243,50	R\$ 487,00
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 198,00	R\$ 396,00
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 129,25	R\$ 258,50
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 301,50	R\$ 603,00
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 662,25	R\$ 1.324,50
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
27	4	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 423,50	R\$ 1.694,00
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.		R\$ 761,25	R\$ 761,25
29	1	ESTATOR	UN.		R\$ 435,25	R\$ 435,25
30	2	FAROL	UN.		R\$ 543,50	R\$ 1.087,00
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 241,25	R\$ 482,50
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 69,50	R\$ 139,00
33	1	INDUZIDO	UN.		R\$ 291,50	R\$ 291,50
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 135,25	R\$ 135,25
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 140,25	R\$ 140,25
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 145,25	R\$ 145,25
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 1.098,25	R\$ 1.098,25
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 162,25	R\$ 649,00
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 594,75	R\$ 594,75
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 735,50	R\$ 735,50
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 126,75	R\$ 253,50
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 126,75	R\$ 253,50
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 67,00	R\$ 134,00
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.012,50	R\$ 2.012,50
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.		R\$ 4.840,75	R\$ 4.840,75

118

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 223,25	R\$ 223,25
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 255,25	R\$ 255,25
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 48,00	R\$ 192,00
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 23,00	R\$ 92,00
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.		R\$ 185,00	R\$ 740,00
51	1	MANCAL	UN.		R\$ 254,50	R\$ 254,50
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 334,00	R\$ 668,00
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.409,25	R\$ 1.409,25
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.		R\$ 438,00	R\$ 876,00
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.		R\$ 1.010,75	R\$ 2.021,50
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.		R\$ 959,00	R\$ 959,00
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 98,25	R\$ 1.572,00
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.		R\$ 223,75	R\$ 447,50
59	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.		R\$ 171,75	R\$ 343,50
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 117,00	R\$ 117,00
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 467,75	R\$ 467,75
62	1	RADIADOR	UN.		R\$ 1.154,00	R\$ 1.154,00
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 208,50	R\$ 208,50
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.		R\$ 125,50	R\$ 251,00
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.		R\$ 145,75	R\$ 145,75
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 249,50	R\$ 249,50
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 226,25	R\$ 226,25
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 196,75	R\$ 196,75
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 318,50	R\$ 637,00
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 314,75	R\$ 629,50
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.		R\$ 497,25	R\$ 497,25
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.		R\$ 694,75	R\$ 694,75
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 706,50	R\$ 706,50
74	1	TENSOR DA CORREIA	UN.		R\$ 337,00	R\$ 337,00
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 227,50	R\$ 227,50
76	1	TURBINA	UN.		R\$ 3.259,75	R\$ 3.259,75
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.		R\$ 363,75	R\$ 2.182,50
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN.		R\$ 2.191,25	R\$ 2.191,25
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 59.155,50

LOTE 21 – MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS VW 8-160 – THUNDER WAY

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 696,75	R\$ 2.787,00
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 682,25	R\$ 2.729,00

119

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

3	02	BARRA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 645,25	R\$ 1.290,50
4	04	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 769,00	R\$ 3.076,00
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 537,50	R\$ 3.225,00
6	02	BOMBA D' ÁGUA	UN.		R\$ 657,00	R\$ 1.314,00
7	02	BOMBA FREIO	UN.		R\$ 697,75	R\$ 1.395,50
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.		R\$ 127,25	R\$ 509,00
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.		R\$ 121,00	R\$ 484,00
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.		R\$ 169,00	R\$ 676,00
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.		R\$ 123,00	R\$ 492,00
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.		R\$ 131,75	R\$ 1.317,50
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 171,00	R\$ 684,00
14	06	CILINDRO FREIO DA RODA	UN.		R\$ 383,75	R\$ 2.302,50
15	04	CILINDRO FREIO MESTRE	UN.		R\$ 631,50	R\$ 2.526,00
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 566,00	R\$ 566,00
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.		R\$ 540,50	R\$ 540,50
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 348,50	R\$ 1.394,00
19	08	COXIM MOTOR	UN.		R\$ 391,75	R\$ 3.134,00
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.		R\$ 1.096,25	R\$ 4.385,00
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.		R\$ 556,50	R\$ 2.226,00
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.		R\$ 937,50	R\$ 7.500,00
23	06	CUÍÇA DE FREIO	UN.		R\$ 650,50	R\$ 3.903,00
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.118,25	R\$ 4.236,50
25	08	DISCO FREIO	UN.		R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
26	04	EIXO PILOTO	UN.		R\$ 845,25	R\$ 3.381,00
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.		R\$ 1.119,25	R\$ 4.477,00
28	02	EIXO SETOR	UN.		R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.		R\$ 684,75	R\$ 2.739,00
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.		R\$ 474,75	R\$ 1.899,00
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.		R\$ 211,25	R\$ 1.690,00
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.		R\$ 496,50	R\$ 1.986,00
33	02	FILTRO DE AR	UN.		R\$ 173,75	R\$ 347,50
34	02	FILTRO DIESEL	UN.		R\$ 160,00	R\$ 320,00
35	02	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.		R\$ 157,50	R\$ 315,00
36	02	FILTRO RACOR	UN.		R\$ 174,25	R\$ 348,50
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.		R\$ 121,00	R\$ 968,00
38	04	GARFO CAIXA	UN.		R\$ 576,00	R\$ 2.304,00
39	03	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.		R\$ 1.193,00	R\$ 3.579,00
40	03	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.		R\$ 471,50	R\$ 1.414,50

120

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

41	03	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.		R\$ 1.287,25	R\$ 3.861,75
42	03	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.		R\$ 359,50	R\$ 1.078,50
43	03	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.		R\$ 359,50	R\$ 1.078,50
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.		R\$ 290,75	R\$ 1.163,00
45	06	KIT MOTOR	UN.		R\$ 3.055,00	R\$ 18.330,00
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.		R\$ 556,25	R\$ 2.225,00
47	04	MANCAL MOTOR	UN.		R\$ 460,75	R\$ 1.843,00
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 167,75	R\$ 335,50
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.		R\$ 592,50	R\$ 4.740,00
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.		R\$ 931,25	R\$ 5.587,50
51	02	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.		R\$ 3.100,25	R\$ 6.200,50
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.		R\$ 67,75	R\$ 1.084,00
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.		R\$ 67,75	R\$ 1.355,00
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.		R\$ 87,25	R\$ 872,50
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.		R\$ 98,75	R\$ 1.185,00
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 1.066,75	R\$ 4.267,00
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.568,75	R\$ 5.137,50
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.		R\$ 343,50	R\$ 1.374,00
59	04	POLIA DO MOTOR	UN.		R\$ 286,25	R\$ 1.145,00
60	88	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 262,25	R\$ 23.078,00
61	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 122,50	R\$ 980,00
62	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 230,75	R\$ 923,00
63	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.		R\$ 232,00	R\$ 928,00
64	08	SEMI EIXO	UN.		R\$ 1.430,00	R\$ 11.440,00
65	04	SUPORTE BALANÇA	UN.		R\$ 315,50	R\$ 1.262,00
66	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.		R\$ 332,75	R\$ 1.331,00
67	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.		R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
68	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.		R\$ 309,75	R\$ 1.239,00
69	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.		R\$ 224,25	R\$ 448,50
70	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.		R\$ 171,75	R\$ 687,00
71	08	TRAVA DE RODA	UN.		R\$ 97,25	R\$ 778,00
72	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.		R\$ 191,75	R\$ 767,00
73	01	TURBINA	UN.		R\$ 6.682,50	R\$ 6.682,50
74	02	TURBINA DO MOTOR	UN.		R\$ 4.346,50	R\$ 8.693,00
75	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.		R\$ 137,25	R\$ 549,00
76	02	VOLANTE DO MOTOR	UM.		R\$ 4.807,50	R\$ 9.615,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 216.185,75

LOTE 22-AMBULANCIA RENAULT DUSTER L1H1

121

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 823,66	R\$ 1.647,32
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 751,09	R\$ 1.502,18
3	2	BANDEJAS	UN.		R\$ 560,39	R\$ 1.120,78
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 358,53	R\$ 358,53
5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.		R\$ 509,91	R\$ 509,91
6	1	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 141,28	R\$ 141,28
7	1	CABO CAPU	UN.		R\$ 134,52	R\$ 134,52
8	1	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 162,53	R\$ 162,53
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.		R\$ 258,82	R\$ 517,64
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 678,88	R\$ 678,88
11	1	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 671,38	R\$ 671,38
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 679,13	R\$ 679,13
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 549,32	R\$ 1.098,64
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 265,81	R\$ 531,62
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 282,78	R\$ 565,56
16	2	CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 210,53	R\$ 421,06
17	2	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 363,59	R\$ 727,18
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 390,07	R\$ 780,14
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 402,28	R\$ 804,56
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 222,51	R\$ 445,02
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 597,36	R\$ 1.194,72
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.		R\$ 451,05	R\$ 902,10
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.		R\$ 620,31	R\$ 1.240,62
24	2	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 375,04	R\$ 750,08
25	2	ESTATOR	UN.		R\$ 445,84	R\$ 891,68
26	2	FAROL	UN.		R\$ 724,99	R\$ 1.449,98
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 246,78	R\$ 493,56
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 66,76	R\$ 133,52
29	2	INDUZIDO	UN.		R\$ 488,35	R\$ 976,70
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 161,29	R\$ 322,58
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 142,28	R\$ 284,56
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 143,28	R\$ 286,56
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 889,81	R\$ 889,81
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.		R\$ 259,30	R\$ 518,60
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 446,56	R\$ 446,56
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 605,30	R\$ 605,30
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 111,26	R\$ 222,52
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 117,77	R\$ 235,54

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024 PE

Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira

Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 72,01	R\$ 72,01
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 2.142,90	R\$ 2.142,90
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 48,51	R\$ 291,06
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 19,25	R\$ 115,50
43	4	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 312,30	R\$ 1.249,20
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 380,81	R\$ 380,81
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 383,78	R\$ 767,56
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 2.242,54	R\$ 2.242,54
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 204,53	R\$ 204,53
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 2.140,35	R\$ 2.140,35
49	1	PARA-BRISA	UN.		R\$ 1.497,66	R\$ 1.497,66
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 24,50	R\$ 196,00
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 283,03	R\$ 1.698,18
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.		R\$ 240,28	R\$ 480,56
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 114,51	R\$ 114,51
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 89,51	R\$ 89,51
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 368,79	R\$ 737,58
56	1	RADIADOR	UN.		R\$ 1.533,24	R\$ 1.533,24
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 313,81	R\$ 313,81
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 78,51	R\$ 314,04
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 131,34	R\$ 262,68
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 340,12	R\$ 680,24
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 68,52	R\$ 137,04
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 386,56	R\$ 773,12
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 324,53	R\$ 649,06
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 476,32	R\$ 952,64
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 537,82	R\$ 537,82
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 236,29	R\$ 236,29
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 1.212,26	R\$ 1.212,26
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 173,32	R\$ 173,32
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 47.538,87

LOTE 23- FIAT STRADA AMBULÂNCIA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 543,00	R\$ 2.172,00
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 408,25	R\$ 1.633,00
3	24	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.		R\$ 122,25	R\$ 2.934,00

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024 PE

Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira

Decreto nº 015/2024

123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

4	12	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.		R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.		R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
6	06	BANDEJAS	UN.		R\$ 456,50	R\$ 2.739,00
7	06	BARRA DIREÇÃO	UN.		R\$ 188,55	R\$ 1.131,30
8	02	BATERIA 12V 60AMP.	UN.		R\$ 438,00	R\$ 876,00
9	06	BENDIX	UN.		R\$ 137,95	R\$ 827,70
10	06	BOBINA DE CAMPO	UN.		R\$ 382,05	R\$ 2.292,30
11	06	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.		R\$ 325,85	R\$ 1.955,10
12	06	BRONZINA DE BIELA	UN.		R\$ 231,70	R\$ 1.390,20
13	06	BRONZINA MANCAL	UN.		R\$ 250,35	R\$ 1.502,10
14	06	BUCHA DE BANDEJA	UN.		R\$ 108,00	R\$ 648,00
15	06	CABO ACELERADOR	UN.		R\$ 95,55	R\$ 573,30
16	06	CABO CAPU	UN.		R\$ 79,90	R\$ 479,40
17	06	CABO EMBREAGEM	UN.		R\$ 113,60	R\$ 681,60
18	06	CHAVE DE LUZ	UN.		R\$ 397,75	R\$ 2.386,50
19	06	CHAVE DE SETA	UN.		R\$ 406,20	R\$ 2.437,20
20	06	CHAVE DIRECIONAL	UN.		R\$ 361,10	R\$ 2.166,60
21	06	CILINDRO DE FREIO	UN.		R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
22	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 104,25	R\$ 625,50
23	06	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.		R\$ 122,00	R\$ 732,00
24	06	COXIM CAMBIO	UN.		R\$ 152,55	R\$ 915,30
25	06	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.		R\$ 174,85	R\$ 1.049,10
26	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 166,10	R\$ 996,60
27	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 77,30	R\$ 463,80
28	06	COXIM DO MOTOR	UN.		R\$ 232,25	R\$ 1.393,50
29	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UN.		R\$ 194,75	R\$ 1.168,50
30	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.		R\$ 293,70	R\$ 1.762,20
31	06	DISCO DE FREIO	UN.		R\$ 222,25	R\$ 1.333,50
32	06	ELETROVENTILADOR	UN.		R\$ 482,25	R\$ 2.893,50
33	06	ESTATOR	UN.		R\$ 352,70	R\$ 2.116,20
34	12	FAROL	UN.		R\$ 486,50	R\$ 5.838,00
35	12	FECHADURA DE PORTA	UN.		R\$ 192,75	R\$ 2.313,00
36	12	FEIXE DE MOLA	UN.		R\$ 561,95	R\$ 6.743,40
37	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.		R\$ 52,00	R\$ 312,00
38	06	INDUZIDO	UN.		R\$ 215,50	R\$ 1.293,00
39	06	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.		R\$ 105,30	R\$ 631,80
40	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.		R\$ 98,20	R\$ 589,20
41	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.		R\$ 126,75	R\$ 760,50
42	06	JOGO JUNTA MOTOR	UN.		R\$ 335,95	R\$ 2.015,70

124

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

43	06	JUNTA DESLIZANTE	UN.		R\$ 333,25	R\$ 1.999,50
44	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.		R\$ 342,95	R\$ 2.057,70
45	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.		R\$ 72,35	R\$ 434,10
46	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.		R\$ 69,25	R\$ 415,50
47	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.		R\$ 58,30	R\$ 349,80
48	06	KIT EMBREAGEM	UN.		R\$ 604,60	R\$ 3.627,60
49	06	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.		R\$ 1.274,50	R\$ 7.647,00
50	06	LÂMPADA DE FAROL	UN.		R\$ 35,10	R\$ 210,60
51	06	LÂMPADA SINALEIRA	UN.		R\$ 20,30	R\$ 121,80
52	12	LONA DE FREIO	UN.		R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
53	2	MACACO	UN.		R\$ 226,75	R\$ 453,50
54	06	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.		R\$ 236,75	R\$ 1.420,50
55	06	MAQUINA DE VIDRO	UN.		R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
56	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.		R\$ 1.654,50	R\$ 9.927,00
57	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 137,70	R\$ 826,20
58	06	MODULO IGNIÇÃO	UN.		R\$ 1.013,00	R\$ 6.078,00
59	06	MOLAS ASPIRAL	UN.		R\$ 215,25	R\$ 1.291,50
60	06	MOTOR DE PASSO	UN.		R\$ 143,00	R\$ 858,00
61	20	PARAFUSO DE RODA	UN.		R\$ 14,60	R\$ 292,00
62	12	PASTILHA DE FREIO	UN.		R\$ 145,50	R\$ 1.746,00
63	12	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.		R\$ 98,20	R\$ 1.178,40
64	12	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.		R\$ 51,95	R\$ 623,40
65	04	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.		R\$ 47,60	R\$ 190,40
66	04	POLIA CORREIA DENTADA	UN.		R\$ 190,70	R\$ 762,80
67	04	POLIA DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 117,00	R\$ 468,00
68	04	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.		R\$ 213,50	R\$ 854,00
69	04	RETENTOR DE RODA	UN.		R\$ 44,90	R\$ 179,60
70	04	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.		R\$ 95,25	R\$ 381,00
71	04	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.		R\$ 241,75	R\$ 967,00
72	04	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 47,50	R\$ 190,00
73	04	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.		R\$ 163,75	R\$ 655,00
74	04	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.		R\$ 247,25	R\$ 989,00
75	04	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.		R\$ 234,25	R\$ 937,00
76	04	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.		R\$ 180,00	R\$ 720,00
77	04	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.		R\$ 121,00	R\$ 484,00
78	04	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO	UN.		R\$ 411,25	R\$ 1.645,00
79	04	SONDA LAMBDA	UN.		R\$ 371,75	R\$ 1.487,00
80	04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.		R\$ 863,00	R\$ 3.452,00
81	04	TENSOR DE CORREIA	UN.		R\$ 317,50	R\$ 1.270,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

82	04	TERMINAL DIREÇÃO	UN.		R\$ 128,00	R\$ 512,00
83	04	TRIZETA	UN.		R\$ 165,50	R\$ 662,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 130.923,50

LOTE 24 – SERVIÇOS (LINHA LEVE – CARROS)				
LOTE 22.1- SERVIÇOS DE CHAPARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	250	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO.	R\$ 153,13	R\$ 38.282,50
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	2.000	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.	R\$121,25	R\$242.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$280.782,50

LOTE 25 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (LINHA LEVE – MOTOS)				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS	R\$120,00	R\$6.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$6.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.093.360,57 (cinco milhões, noventa e três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.

1.5.1 Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: todas as secretarias;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: todas as secretarias;

1.6.1.3. Órgão Participante: todas as secretarias;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaí-BA e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção de veículos leves pertencente a esta municipalidade.

2.2 Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de peças para estes veículos. Uma vez que precisarem de manutenção, devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causam nas peças.

2.3. Nesse sentido, destaca-se que o município e suas secretarias visando uma ótima condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas ara recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual e responsabilidade d poder público.

2.4. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de peças devido à necessidade de promover a sua substituição devido aos desgastes ou danificações pelo uso, visando manter as máquinas da frota municipal em condições ideais de funcionamento.

2.5. Considerando que os veículos das secretarias precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dessas máquinas, para manter a funcionalidade, garantindo as secretarias um excelente trabalho aos munícipes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

127

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Deverão ser entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para peças e 05 (cinco) dias úteis, para serviços, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pelo Município em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, Situada na BR 122, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2095 – Gestão das ações do ensino fundamental 2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

133

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - VEICULO TIPO DOBLO ACAO SOCIAL - FIAT						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	4	BANDEJAS	UN.			
04	2	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	2	CABO ACELERADOR	UN.			
07	1	CABO CAPU	UN.			
08	2	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	2	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	2	CHAVE DE SETA	UN.			
12	2	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	8	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	4	COXIM CAMBIO	UN.			
18	4	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	4	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	4	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	4	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	4	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	4	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	4	DISCO DE FREIO	UN.			
25	5	ESTATOR	UN.			
26	4	FAROL	UN.			
27	12	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	12	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	6	INDUZIDO	UN.			
30	4	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	4	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	6	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	6	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	6	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	2	KIT EMBREAGEM	UN.			

137

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

41	15	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	15	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	6	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	6	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	2	PARA-BRISA	UN.			
50	48	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	6	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
53	6	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	6	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	2	RADIADOR	UN.			
57	6	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	8	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	6	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	6	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
69	4	VIDROS PARA PORTAS	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02-AMBULANCIA RENAULT KANGOO						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	2	BANDEJAS	UN.			
04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	1	CABO ACELERADOR	UN.			
07	1	CABO CAPU	UN.			
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

11	1	CHAVE DE SETA	UN.			
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			
25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			
27	8	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			

139

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 03-AMBULANCIA PEGOUT SAMU						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	2	BANDEJAS	UN.			
04	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	1	CABO ACELERADOR	UN.			
07	1	CABO CAPU	UN.			
08	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	1	CHAVE DE SETA	UN.			
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
69	04	VIDROS PARA PORTAS	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 4- SAVEIRO AMBULANCIA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
02	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
03	6	BANDEJAS	UN.			
04	3	BARRA DIREÇÃO	UN.			
05	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
06	3	CABO ACELERADOR	UN.			
07	3	CABO CAPU	UN.			
08	3	CABO EMBREAGEM	UN.			
09	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	3	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	3	CHAVE DE SETA	UN.			
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	6	CORREIA DENTADA	UN.			
17	6	COXIM CAMBIO	UN.			
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	6	DISCO DE FREIO	UN.			
25	6	ESTATOR	UN.			
26	6	FAROL	UN.			
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	6	INDUZIDO	UN.			
31	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
32	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
33	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
34	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
35	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
36	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
37	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
39	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
40	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
41	2	KIT EMBREAGEM	UN.			
42	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
43	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
44	8	LONA DE FREIO	UN.			
45	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
46	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
47	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
48	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
49	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
50	2	PARA-BRISA	UN.			
51	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
52	12	PASTILHA DE FREIO	UN.			
53	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
54	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
55	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
56	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
57	2	RADIADOR	UN.			
58	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
59	8	RETENTOR DE RODA	UN.			
60	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
61	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
62	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
63	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
64	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
65	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
66	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
67	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

68	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
69	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 5- VEÍCULO SPIN CHEVROLET (1- VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 01 VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE E 02 VEÍCULOS SECRETARIA DEASSITÊNCIA E AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	16	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN.			
2	16	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	16	BANDEJAS	UN.			
4	06	BARRA DIREÇÃO	UN.			
5	04	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	06	CABO ACELERADOR	UN.			
7	04	CABO CAPU	UN.			
8	06	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	06	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	04	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	04	CHAVE DE SETA	UN.			
12	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	20	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	16	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	16	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	06	CORREIA DENTADA	UN.			
17	08	COXIM CAMBIO	UN.			
18	08	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	12	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	12	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	06	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	10	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	16	DISCO DE FREIO	UN.			
25	06	ESTATOR	UN.			
26	10	FAROL	UN.			
27	25	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	06	INDUZIDO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

30	08	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	06	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	10	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	10	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	06	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	20	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	20	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	25	LONA DE FREIO	UN.			
44	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	20	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	05	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	06	PARA-BRISA	UN.			
50	30	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	30	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	20	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
53	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	06	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	06	RADIADOR	UN.			
57	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	20	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	15	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	10	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	20	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	16	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

LOTE 6- L 200 ANO 2013						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
5	2	BANDEJAS	UN.			
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
7	1	BENDIX	UN.			
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.			
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.			
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.			
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.			
14	2	CABO ACELERADOR	UN.			
15	2	CABO CAPU	UN.			
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.			
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
21	2	COXIM CAMBIO	UN.			
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
27	4	DISCO DE FREIO	UN.			
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.			
29	1	ESTATOR	UN.			
30	2	FAROL	UN.			
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
33	1	INDUZIDO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.			
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.			
51	1	MANCAL	UN.			
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.			
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.			
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.			
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.			
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
62	1	RADIADOR	UN.			
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.			
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.			
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.			
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.			

147

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
74	1	TENSOR DA CORREIA	UN.			
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
76	1	TURBINA	UN.			
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.			
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE						
LOTE 7- HILUX CDLOWM4FD						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
5	2	BANDEJAS	UN.			
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
7	1	BENDIX	UN.			
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.			
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.			
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.			
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.			
14	2	CABO ACELERADOR	UN.			
15	2	CABO CAPU	UN.			
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.			
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
21	2	COXIM CAMBIO	UN.			
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
27	4	DISCO DE FREIO	UN.			
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.			
29	1	ESTATOR	UN.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

30	2	FAROL	UN.			
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
33	1	INDUZIDO	UN.			
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.			
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.			
51	1	MANCAL	UN.			
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.			
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.			
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.			
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.			
59	2	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
62	1	RADIADOR	UN.			
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.			
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.			
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.			
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.			
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
74	1	TENSOR DA CORREIA	UN.			
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
76	1	TURBINA	UN.			
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.			
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 8- FIAT STRADA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	12	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	08	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.			
5	04	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
6	04	BANDEJAS	UN.			
7	04	BARRA DIREÇÃO	UN.			
8	04	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
9	04	BENDIX	UN.			
10	04	BOBINA DE CAMPO	UN.			
11	04	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.			
12	04	BRONZINA DE BIELA	UN.			
13	04	BRONZINA MANCAL	UN.			
14	04	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
15	04	CABO ACELERADOR	UN.			
16	04	CABO CAPU	UN.			
17	04	CABO EMBREAGEM	UN.			
18	04	CHAVE DE LUZ	UN.			
19	04	CHAVE DE SETA	UN.			
20	04	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
21	04	CILINDRO DE FREIO	UN.			
22	04	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
23	04	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024 PE

Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira

Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

24	04	COXIM CAMBIO	UN.			
25	04	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
26	04	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
27	04	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
28	04	COXIM DO MOTOR	UN.			
29	04	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
30	04	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
31	04	DISCO DE FREIO	UN.			
32	04	ELETROVENTILADOR	UN.			
33	04	ESTATOR	UN.			
34	08	FAROL	UN.			
35	08	FECHADURA DE PORTA	UN.			
36	08	FEIXE DE MOLA	UN.			
37	04	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
38	04	INDUZIDO	UN.			
39	04	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
40	04	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
41	04	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
42	04	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
43	04	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
44	04	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
45	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
46	04	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
47	04	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
48	04	KIT EMBREAGEM	UN.			
49	04	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
50	04	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
51	04	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
52	08	LONA DE FREIO	UN.			
53	2	MACACO	UN.			
54	04	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
55	04	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
56	04	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
57	04	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
58	04	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
59	04	MOLAS ASPIRAL	UN.			
60	04	MOTOR DE PASSO	UN.			
61	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
62	08	PASTILHA DE FREIO	UN.			

151

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

63	08	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
64	08	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
65	02	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
66	02	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
67	02	POLIA DE ALTERNADOR	UN.			
68	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
69	02	RETENTOR DE RODA	UN.			
70	02	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
71	02	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
72	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
73	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
74	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
75	02	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
76	02	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.			
77	02	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
78	02	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO	UN.			
79	02	SONDA LAMBDA	UN.			
80	02	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
81	02	TENSOR DE CORREIA	UN.			
82	02	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
83	02	TRIZETA	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 9- IVECO (MICRO-ONIBUS)						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	ALTERNADOR COMPLETO	UN.			
2	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
3	02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
4	06	ANEL DE SICRONIZADORES	UN.			
5	03	BENDIX	UN.			
6	04	BOBINA DE CAMPO	UN.			
7	02	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
8	01	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UN.			
9	04	BORRACHA DA JANELA	UN.			
10	03	BORRACHA DE PARA-BRISA	UN.			
11	02	BORRACHA DE PORTA	UN.			
12	02	BRONZINA DE BIELA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

13	02	BRONZINA DE MANCAL	UN.			
14	08	BUCHA DE MOLA	UN.			
15	03	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
16	03	CHAVE DE LUZ	UN.			
17	01	CHAVE DE SETA	UN.			
18	02	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO	UN.			
19	01	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN.			
20	01	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN.			
21	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
22	02	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
23	01	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN.			
24	01	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN.			
25	01	COROA	UN.			
26	02	CORREIA DO ALTERNADOR	UN.			
27	02	COXIM DE MOTOR	UN.			
28	02	COXIM DE RADIADOR	UN.			
29	06	CRUZETA CARDAM	UN.			
30	01	CUBO DIANTEIRO	UN.			
31	03	DIAFRAGMA DA CUICA	UN.			
32	02	DISCO EMBREAGEM	UN.			
33	02	EMBUCHAMENTO DO FEIXE	UN.			
34	02	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UN.			
35	02	FAROL	UN.			
36	02	FILTRO DE AR	UN.			
37	02	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN.			
38	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN.			
39	01	FLANGE CARDAM	UN.			
40	03	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UN.			
41	02	INDUZIDO	UN.			
42	01	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UN.			
43	02	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UN.			
44	02	JUMELO	UN.			
45	01	JUNTA CABEÇOTE	UN.			
46	01	JUNTA DIFERENCIAL	UN.			
47	01	KIT EMBREAGEM	UN.			
48	02	LONAS DE FREIO TRASEIRO	UN.			
49	02	LONAS DE FREIOS DIANTEIRAS	UN.			
50	01	LUVA CAIXA	UN.			
51	01	LUVAS CARDAM	UN.			

153

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

52	01	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
53	04	MOLA DIANTEIRA 1ª	UN.			
54	02	MOLA DIANTEIRA 2ª	UN.			
55	02	MOLA DIANTEIRA 3ª	UN.			
56	02	MOLA DIANTEIRA 4ª	UN.			
57	02	MOLA DIANTEIRA 5ª	UN.			
58	02	MOLA DIANTEIRA 6ª	UN.			
59	02	MOLA DIANTEIRA 7ª	UN.			
60	02	MOLA DIANTEIRA 8ª	UN.			
61	04	MOLA TRASEIRA 1ª	UN.			
62	02	MOLA TRASEIRA 2ª	UN.			
63	02	MOLA TRASEIRA 3ª	UN.			
64	02	MOLA TRASEIRA 4ª	UN.			
65	01	PARABRISA DIANTEIRO	UN.			
66	04	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UN.			
67	04	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UN.			
68	02	PARAFUSO ESPIGÃO	UN.			
69	02	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UN.			
70	06	PINO DE FEIXE	UN.			
71	01	PLATÔ EMBREAGEM	UN.			
72	02	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UN.			
73	03	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UN.			
74	02	PONTEIRAS CARDAM	UN.			
75	01	RADIADOR	UN.			
76	02	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
77	02	REGULAGEM DE FREIO	UN.			
78	02	REPARO BOMBA D'ÁGUA	UN.			
79	02	REPARO BOMBA DE FREIO	UN.			
80	02	RETENTOR PINHÃO	UN.			
81	02	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO	UN.			
82	02	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN.			
83	02	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
84	02	ROLAMENTO DE CENTRO	UN.			
85	01	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UN.			
86	02	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UN.			
87	02	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN.			
88	02	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UN.			
89	01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN.			
90	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UN.			

154

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

91	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UN.			
92	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UN.			
93	01	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UN.			
94	02	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
95	01	SEMI EIXO	UN.			
96	01	SOLENOIDE	UN.			
97	02	SUPORTE DO MOTOR	UN.			
98	02	SUPORTE ESCOVA	UN.			
99	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN.			
100	02	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN.			
101	02	TERMINAL DIFERENCIAL	UN.			
102	02	TERMINAL DO CAMBIO	UN.			
103	01	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UN.			
104	01	TRANSMISSORES DE FREIO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 10 – MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	02	BARRA DE DIREÇÃO	UN.			
4	04	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.			
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.			
6	02	BOMBA D' ÁGUA	UN.			
7	03	BOMBA FREIO	UN.			
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.			
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.			
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.			
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.			
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.			
14	06	CILINDRO FREIO	UN.			
15	04	CILINDRO FREIO	UN.			
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.			
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.			
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

19	04	COXIM MOTOR	UN.			
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.			
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.			
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.			
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.			
25	08	DISCO FREIO	UN.			
26	04	EIXO PILOTO	UN.			
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.			
28	02	EIXO SETOR	UN.			
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.			
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.			
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.			
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.			
33	10	FILTRO DE AR	UN.			
34	10	FILTRO DIESEL	UN.			
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.			
36	06	FILTRO RACOR	UN.			
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.			
38	04	GARFO CAIXA	UN.			
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.			
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.			
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.			
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.			
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.			
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.			
45	06	KIT MOTOR	UN.			
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.			
47	04	MANCAL MOTOR	UN.			
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.			
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.			
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.			
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.			
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.			
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.			
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.			
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.			
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.			
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.			

156

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

58	04	POLIA DO MOTOR	UN.			
59	06	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.			
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.			
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.			
63	08	SEMI EIXO	UN.			
64	04	SUPORTE BALANÇA	UN.			
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.			
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.			
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.			
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.			
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.			
70	08	TRAVA DE RODA	UN.			
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.			
72	02	TURBINA DO MOTOR	UN.			
73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.			
74	02	VOLANTE DO MOTOR	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 11 – MICRO- ÔNIBUS VOLKSWAGEN AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	06	BARRA DE DIREÇÃO	UN.			
4	05	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.			
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.			
6	02	BOMBA D' ÁGUA	UN.			
7	02	BOMBA FREIO	UN.			
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.			
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.			
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.			
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.			
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.			
14	06	CILINDRO FREIO	UN.			
15	04	CILINDRO FREIO	UN.			
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.			

157

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.			
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.			
19	08	COXIM MOTOR	UN.			
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.			
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.			
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.			
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.			
25	08	DISCO FREIO	UN.			
26	04	EIXO PILOTO	UN.			
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.			
28	02	EIXO SETOR	UN.			
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.			
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.			
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.			
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.			
33	10	FILTRO DE AR	UN.			
34	10	FILTRO DIESEL	UN.			
35	04	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.			
36	06	FILTRO RACOR	UN.			
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.			
38	04	GARFO CAIXA	UN.			
39	06	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.			
40	06	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.			
41	04	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.			
42	08	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.			
43	08	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.			
44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.			
45	06	KIT MOTOR	UN.			
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.			
47	04	MANCAL MOTOR	UN.			
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.			
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.			
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.			
51	04	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.			
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.			
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.			
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.			
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.			

158

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.			
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.			
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.			
59	04	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.			
60	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.			
61	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
62	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.			
63	08	SEMI EIXO	UN.			
64	04	SUPORTE BALANÇA	UN.			
65	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.			
66	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.			
67	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.			
68	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.			
69	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.			
70	08	TRAVA DE RODA	UN.			
71	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.			
72	02	TURBINA DO MOTOR	UN.			
73	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.			
74	02	VOLANTE DO MOTOR	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 12 - ÔNIBUS VW 15.190						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
2	20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
3	20	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR	UN			
4	20	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN			
5	20	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN			
6	21	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN			
7	42	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN			
8	42	ANEL DENTADO ACIONA. COMPRESSOR DO MOTOR	UN			
9	126	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
10	84	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
11	20	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN			
12	20	BARRA LATERAL DIRECAO	UN			
13	84	BIELA DO MOTOR	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

14	10	BLOCO DO MOTOR	UN			
15	10	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR	UN			
16	10	BOMBA D'ÁGUA	UN			
17	10	BOMBA FREIO	UN			
18	20	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN			
19	84	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN			
20	42	BUCHA DE FREIO	UN			
21	20	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN			
22	40	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN			
23	42	BUCHA DO MOTOR	UN			
24	30	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO	UN			
25	20	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN			
26	20	BUCHA ESTABILIZADORA	UN			
27	42	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR	UN			
28	84	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN			
29	10	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN			
30	10	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN			
31	30	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN			
32	30	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN			
33	42	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN			
34	63	CILINDRO FREIO	UN			
35	20	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
36	20	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN			
37	42	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN			
38	08	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN			
39	08	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN			
40	08	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN			
41	08	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR	UN			
42	08	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN			
43	42	CUBO DIANTEIRO	UN			
44	42	CUBO TRASEIRO	UN			
45	10	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN			
46	10	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UN			
47	10	DEFLETOR DO MOTOR	UN			
48	10	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN			
49	10	DISCO EMBREAGEM	UN			
50	20	DISCO FREIO	UN			
51	10	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN			
52	10	EIXO PRINCIPAL	UN			

160

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

53	21	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN			
54	30	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR	UN			
55	10	ENGRENAGEM	UN			
56	20	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN			
57	20	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN			
58	20	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN			
59	20	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN			
60	20	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN			
61	35	FLEXIVEL FREIO	UN			
62	20	GARFO CAIXA	UN			
63	25	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN			
64	15	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR	UN			
65	20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
66	20	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN			
67	20	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN			
68	20	JOGO DE PONTEIRA	UN			
69	10	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN			
70	20	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN			
71	20	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN			
72	10	JUNTA CARTER/BLOCO	UN			
73	15	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN			
74	15	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
75	15	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN			
76	15	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN			
77	15	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
78	15	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
79	15	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN			
80	26	LIMPADOR DE PARABRISA	UN			
81	30	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
82	30	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
83	42	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN			
84	10	MOTOR PARCIAL	UN			
85	10	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN			
86	10	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN			
87	10	PARABRISA DIANTEIRO	UN			
88	63	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN			
89	126	PARAFUSO DA BIELA	UN			
90	42	PARAFUSO M10 X 16	UN			
91	63	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			

161

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

92	84	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			
	156	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN			
93						
94	110	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN			
95	42	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UN			
96	42	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN			
97	84	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN			
98	84	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN			
99	84	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN			
100	42	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN			
101	20	PINO BRACO EMBREAGEM	UN			
102	20	PINO GUIA M6 X 20	UN			
103	20	PINO GUIA M6 X 20	UN			
104	84	PISTAO DO MOTOR	UN			
105	10	PLATO EMBREAGEM	UN			
106	10	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	UN			
107	10	POLIA DO MOTOR	UN			
108	84	PORCA FRENO M10	UN			
109	84	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN			
110	10	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN			
111	20	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN			
112	20	ROSCA SEM FIM	UN			
113	10	SEMI EIXO	UN			
114	10	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
115	10	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UN			
116	10	SINCRONIZADOR CAIXA	UN			
117	20	SUPORTE BALANÇA	UN			
118	15	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN			
119	25	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN			
120	30	TAMPA CONICA	UN			
121	20	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
122	15	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN			
123	15	TAMPAO DO MOTOR	UN			
124	42	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN			
125	42	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN			
126	42	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN			
127	42	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN			
128	42	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN			
129	42	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN			
130	42	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN			

162

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

131	20	VOLANTE DO MOTOR	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 13 - ONIBUS MERCEDES BENZ						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR VIBRACOES MOTOR	UN			
2	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
3	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
4	4	ANEL DE ENCOSTO - 3,47 PARA O MOTOR	UN			
5	4	ANEL DE ENCOSTO 0,25	UN			
6	4	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UN			
7	4	ANEL DE VEDACAO MOTOR	UN			
8	4	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	UN			
9	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
10	12	ARRUELA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
11	4	ARVORE DE MANIVELAS MOTOR	UN			
12	4	BARRA LATERAL DIRECAO	UN			
13	8	BIELA DO MOTOR	UN			
14	4	BLOCO DO MOTOR	UN			
15	4	BOCAL DE ENCHIMENTO OLEO DO MOTOR	UN			
16	4	BOMBA D'AGUA	UN			
17	4	BOMBA FREIO	UN			
18	4	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UN			
19	8	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	UN			
20	4	BUCHA DE FREIO	UN			
21	4	BUCHA DIANTEIRA ARVORE MANIVELA DO MOTOR	UN			
22	12	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	UN			
23	4	BUCHA DO MOTOR	UN			
24	16	BUCHA DO SETOR DE DIRECAO	UN			
25	4	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	UN			
26	12	BUCHA ESTABILIZADORA	UN			
27	4	BUCHA EXPANSORA (PINO ELASTICO) MOTOR	UN			
28	8	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	UN			
29	4	BUJAO DO DRENO DO MOTOR	UN			
30	4	BUJAO M14 X 1,5 DO MOTOR	UN			
31	8	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	UN			
32	8	CHICOTE DE EMBREAGEM	UN			
33	4	CILINDRO COMBUSTIVEL TRISTOP	UN			

163

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

34	6	CILINDRO FREIO	UN			
35	4	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
36	4	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	UN			
37	4	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	UN			
38	4	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	UN			
39	4	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	UN			
40	4	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	UN			
41	4	CONJUNTO TUBO INTERMEDIARIO FREIO MOTOR	UN			
42	4	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN			
43	4	CUBO DIANTEIRO	UN			
44	4	CUBO TRASEIRO	UN			
45	4	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	UN			
46	4	DEFLETOR DE OLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	UN			
47	4	DEFLETOR DO MOTOR	UN			
48	4	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	UN			
49	4	DISCO EMBREAGEM	UN			
50	8	DISCO FREIO	UN			
51	4	EIXO PILOTO DO CAMBIO	UN			
52	4	EIXO PRINCIPAL	UN			
53	4	EIXO SETOR TRW COMPLETO	UN			
54	8	EJETOR DE OLEO LUBRIFICANTE PISTAO DO MOTOR	UN			
55	4	ENGRENAGEM	UN			
56	4	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN			
57	4	ESPAÇADOR DO MOTOR	UN			
58	4	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUNTO DO MOTOR	UN			
59	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	UN			
60	4	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	UN			
61	6	FLEXIVEL FREIO	UN			
62	4	GARFO CAIXA	UN			
63	8	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	UN			
64	4	HASTE DE NIVEL DO OLEO DO MOTOR	UN			
65	4	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
66	8	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UN			
67	4	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	UN			
68	4	JOGO DE PONTEIRA	UN			
69	4	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	UN			
70	4	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN			
71	4	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UN			
72	4	JUNTA CARTER/BLOCO	UN			

164

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

73	8	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	UN			
74	4	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	UN			
75	4	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UN			
76	4	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN			
77	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
78	4	JUNTA PEÇA INTERMEDIARIA BLOCO DO MOTOR	UN			
79	8	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	UN			
80	16	LIMPADOR DE PARABRISA	UN			
81	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
82	4	MANCAL INTERMEDIARIO DO MOTOR	UN			
83	4	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UN			
84	4	MOTOR PARCIAL	UN			
85	4	PARA – CHOQUE DIANTEIRO	UN			
86	4	PARA – CHOQUE TRASEIRO	UN			
87	4	PARABRISA DIANTEIRO	UN			
88	6	PARAFUSO CABECOTE/BLOCO MOTOR	UN			
89	16	PARAFUSO DA BIELA	UN			
90	4	PARAFUSO M10 X 16	UN			
91	6	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			
92	8	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	UN			
93	40	PARAFUSO RODA DIAN. COMPLETO	UN			
94	20	PARAFUSO RODA TRAZ. COMPLETO	UN			
95	6	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	UN			
96	8	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	UN			
97	8	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	UN			
98	60	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	UN			
99	12	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UN			
100	4	PEÇA INTERMEDIARIA PARA O MOTOR	UN			
101	4	PINO BRACO EMBREAGEM	UN			
102	4	PINO GUIA M6 X 20	UN			
103	4	PINO GUIA M6 X 20	UN			
104	8	PISTAO DO MOTOR	UN			
105	4	PLATO EMBREAGEM	UN			
106	4	POLIA “V” – 6 CANAIS DO MOTOR	UN			
107	4	POLIA DO MOTOR	UN			
108	60	PORCA FRENO M10	UN			
109	8	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	UN			
110	4	PROTETOR CARTER DO MOTOR	UN			
111	4	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN			

165

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

112	4	ROSCA SEM FIM	UN			
113	4	SEMI EIXO	UN			
114	4	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UN			
115	4	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	UN			
116	4	SINCRONIZADOR CAIXA	UN			
117	4	SUPORE BALANÇA	UN			
118	4	SUPORE DIANTEIRO DO MOTOR	UN			
119	4	SUPORE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN			
120	8	TAMPA CONICA	UN			
121	6	TAMPA DE VEDACAO DO MOTOR	UN			
122	4	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UN			
123	4	TAMPAO DO MOTOR	UN			
124	4	TUBO – RETORNO DE OLEO DO MOTOR	UN			
125	4	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	UN			
126	2	TUBO DE LUBRIFICACAO DO MOTOR	UN			
127	4	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN			
128	4	TUBO INTERNO DO MOTOR	UN			
129	4	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	UN			
130	02	TURBINA	UN			
131	4	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	UN			
132	4	VOLANTE DO MOTOR	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 14 – AMBULÂNCIA MONTANA CHEVROLET						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
3	6	BANDEJAS	UN			
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN			
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN			
6	3	CABO ACELERADOR	UN			
7	3	CABO CAPU	UN			
8	3	CABO EMBREAGEM	UN			
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN			
10	3	CHAVE DE LUZ	UN			
11	3	CHAVE DE SETA	UN			
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN			

166

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

13	6	CILINDRO DE FREIO	UN			
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN			
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN			
16	6	CORREIA DENTADA	UN			
17	6	COXIM CAMBIO	UN			
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN			
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
21	6	COXIM DO MOTOR	UN			
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN			
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN			
24	6	DISCO DE FREIO	UN			
25	6	ESTATOR	UN			
26	6	FAROL	UN			
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN			
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN			
29	6	INDUZIDO	UN			
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN			
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN			
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN			
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN			
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN			
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN			
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN			
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN			
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN			
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN			
40	2	KIT EMBREAGEM	UN			
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN			
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN			
43	8	LONA DE FREIO	UN			
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN			
45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN			
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN			
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN			
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN			
49	2	PARA-BRISA	UN			
50	16	PARAFUSO DE RODA	UN			
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN			

167

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

52	4	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN			
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN			
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN			
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN			
56	2	RADIADOR	UN			
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN			
58	8	RETENTOR DE RODA	UN			
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN			
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN			
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN			
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN			
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN			
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN			
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN			
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN			
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN			
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 15 - FIAT MOBI						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	08	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	08	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	06	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.			
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
6	08	BANDEJAS	UN.			
7	06	BENDIX	UN.			
8	09	BICOS INJETORES	UN.			
9	06	BOBINA DE CAMPO	UN.			
10	09	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.			
11	09	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
12	09	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.			
13	09	BOMBA DE ÓLEO	UN.			
14	06	BRONZINA DE BIELA	UN.			
15	06	BRONZINA MANCAL	UN.			
16	06	BUCHA DE BANDEJA	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

17	12	CABO ACELERADOR	UN.			
18	06	CABO CAPU	UN.			
19	12	CABO EMBREAGEM	UN.			
20	12	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
21	04	CAPU	UN.			
22	09	CHAVE DE LUZ	UN.			
23	08	CHAVE DE RODA	UN.			
24	08	CHAVE DE SETA	UN.			
25	08	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
26	12	CILINDRO DE FREIO	UN.			
27	12	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
28	12	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
29	18	CORREIA DENTADA	UN.			
30	06	COXIM CAMBIO	UN.			
31	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
32	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
33	06	COXIM DO MOTOR	UN.			
34	09	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
35	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
36	12	DISCO DE FREIO	UN.			
37	06	ELETROVENTILADOR	UN.			
38	06	ESTATOR	UN.			
39	12	FAROL	UN.			
40	09	FECHADURA DE PORTA	UN.			
41	09	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.			
42	09	FEIXE DE MOLA	UN.			
43	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
44	06	INDUZIDO	UN.			
45	06	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
46	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
47	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
48	06	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
49	06	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
50	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
51	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
52	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
53	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
54	06	KIT EMBREAGEM	UN.			
55	06	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

56	06	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
57	06	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
58	06	MANCAL	UN.			
59	06	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
60	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
61	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
62	06	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
63	06	MOLAS ASPIRAL	UN.			
64	06	MOTOR DE PASSO	UN.			
65	06	PARA-BRISA	UN.			
66	18	PARAFUSO DE RODA	UN.			
67	12	PASTILHA DE FREIO	UN.			
68	06	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
69	06	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
70	06	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
71	06	RADIADOR	UN.			
72	06	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
73	06	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
74	06	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
75	06	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
76	06	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
77	06	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
78	06	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.			
79	06	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
80	06	SILICONE	UN.			
81	06	SONDA LAMBDA	UN.			
82	06	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
83	06	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
84	06	TRIZETA	UN.			
85	06	VELA MOTOR	UN.			
				VALOR GLOBAL DO LOTE		

LOTE 16- VEÍCULO COROLLA TOYOTA						
ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024 PE

Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira

Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

4	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.			
5	2	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
6	4	BANDEJAS	UN.			
7	2	BENDIX	UN.			
8	3	BICOS INJETORES	UN.			
9	2	BOBINA DE CAMPO	UN.			
10	3	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.			
11	3	BOMBA D'ÁGUA	UN.			
12	3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN.			
13	3	BOMBA DE ÓLEO	UN.			
14	2	BRONZINA DE BIELA	UN.			
15	2	BRONZINA MANCAL	UN.			
16	2	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
17	4	CABO ACELERADOR	UN.			
18	2	CABO CAPU	UN.			
19	4	CABO EMBREAGEM	UN.			
20	4	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
21	1	CAPU	UN.			
22	3	CHAVE DE LUZ	UN.			
23	2	CHAVE DE RODA	UN.			
24	2	CHAVE DE SETA	UN.			
25	2	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
26	4	CILINDRO DE FREIO	UN.			
27	4	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
28	4	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
29	6	CORREIA DENTADA	UN.			
30	2	COXIM CAMBIO	UN.			
31	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
32	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
33	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
34	3	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
35	2	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
36	4	DISCO DE FREIO	UN.			
37	2	ELETROVENTILADOR	UN.			
38	2	ESTATOR	UN.			
39	4	FAROL	UN.			
40	3	FECHADURA DE PORTA	UN.			
41	3	FECHADURA DE PORTA MALA	UN.			
42	3	FEIXE DE MOLA	UN.			

171

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

43	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
44	2	INDUZIDO	UN.			
45	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
46	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
47	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
48	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
49	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
50	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
51	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
52	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
53	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
54	2	KIT EMBREAGEM	UN.			
55	2	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
56	2	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
57	2	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
58	2	MANCAL	UN.			
59	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
60	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
61	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
62	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
63	2	MOLAS ASPIRAL	UN.			
64	2	MOTOR DE PASSO	UN.			
65	2	PARA-BRISA	UN.			
66	6	PARAFUSO DE RODA	UN.			
67	4	PASTILHA DE FREIO	UN.			
68	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
69	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
70	2	PLUGUE PARA VENTONINHA	UN.			
71	2	RADIADOR	UN.			
72	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
73	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
74	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
75	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
76	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
77	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
78	2	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.			
79	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
80	2	SILICONE	UN.			
81	2	SONDA LAMBDA	UN.			

172

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

82	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
83	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
84	2	TRIZETA	UN.			
85	2	VELA MOTOR	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 17 - MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA: NYY 5197 COR: LARANJA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
2	2	BENGALAS	UN.			
3	1	BUCHA DA BALANÇA	UN.			
4	1	CARENAGEM DO GAROL	UN.			
5	1	CARENAGEM LATERAL DIREITA	UN.			
6	1	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA	UN.			
7	1	EIXO DA BALANÇA	UN.			
8	1	FAROL COMPLETO DIANTEIRO	UN.			
9	1	JOGO DE BUCHA DE COROA	UN.			
10	1	JOGO DE TRAÇÃO (01 COROA + 01 PINHÃO + 01 CORRENTE)	UN.			
11	1	LANTERNA /ESTOPA TRASEIRA	UN.			
12	1	LANTERNA DIANTEIRA	UN.			
13	1	MATERIAIS P; ESTOCADO BRANCO	UN.			
14	1	PAINEL FRONTAL	UN.			
15	1	PAR DE RETROVISOR	UN.			
16	1	PARALAMA DIANTEIRO	UN.			
17	1	PARALAMA TRASEIRO	UN.			
18	2	RETENTOR DE BENGALA	UN.			
19	1	TANQUE	UN.			
20	1	VELA DO FAROL DIANTEIRO (02 FASES)	UN.			
21	1	VELA DO PISCA DIANTEIRO	UN.			
22	2	VELA DO PISCA TRASEIRO	UN.			
23	2	VELAS PARA LANTERNA TRASEIRA 2 FASES	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 18 – AMBULÂNCIA FIAT FIORINO						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

173

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

1	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	6	BANDEJAS	UN.			
4	3	BARRA DIREÇÃO	UN.			
5	3	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	3	CABO ACELERADOR	UN.			
7	3	CABO CAPU	UN.			
8	3	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	6	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	3	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	3	CHAVE DE SETA	UN.			
12	3	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	6	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	6	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	6	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	6	CORREIA DENTADA	UN.			
17	6	COXIM CAMBIO	UN.			
18	6	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	6	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	6	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	6	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	6	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	6	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	6	DISCO DE FREIO	UN.			
25	6	ESTATOR	UN.			
26	6	FAROL	UN.			
27	6	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	6	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	6	INDUZIDO	UN.			
30	6	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	6	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	6	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	2	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	2	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			

174

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

40	2	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	12	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	12	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	8	LONA DE FREIO	UN.			
44	2	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	4	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	2	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	2	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	2	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	2	PARA-BRISA	UN.			
50	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	12	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	4	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
53	2	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	2	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	4	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	2	RADIADOR	UN.			
57	2	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	8	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	4	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	4	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	4	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	4	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	4	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	2	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	2	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	2	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 19- VEÍCULO CITROEN AIR CROSS						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	2	BANDEJAS	UN.			
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			

175

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	1	CABO ACELERADOR	UN.			
7	1	CABO CAPU	UN.			
8	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	1	CHAVE DE SETA	UN.			
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			
25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			
41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			

176

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 20- L 200 ANO 2018						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	4	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
5	2	BANDEJAS	UN.			
6	2	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
7	1	BENDIX	UN.			
8	1	BOBINA DE CAMPO	UN.			
9	1	BOMBA D'ÁGUA	UN.			

177

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

10	1	BRONZINA DE BIELA	UN.			
11	1	BRONZINA MANCAL	UN.			
12	1	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
13	1	BUCHA DO QUADRO	UN.			
14	2	CABO ACELERADOR	UN.			
15	2	CABO CAPU	UN.			
16	2	CABO EMBREAGEM	UN.			
17	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
18	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
19	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
20	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
21	2	COXIM CAMBIO	UN.			
22	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
23	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
24	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
25	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
26	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
27	4	DISCO DE FREIO	UN.			
28	1	ELETROVENTILADOR	UN.			
29	1	ESTATOR	UN.			
30	2	FAROL	UN.			
31	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
32	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
33	1	INDUZIDO	UN.			
34	1	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
35	1	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
36	1	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
37	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
38	4	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
39	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
40	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
41	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
42	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
43	2	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
44	1	KIT DE EMBREAGEM	UN.			
45	1	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
46	1	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
47	1	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
48	4	LÂMPADA DE FAROL	UN.			

178

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

49	4	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
50	4	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN.			
51	1	MANCAL	UN.			
52	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
53	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
54	2	MOLA DIANTEIRA	UN.			
55	2	MOLA TRASEIRA	UN.			
56	1	PARABRISA DIANTEIRO	UN.			
57	16	PARAFUSO DE RODA	UN.			
58	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN.			
59	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
60	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
61	1	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
62	1	RADIADOR	UN.			
63	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
64	2	RETENTOR DE RODAS	UN.			
65	1	RETENTOR DO VOLANTE	UN.			
66	1	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
67	1	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
68	1	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
69	2	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
70	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
71	1	TAMBOR DE FREIO	UN.			
72	1	TAMPA DISTRIBUIDOR	UN.			
73	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
74	1	SENSOR DA CORREIA	UN.			
75	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
76	1	TURBINA	UN.			
77	6	VELA IGNIÇÃO	UN.			
78	1	VIDRO TRASEIRO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 21 – MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS VW 8-160 – THUNDER WAY

ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	02	BARRA DE DIREÇÃO	UN.			
4	04	BARRA LATERAL DIREÇÃO	UN.			
5	06	BIELA DO MOTOR	UN.			

179

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6	02	BOMBA D' ÁGUA	UN.			
7	02	BOMBA FREIO	UN.			
8	04	BUCHA DE FREIO	UN.			
9	04	BUCHA DIANTEIRA DO AMORTECEDOR	UN.			
10	04	BUCHA DO MOTOR	UN.			
11	04	BUCHA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
12	10	BUCHA EXPANSORA	UN.			
13	04	BUCHA EXPANSORA DA BIELA DO MOTOR	UN.			
14	06	CILINDRO FREIO DA RODA	UN.			
15	04	CILINDRO FREIO MESTRE	UN.			
16	01	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	UN.			
17	01	COLETOR ESCAPE MOTOR	UN.			
18	04	COXIM DO MOTOR	UN.			
19	08	COXIM MOTOR	UN.			
20	04	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	UN.			
21	04	CUBO DIANTEIRO	UN.			
22	08	CUBO TRASEIRO	UN.			
23	06	CUÍCA DE FREIO	UN.			
24	02	DISCO EMBREAGEM	UN.			
25	08	DISCO FREIO	UN.			
26	04	EIXO PILOTO	UN.			
27	04	EIXO PRINCIPAL	UN.			
28	02	EIXO SETOR	UN.			
29	04	ENGRENAGEM DA CAIXA	UN.			
30	04	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	UN.			
31	08	ESPAÇADOR DO FECHO MOLA	UN.			
32	04	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	UN.			
33	02	FILTRO DE AR	UN.			
34	02	FILTRO DIESEL	UN.			
35	02	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UN.			
36	02	FILTRO RACOR	UN.			
37	08	FLEXÍVEL FREIO	UN.			
38	04	GARFO CAIXA	UN.			
39	03	JOGO DA BIELA DO MOTOR	UN.			
40	03	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	UN.			
41	03	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN.			
42	03	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UN.			
43	03	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UN.			

180

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

44	04	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UN.			
45	06	KIT MOTOR	UN.			
46	04	MANCAL DO DIFERENCIAL	UN.			
47	04	MANCAL MOTOR	UN.			
48	02	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN.			
49	08	MOLA DO FEIXE TRASEIRO	UN.			
50	06	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN.			
51	02	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN.			
52	16	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	UN.			
53	20	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	UN.			
54	10	PINO BRAÇO EMBREAGEM	UN.			
55	12	PINO GUIA EMBUCHAMENTO	UN.			
56	04	PISTÃO DO MOTOR	UN.			
57	02	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN.			
58	04	POLIA DO MOTOR	UN.			
59	04	POLIA DO MOTOR	UN.			
60	88	PONTEIRA DIREÇÃO	UN.			
61	08	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN.			
62	04	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
63	04	ROLAMENTO TRASEIRO	UN.			
64	08	SEMI EIXO	UN.			
65	04	SUPORTE BALANÇA	UN.			
66	04	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UN.			
67	04	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	UN.			
68	04	TAMPA CÔNICA DIFERENCIAL	UN.			
69	02	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	UN.			
70	04	TAMPA ÓLEO MOTOR	UN.			
71	08	TRAVA DE RODA	UN.			
72	04	TUBO DE RETORNO ÓLEO DO MOTOR	UN.			
73	01	TURBINA	UN.			
74	02	TURBINA DO MOTOR	UN.			
75	04	VARETA NÍVEL ÓLEO	UN.			
76	02	VOLANTE DO MOTOR	UM.			
				VALOR GLOBAL DO LOTE		

LOTE 22-AMBULANCIA RENAULT DUSTER L1H1						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			

PREGÃO ELETRÔNICO

053/2024 PE

Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira

Decreto nº 015/2024

181



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	2	BANDEJAS	UN.			
4	1	BARRA DIREÇÃO	UN.			
5	1	BATERIA 14V 60AMP.	UN.			
6	1	CABO ACELERADOR	UN.			
7	1	CABO CAPU	UN.			
8	1	CABO EMBREAGEM	UN.			
9	2	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UN.			
10	1	CHAVE DE LUZ	UN.			
11	1	CHAVE DE SETA	UN.			
12	1	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
13	2	CILINDRO DE FREIO	UN.			
14	2	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
15	2	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
16	2	CORREIA DENTADA	UN.			
17	2	COXIM CAMBIO	UN.			
18	2	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
19	2	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
20	2	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
21	2	COXIM DO MOTOR	UN.			
22	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN.			
23	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN.			
24	2	DISCO DE FREIO	UN.			
25	2	ESTATOR	UN.			
26	2	FAROL	UN.			
27	2	FECHADURA DE PORTA	UN.			
28	2	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
29	2	INDUZIDO	UN.			
30	2	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
31	2	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
32	2	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
33	1	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
34	2	JOGOS CABO DE VELA	UN.			
35	1	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
36	1	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
37	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
38	2	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
39	1	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
40	1	KIT EMBREAGEM	UN.			

182

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

41	6	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
42	6	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
43	4	LONA DE FREIO	UN.			
44	1	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
45	2	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
46	1	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
47	1	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
48	1	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
49	1	PARA-BRISA	UN.			
50	8	PARAFUSO DE RODA	UN.			
51	6	PASTILHA DE FREIO	UN.			
52	2	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UN.			
53	1	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
54	1	PLUGUE PARA VENTONINHA	UN.			
55	2	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
56	1	RADIADOR	UN.			
57	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
58	4	RETENTOR DE RODA	UN.			
59	2	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
60	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
61	2	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
62	2	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN.			
63	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
64	2	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
65	1	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
66	1	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
67	1	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
68	1	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 23- FIAT STRADA AMBULÂNCIA						
ITEM	QTDA	DISCRIMINAÇÃO	UF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
2	04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
3	24	ARRUELAS DE ENCOSTO	UN.			
4	12	ARTICULAÇÃO AXIAL	UN.			
5	06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UN.			
6	06	BANDEJAS	UN.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

7	06	BARRA DIREÇÃO	UN.			
8	02	BATERIA 12V 60AMP.	UN.			
9	06	BENDIX	UN.			
10	06	BOBINA DE CAMPO	UN.			
11	06	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN.			
12	06	BRONZINA DE BIELA	UN.			
13	06	BRONZINA MANCAL	UN.			
14	06	BUCHA DE BANDEJA	UN.			
15	06	CABO ACELERADOR	UN.			
16	06	CABO CAPU	UN.			
17	06	CABO EMBREAGEM	UN.			
18	06	CHAVE DE LUZ	UN.			
19	06	CHAVE DE SETA	UN.			
20	06	CHAVE DIRECIONAL	UN.			
21	06	CILINDRO DE FREIO	UN.			
22	06	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UN.			
23	06	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN.			
24	06	COXIM CAMBIO	UN.			
25	06	COXIM CAMBIO COM SUPORTE	UN.			
26	06	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			
27	06	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
28	06	COXIM DO MOTOR	UN.			
29	06	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
30	06	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	UN.			
31	06	DISCO DE FREIO	UN.			
32	06	ELETROVENTILADOR	UN.			
33	06	ESTATOR	UN.			
34	12	FAROL	UN.			
35	12	FECHADURA DE PORTA	UN.			
36	12	FEIXE DE MOLA	UN.			
37	06	FLEXÍVEL DE FREIO	UN.			
38	06	INDUZIDO	UN.			
39	06	INTERRUPTOR DE FREIO	UN.			
40	06	INTERRUPTOR DE RÉ	UN.			
41	06	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UN.			
42	06	JOGO JUNTA MOTOR	UN.			
43	06	JUNTA DESLIZANTE	UN.			
44	06	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN.			
45	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN.			

184

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

46	06	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN.			
47	06	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UN.			
48	06	KIT EMBREAGEM	UN.			
49	06	KIT PISTÃO COM ANEL	UN.			
50	06	LÂMPADA DE FAROL	UN.			
51	06	LÂMPADA SINALEIRA	UN.			
52	12	LONA DE FREIO	UN.			
53	2	MACACO	UN.			
54	06	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UN.			
55	06	MAQUINA DE VIDRO	UN.			
56	06	MECANISMO CAIXA DE DIREÇÃO	UN.			
57	06	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	UN.			
58	06	MODULO IGNIÇÃO	UN.			
59	06	MOLAS ASPIRAL	UN.			
60	06	MOTOR DE PASSO	UN.			
61	20	PARAFUSO DE RODA	UN.			
62	12	PASTILHA DE FREIO	UN.			
63	12	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN.			
64	12	PLUGUE ELETRÔNICO	UN.			
65	04	PLUGUE PARA VENTONHA	UN.			
66	04	POLIA CORREIA DENTADA	UN.			
67	04	POLIA DE ALTERNADOR	UN.			
68	04	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN.			
69	04	RETENTOR DE RODA	UN.			
70	04	RETENTOR VIRA BREQUIM	UN.			
71	04	RETIFICADOR ALTERNADOR	UN.			
72	04	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UN.			
73	04	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN.			
74	04	ROTOR DE ALTERNADOR	UN.			
75	04	SAPATA DE FREIO COM LONA	UN.			
76	04	SENSOR DE DETONAÇÃO	UN.			
77	04	SENSOR DE MACHA LENTA	UN.			
78	04	SERVO DE FREIO HIDROVÁCUO	UN.			
79	04	SONDA LAMBDA	UN.			
80	04	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN.			
81	04	TENSOR DE CORREIA	UN.			
82	04	TERMINAL DIREÇÃO	UN.			
83	04	TRIZETA	UN.			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

185

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LOTE 24 – SERVIÇOS (LINHA LEVE – CARROS)				
LOTE 22.1- SERVIÇOS DE CHAPARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	250	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA E POLIMENTO.		
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2.000	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 25 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (LINHA LEVE – MOTOS)				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para peças e 05(cinco) dias úteis para serviços após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos e máquinas leves que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR

187

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2095 – Gestão das ações do ensino fundamental 2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

188

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Governo.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

190

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

191

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

192

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

Processo Administrativo nº 228/2024

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos e máquinas leves que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **02 (dois) dias úteis para peças e 05 (cinco) dias úteis, para serviços**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
	2095 – Gestão das ações do ensino fundamental
	2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial

195

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

	2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ...de.....de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
053/2024 PE
Proc. Adm. 228/2024MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃOLaila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

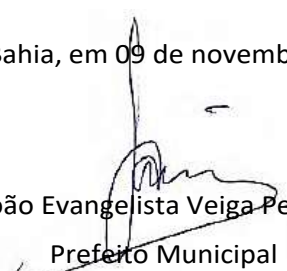


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

**CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE,
NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de Pindaí–Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao **SRP – Pregão Eletrônico nº 006/2024** cujo objeto é o ***Registro de preços visando aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes, destinados à utilização para prestação de serviços pelos órgãos e secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote***, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (2ª colocada em ordem de classificação)**, inscrita no CNPJ/MF N.º **40.061.199/0001-82**, com sede na Rua Santa Vitoria, número 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07223-120, Município, Guarulhos- SP, para, querendo, **ASSINAR**, a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelas pessoas jurídicas **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ n.º **30.231.212/0001-40** (vencedora dos lotes 01 – armário, estante, e outros e lote 2 – cadeiras, mesas, conjuntos, longarinas e outros) e **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **13.482.516/0001-61** (vencedora do lote 5 – freezer, geladeira), do mencionado Pregão, tendo em vista a **RESCISÃO CONTRATUAL** com as referidas empresas. Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

Pindaí, Bahia, em 09 de novembro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Tibério Fausto, Centro, Pindaí – Bahia
Fone (77) 3667-2090



CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

	Férias Escolares
	Encontros pedagógicos
	Início e Término das Unidades Letivas
	Início do ano e término do ano letivo
	Recessos Escolares – Carnaval e São João
	Sábado letivo (15/03; 05/04; 16/08; 04/10 e 13/12)
	Feriados Nacionais/Municipais
	Estudos e Avaliação de recuperação
	Conselho de Classe
	Resultado Final



DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2025

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
Janeiro	-----	00	Julho	08 a 31	22
Fevereiro	24 a 28	05	Agosto	01 a 30	22
Março	01 a 31	19	Setembro	02 a 30	22
Abril	01 a 30	19	Outubro	01 a 31	22
Maio	02 a 30	21	Novembro	01 a 29	19
Junho	01 a 18/30	15	Dezembro	01 a 17	14
TOTAL DE DIAS LETIVOS					200

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LETIVAS – 2025

UNIDADE	PERÍODO	NÚMERO DE DIAS LETIVOS
I	24/02 a 30/05	64 dias
II	02/06 a 12/09	69 dias
III	15/09 a 17/12	67 dias
TOTAL		200 dias

INFORMATIVOS – 2025

Encontro Pedagógico Inicial	19 a 21/02
Início do Ano Letivo 2025	24/02
Recesso Junino	21/06 a 29/06
2º Encontro Pedagógico 2025	31/05 - sábado
3º Encontro Pedagógico 2025	13/09 – sábado
5 Sábados letivos Planejados	15/03; 05/04; 16/08; 04/10 e 13/12
Término do Ano Letivo	17/12
Estudos e Avaliações de Recuperação	18 a 19/12
Conselho de Classe	22/12
Resultado Final	23/12



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/500F-DB0D-65A7-CE3D-C520> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 500F-DB0D-65A7-CE3D-C520



Hash do Documento

f0abf202dfc94f336486b9e38e11f8133ea0857b8fe18003a6f384a03e0380af

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/12/2024 17:08 UTC-03:00